GOVERNO MUNICIPAL
MARIALVA
CAPITAL DA UVA FINA

SOLICITAÇÃO DE DESPESA 000001

Marialva, 26 de fevereiro de 2016.

DD. Sr. Edgar Silvestre
Prefeito Municipal de Marialva - PR

Prezado Prefeito,

Pelo presente solicitamos de Vossa Excelência a competente autorização para Aquisição de Materiais de Natação, copos de acrílico personalizado e toalha plástica de mesa para a Secretaria Municipal de Assistência Social.

O custo estimado importa em um valor total de R$ 9.281,50 (Nove mil, duzentos e oitenta e um reais e cinquenta centavos), e será custeado com recursos oriundos das seguintes fontes: 843-Serviço de convivência; 801- PAIF; 935-CREAS e fonte 1000.

Segue a tabela com a descrição, quantidade e demais informações dos itens. Solicitamos, ainda, amostra para análise dos itens abaixo descritos.

Sem mais, agradecemos e nos dispomos para quaisquer esclarecimentos.

	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	MENOR PREÇO	EMPRESA	VALOR TOTAL
01	Prancha de treinamento em EVA, tamanho padrão	100 unidades	15,00	GH Com. de Produtos Esportivos Ltda	1.500,00
02	Flutuador em EVA, tamanho padrão.	100 unidades	20,00	GH Com. de Produtos Esportivos Ltda	2.000,00
03	Boia espaguete macarrão, cores variadas. Comprimento: 1.65 m, diâmetro: 6.5 cm	200 unidades	7,50	GH Com. de Produtos Esportivos Ltda	1.500,00
04	Bola de borracha nº 14	100 unidades	22,00	GH Com. de Produtos Esportivos Ltda	2.200,00

VALOR TOTAL: R$ 7.200,00

	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	MENOR PREÇO	EMPRESA	VALOR TOTAL
01	Copo acrílico, 350 ml, personalizado	1000 unidades	1.49	KS Indústria e Comercio	1.409,00
02	Toalha plástica, flanelada, retangular, 1.40 mt por 3 ½ mt	10 unidades	59,15	Helena Sesco & Cia Ltda	591,50

VALOR TOTAL: 2.081,50

Cordialmente,

Maria Angela Martins Molina Silvestre
Secretária Municipal de Assistência Social

Rosilene V. Pavezi do Amaral
Assistente Social - CRESS Nº 1052 10ª região
CRF 620 469 349-20

ORÇAMENTO

000002

	PREÇO POR UNIDADE	CARIMBO DA EMPRESA
Prancha de Treinamento em EVA, tamanho padrão.	15,00	15.350.497/0001-45 GH COM. DE PRODUTOS ESPORTIVOS LTDA. AV. PEDRO TAQUES, 1961 JARDIM ALVORADA – CEP 87033-000 MARINGÁ – PR
Flutuadores em EVA, tamanho padrão.	20,00	
Boia Espaguetes Macarrão. Comprimento: 1,65 m, diâmetro: 6,5 cm	7,50	15.350.497/0001-45 GH COM. DE PRODUTOS ESPORTIVOS LTDA. AV. PEDRO TAQUES, 1961 JARDIM ALVORADA – CEP 87033-000 MARINGÁ – PR
Bola de borracha N 14	22,00	15.350.497/0001-45 GH COM. DE PRODUTOS ESPORTIVOS LTDA. AV. PEDRO TAQUES, 1961 JARDIM ALVORADA – CEP 87033-000 MARINGÁ – PR

ORÇAMENTO 000003

	PREÇO POR UNIDADE	CARIMBO DA EMPRESA
Prancha de Treinamento em EVA, tamanho padrão.	17,50	22.382.705/0001-53 RMM SPORTS COM. DE PRODUTOS ESPORTIVOS EIRELI – ME AV. RIO BRANCO, 762 – SALA 15 D ZONA 05 – CEP 87015-380 MARINGÁ – PR
Flutuadores em EVA, tamanho padrão.	22,00	22.382.705/0001-53 RMM SPORTS COM. DE PRODUTOS ESPORTIVOS EIRELI – ME AV. RIO BRANCO, 762 – SALA 15 D ZONA 05 – CEP 87015-380 MARINGÁ – PR
Boia Espaguetes Macarrão. Comprimento: 1,65 m, diâmetro: 6,5 cm	8,00	22.382.705/0001-53 RMM SPORTS COM. DE PRODUTOS ESPORTIVOS EIRELI – ME AV. RIO BRANCO, 762 – SALA 15 D ZONA 05 – CEP 87015-380 MARINGÁ – PR
Bola de borracha N 14	22,50	22.382.705/0001-53 RMM SPORTS COM. DE PRODUTOS ESPORTIVOS EIRELI – ME AV. RIO BRANCO, 762 – SALA 15 D ZONA 05 – CEP 87015-380 MARINGÁ – PR

ORÇAMENTO

000004

	PREÇO POR UNIDADE	CARIMBO DA EMPRESA
Prancha de Treinamento em EVA, tamanho padrão.	20,00	18.212.835/0001-70 GGULLA - COM. DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA. – ME AV. LONDRINA, 819 JD. INDEPENDÊNCIA – CEP 87114-010 SARANDI – PR
Flutuadores em EVA, tamanho padrão.	25,00	18.212.835/0001-70 GGULLA - COM. DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA. – ME AV. LONDRINA, 819 JD. INDEPENDÊNCIA – CEP 87114-010 SARANDI – PR
Boia Espaguetes Macarrão. Comprimento: 1,65 m, diâmetro: 6,5 cm	10,00	18.212.835/0001-70 GGULLA - COM. DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA. – ME AV. LONDRINA, 819 JD. INDEPENDÊNCIA – CEP 87114-010 SARANDI – PR
Bola de borracha N 14	25,00	18.212.835/0001-70 GGULLA - COM. DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA. – ME AV. LONDRINA, 819 JD. INDEPENDÊNCIA – CEP 87114-010 SARANDI – PR

S. M. CORREA

VIA Z
VIA_Z@HOTMAIL.COM

000005

FONE/FAX: **44 4052 9332**
9121 7336
8409 9713

À:

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE MARIALVA

ORÇAMENTO

A Empresa S.M.CORREA, inscrita no CNPJ 12.450.655/0001-40 Encaminha seu orçamento conforme segue:

ORÇAMENTO

Toalha plástica flanelada retangular, 1,40 metros por 3 ½ metros..... R$ 99,90

Copo Acrílico cores diversas de 350ML personalizado..... R$ 2,00

Valor total deste orçamento: R$ 101,90 (Cento e um reais e noventa centavos).

Validade da Proposta: 60 dias

Sarandi – PR – 18 de Fevereiro de 2016

12.450.655 / 0001 - 40

S. M. CORREA

AV. MARINGÁ, 2687
JARDIM VERÃO
CEP 87111-001 - SARANDI - PR

SEILE MANUELE CORREA

PROPRIETÁRIA

CPF: 925.285.549-15

000006

ORÇAMENTO

	PREÇO POR UNIDADE	CARIMBO DA EMPRESA
Toalha Plástica de mesa flanelada retangular, 1,40 metros por 3 ½ metros	$ 59,15.	03.179.786/0001-44 HELENA SESCO & CIA LTDA. Rua Formosa, 176 Centro - CEP 86990-000 MARIALVA - PR

000007

À:

PREFEITURA DE MARIALVA - PR

A/ C SECR. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

12341967/0001-16
A MELHOR COMPRA LIVROS LTDA.
RUA CESAR MORESCHI, 1430
JD. ANA ROSA
CEP 86183-490 - CAMBÉ - PR

ORÇAMENTO PARA LICITAÇÃO

Item	Und.	Qtd.	Discriminação	R$ Unit.	R$ Total
1	UN	1	Toalha plástica flanelada retangular, 1,40 metros por 3 1/2 metros.	100,00	100,0
2	UN	1	Copo Acrílico cores diversas de 350ML personalizado.	2,20	2,20

VALIDADE DA PROPOSTA: 90 DIAS

ENTREGA: 15 DIAS

PAGAMENTO: 30 DIAS

Cambé , PR - 18 de Fevereiro de 2016

Claudio Donizete C. Vieira
CPF:558393989-34
RG:3965716-3

000008

ORÇAMENTO

	PREÇO POR UNIDADE	CARIMBO DA EMPRESA
Copo acrílico 350ML personalizado.	100UN - 149,00	17.344.002/0001-09 K3 INDUSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS INJETADOS EIRELI - ME AV. [illegible] DE HELD, 1401 - SALA 02 JD. ALVORADA - CEP 87033-230 MARINGÁ - PR

GOVERNO MUNICIPAL
MARIALVA
CAPITAL DA UVA FINA

Ofício nº. 49/2016
GAB

000009

Marialva, 01/03/2016

Ilmo Senhores:
Benedito Santo Moreira - Diretor Exec. do Depto. de Contabilidade.
Ligia Aparecida Fernandes – Assessora Jurídica.
Edgard Martins Zucoli – Secretário Municipal de Administração.

Nesta

Preliminarmente à autorização solicitada mediante Solicitação de despesa expedido pelo (s) solicitante (s), em 26 de fevereiro de 2016, o presente processo deverá tramitar pelos setores competentes com vistas:

1 – à indicação de recursos de ordem orçamentária para fazer face à despesas; (indicação fornecida pelo setor contábil)

2 – à elaboração de parecer sobre a necessidade de procedimento licitatório, indicando a modalidade e o tipo de licitação a serem adotados no certame (parecer a ser elaborado pelo setor jurídico)

3 – à elaboração da minuta do instrumento convocatório da licitação e da minuta de contrato (documentos a serem elaborados pelo setor de licitação)

4 – ao exame e aprovação das minutas indicadas no item 3 acima (análise a ser realizada pelo setor jurídico).

Cordialmente,

Edgar Silvestre
Prefeito Municipal

GOVERNO MUNICIPAL
MARIALVA
CAPITAL DA UVA FINA

000010

Oficio nº. 49/2016
DC/bsm

Marialva, 01/03/2016

DD. Senhor.
Edgar Silvestre
Prefeito Municipal
Desta

Em atenção ao ofício nº. 49/2016, expedido por Vossa Senhoria em 01/03/2016, informamos a existência de previsão de recursos orçamentárias para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes da aquisição solicitada de 26/02/2016, do senhor (es) solicitante (s) sendo que o pagamento será efetuado através da Dotação Orçamentária nº.

08.002.08.243.0006.6.077.3.3.90.30.00.00. - 33843 - MATERIAL DE CONSUMO;
08.002.08.243.0006.6.077.3.3.90.30.00.00. - 31843 - MATERIAL DE CONSUMO;
08.003.08.244.0006.2.088.3.3.90.30.00.00. - 31801 - MATERIAL DE CONSUMO;
08.001.08.244.0003.2.074.3.3.90.30.00.00. - 33935 - MATERIAL DE CONSUMO;
08.001.08.244.0003.2.074.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO.

Cordialmente,

Benedito Santo Moreira
Diretor Exec. do Depto. de Contabilidade

GOVERNO MUNICIPAL
MARIALVA
CAPITAL DA UVA FINA

000011

Parecer nº. 49/2016

Marialva, 01/03/2016

DD. Senhor.
Edgar Silvestre
Prefeito Municipal
Desta

À apreciação deste Setor Jurídico do processo administrativo referente à aquisição de materiais de natação, copos de acrílico personalizado e toalha plástica de mesa para a Secretaria Municipal de Assistência Social, sob regime do tipo Menor Preço por Item.

O presente processo foi devidamente observado no que pertine às exigências constantes no art. 7º, §§ 1º e 2º e/ou art. 14 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

De acordo com a informação contida na solicitação de despesa de 26/02/2016, do senhor (es) solicitante (s) o preço estimado da aquisição importa em R$-9.281,50 (nove mil, duzentos e oitenta e um reais e cinquenta centavos).

.

O senhor Benedito Santo Moreira (responsável pelo setor contábil) informa a existência de previsão de recursos de ordem orçamentária para fazer face às obrigações decorrentes da contratação, esclarecendo que o pagamento será efetuado através da Dot. Orçamentária 08.002.08.243.0006.6.077.3.3.90.30.00.00. - 33843 - MATERIAL DE CONSUMO; 08.002.08.243.0006.6.077.3.3.90.30.00.00. - 31843 - MATERIAL DE CONSUMO; 08.003.08.244.0006.2.088.3.3.90.30.00.00. - 31801 - MATERIAL DE CONSUMO; 08.001.08.244.0003.2.074.3.3.90.30.00.00. - 33935 - MATERIAL DE CONSUMO; 08.001.08.244.0003.2.074.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO, de acordo com o estabelecido no art. 167, incisos I e II da Constituição Federal e art. 7º, § 2º, inciso III da lei de licitações e contratos administrativos.

Por fim informa-se que o tipo de licitação poderá ser a modalidade "Pregão Presencial" nos termos da lei nº. 10.520/02 e Dec. nº. 5.450/2002, exceto no caso de entender o gestor por não tratar-se de serviços e produtos comuns, caso em que adotar-se-ão as modalidades de tomada de preços ou concorrência, de acordo com os limites do art. 23 da Lei nº. 8.666/1993, em qualquer dos casos responsabilizando-se o solicitante da despesa pela demonstração do interesse público e pela justificativa de preço apresentadas.

É o parecer

Ligia Aparecida Fernandes
Assessora Jurídica

GOVERNO MUNICIPAL
MARIALVA
CAPITAL DA UVA FINA

Oficio nº. 49/2016
DLC

000012

Marialva, 01 de março de 2016

Ilma Dra.
Ligia Aparecida Fernandes
Assessora Jurídica
Desta

Pelo Presente encaminhamos a Vossa Senhoria minuta do Edital de Licitação, modalidade Pregão Presencial nº. 25/2016 e respectiva minuta de Contrato, para os fins previstos no parágrafo único do art. 38 da Lei nº 8.666/93.

Cordialmente,

Edgard Martins Zucoli
Secretário Municipal de Administração

GOVERNO MUNICIPAL
MARIALVA
CAPITAL DA UVA FINA

Parecer nº. 49/2016

000013

Marialva, 01/03/2016

Ilmo. Sr.
Edgard Martins Zucoli
Secretário Municipal de Administração
Desta

À apreciação deste Setor Jurídico, para análise e aprovação, nos termos do parágrafo único 38 da lei de licitações e contratos administrativos, minuta de edital de licitação, sob a modalidade Pregão Presencial nº. 25/2016, que objetiva aquisição de materiais de natação, copos de acrílico personalizado e toalha plástica de mesa para a Secretaria Municipal de Assistência Social, bem como a minuta do respectivo contrato.

Da análise da documentação apresentada denota-se a existência das cláusulas necessárias, conforme previsão contida nos arts. 40 e 55 da Lei nº 8.666/93, razão pelo qual encontra-se o processo em condições de ser autorizado pela autoridade competente se assim entender conveniente à Administração Pública, condicionado à manifestação da área competente quanto à adequação técnica do edital.

É o parecer

Ligia Aparecida Fernandes
Assessora Jurídica

GOVERNO MUNICIPAL
MARIALVA
CAPITAL DA UVA FINA

Oficio nº. 49/2016
GAB

000014

Marialva, 01/03/2016

Ilmo Sr.
Edgard Martins Zucoli
Secretário Municipal de Administração
Desta

Considerando as informações e pareceres jurídicos contidos no presente processo, AUTORIZO a licitação sob a modalidade Pregão Presencial nº. 25/2016, que tem por objeto de aquisição de materiais de natação, copos de acrílico personalizado e toalha plástica de mesa para a Secretaria Municipal de Assistência Social nos termos da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações subsequentes.

Encaminhe-se ao Departamento de Licitação e Compras para providências necessárias.

Edgar Silvestre
Prefeito Municipal

GOVERNO MUNICIPAL MARIALVA CAPITAL DA UVA FINA

000015

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 49/2016
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 25/2016

PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICRO EMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARIALVA torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local abaixo indicado fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, **do tipo Menor Preço Por Item**, conforme descrito neste Edital e seus Anexos **e receberá os envelopes até às 08:30 horas do dia 17 de março de 2016 e realizará a reunião para julgamento às 09:00 horas do mesmo dia.** O procedimento licitatório será regido, integralmente, pela Lei nº 10.520 de 17/07/2002, publicado no D.O. de 18/07/2002 e suas alterações e Decreto nº 3.555, de 08/08/2000, publicado no D.O. de 09/08/2000 e suas alterações, subsidiariamente pelas normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e pelas condições previstas neste Edital.

1 DO OBJETO

1.1 Aquisição de materiais de natação, copos de acrílico personalizado e toalha plástica de mesa para a Secretaria Municipal de Assistência Social, **conforme Termo de Referência ANEXO I.**

2 DA PARTICIPAÇÃO

2.1 Poderão participar deste Pregão, os interessados que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos e, que detenham atividade pertinente e compatível com o objeto deste.

2.1.1 Para a comprovação da atividade desempenhada pela empresa, requerida no item 2.1, faz-se necessária a apresentação, no ato de protocolização do envelopes "A" e "B", de cópia autenticada do Contrato Social e alterações ou Requerimento de Empresário individual da empresa participante, registrado na respectiva Junta Comercial ou Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas a depender do tipo empresarial.

2.2 - A participação nesta licitação é restrita às Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e Microempreendedor Individual (MEI), legalmente autorizados a atuarem no ramo pertinente ao objeto desta licitação, que atendam a todas as exigências contidas neste Edital e que apresentem a documentação solicitada no local, dia e horário informados no preâmbulo deste Edital.

2.3 - Consideram-se Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e

GOVERNO MUNICIPAL MARIALVA CAPITAL DA UVA FINA

000016

Microempreendedor Individual (MEI) aptos à participação no presente certame, aqueles que preenchem os requisitos, da Lei Complementar Federal n.º 123/2006 e a Lei Complementar Federal nº 147/2014. A empresa, deverá comprovar o seu enquadramento em tal situação jurídica através ***da certidão simplificada expedida pela Junta Comercial, com prazo de validade de até 90 (noventa) dias a contar da data de emissão, que deverá ser apresentada no ato do credenciamento.***

2.4 - A participação em licitação expressamente reservada à Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) e Microempreendedor Individual (MEI), por licitante que não se enquadre na definição legal reservada a essas categorias, configura fraude ao certame, sujeito à aplicação das penalidades cabíveis.

3 DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

3.1 Na sessão para entrega e abertura dos envelopes ou em outra que se fizer necessária, cada licitante deverá credenciar pessoa que, devidamente munida de documento, será admitida a participar deste procedimento licitatório e venha a responder por sua representada, devendo, ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente para confirmação de seu credenciamento.

3.1.1 O representante legal da licitante que não se credenciar perante o Pregoeiro ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recurso, de renunciar ao direito de interposição de recursos, enfim, para representar a licitante durante a reunião de abertura dos envelopes relativos a este Pregão.

a) Nesse caso, a licitante ficará excluída da etapa de lances verbais e mantido o seu preço apresentado na proposta escrita, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

3.2 O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida, com amplos poderes para praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da licitante. Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa licitante, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social (**com autenticação reconhecida ou original para reconhecimento)**, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

3.2.1 Cada credenciado poderá representar apenas uma licitante, sendo admitido somente 1 (um) representante legal para cada licitante.

3.3 Apresentar juntamente com o credenciamento a declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme dispõe a artigo 4º, inciso VII, da Lei 10.520/02, podendo utilizar-se do modelo constante do Anexo V.

GOVERNO MUNICIPAL MARIALVA CAPITAL DA UVA FINA

000017

3.3.1 Consideram-se Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e Microempreendedor Individual (MEI) aptos à participação no presente certame, aqueles que preenchem os requisitos, da Lei Complementar Federal n.º 123/2006 e a Lei Complementar Federal nº 147/2014. A empresa, deverá apresentar para comprovar o seu enquadramento em tal situação jurídica através **da certidão simplificada expedida pela Junta Comercial, com prazo de validade de até 90 (noventa) dias a contar da data de emissão, que deverá ser apresentada no ato do credenciamento**

Nota: A declaração de que trata o item acima deverá ser apresentada fora do envelope de documentação, ou seja, separadamente à documentação solicitada no item 5 (habilitação).

4 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

4.1 Na Proposta de Preços, deverá:

4.1.1 Constar 01 (uma) via, impressa em papel timbrado ou com a identificação dos dados do licitante, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, redigida com clareza, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada e assinada pelo representante legal da licitante.

4.1.2 Indicar a razão social da licitante, CNPJ nº, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato.

4.1.3 Ter validade não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação.

4.1.4 Ser apresentada de acordo com o constante do **Anexo II** (Modelo de planilha); constar o preço unitário do bem ofertado e o preço global, em moeda corrente nacional (R$), **limitada a 02 (duas) casas após a vírgula,** expressa em algarismos e este último, também por extenso. Em caso de divergência entre o valor expresso em algarismo e por extenso será considerado este último;

4.1.5 Ser declarada expressamente que os preços contidos na proposta incluem todos os custos e despesas, tais como e sem se limitar a: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, materiais, serviços, encargos, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto;

4.1.6 Constar oferta firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

4.2 Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os bens ser fornecidos ao Município sem ônus adicionais.

4.3 As empresas participantes não poderão cotar seus preços acima do valor estimado no Anexo II.

GOVERNO MUNICIPAL MARIALVA CAPITAL DA UVA FINA

000018

4.4 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, que sejam omissas ou apresentem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

4.5 A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, destarte, os participantes deverão ter pleno conhecimento das condições do objeto da licitação. Deverão ser verificadas as características, quantidades e condições dos bens solicitados, a forma e o local onde os bens serão entreguem, não podendo ser invocado em nenhum momento, desconhecimento destes pontos como elemento impeditivo da correta formulação da proposta ou atendimento às disposições contratuais.

4.6 Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

5 - DA HABILITAÇÃO – ENVELOPE B – DOCUMENTAÇÃO

5.1 O envelope "B" (DOCUMENTAÇÃO) deverá conter:

5.1.1 Declaração, sob as penalidades cabíveis, de inexistência de fato superveniente que possa impedir a sua habilitação neste certame, inclusive na vigência contratual caso venha a ser contratado pelo Município, podendo utilizar-se do modelo constante do **Anexo III**;

5.1.2 Declaração de que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei nº 9.854/99), conforme o modelo constante do **Anexo IV;**

5.1.3 Registro comercial, no caso de empresa individual;

5.1.4 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

5.1.4.1 Os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

5.1.5 Prova de inscrição no CNPJ;

5.1.6 Prova de Inscrição do Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

5.1.7 Prova de regularidade para com a **Receita Federal** do Brasil (Débito de Tributos Federais e Dívida Ativa da União), **Fazenda Estadual** (Débitos de Tributos Estaduais) e **Fazenda Municipal** (Débito de Tributos e Contribuições Municipais do Mobiliário) do domicílio ou sede da licitante;

GOVERNO MUNICIPAL MARIALVA CAPITAL DA UVA FINA

000019

5.1.8 Prova de regularidade relativa a Seguridade Social (INSS) e relativo ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;

5.1.9 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)

5.1.10 Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

5.1.11 Declaração do licitante, devidamente assinada pelo seu responsável de que recebeu todos os documentos e que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto desta licitação **ANEXO VI**.

Lembrete: O exigido no item 5.1.4 não substitui a cópia do Estatuto ou Contrato Social solicitada para o credenciamento junto ao Pregoeiro (item 3.2).

5.3 Os documentos solicitados poderão ser apresentados em originais, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Prefeitura do Município de Marialva, ou publicação em órgão da imprensa oficial, sendo que não será realizada autenticação de documentos na ato da abertura dos envelopes. O Pregoeiro poderá, a qualquer tempo, se assim entender necessário, em caso de cópias autenticadas em cartório ou publicação em órgão oficial, exigir os respectivos originais para conferência.

5.3.1 A autenticação por servidor da Prefeitura desta municipalidade somente será realizada até o dia que antecede a data de entrega dos envelopes.

5.3.2 Serão aceitas somente cópias legíveis e não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas.

5.4 Todos os documentos de habilitação emitidos em **língua estrangeira** deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa efetuada por **Tradutor Juramentado** e também devidamente **consularizados** ou **registrados no Cartório de Títulos e Documentos**.

5.5 Sob pena de inabilitação, todos os documentos solicitados para habilitação deverão estar em nome da licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo;

5.5.1 se a licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz ou, se for filial, todos em nome da filial;

Nota: Para melhor definição e análise da documentação apresentada, sugere-se ao licitante formular a Carta de apresentação (**folha de rosto**) contendo índice dos documentos apresentados, que deverão preferencialmente ser relacionados e separados na ordem estabelecida no **item 5** deste

GOVERNO MUNICIPAL MARIALVA CAPITAL DA UVA FINA

000020

5.5.2 Serão aplicados para os Documentos Fiscais a Lei Complementar nº 123/2006 de 14 de dezembro de 2006, referente a Empresas de Pequeno Porte e Micro-Empresa, desde que as certidões, mesmo estando vencidas, sejam apresentadas dentro do envelope de habilitação.

5.6 DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

5.6.1 A Empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país deverá apresentar, também, o decreto de autorização ou o ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

5.6.2 Não serão aceitos protocolos de entrega ou protocolos de solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e, em nenhum caso será concedido prazo para apresentação de documentos de habilitação que não tiverem sido protocolizados no envelope respectivo, salvo exigência do Pregoeiro na sessão própria, bem como não será permitida documentação incompleta ou quaisquer outras formas de comprovação que não sejam as exigidas neste Edital.

5.6.3 Se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a oferta subseqüente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicada o objeto do certame.

5.6.4 Documentos apresentados com a validade expirada acarretarão a inabilitação da licitante. Os documentos que não possuírem prazo de validade, **somente serão aceitos com data não excedente a 06 (seis) meses de antecedência da data prevista para apresentação das propostas com exceção do contrato social.**

5.6.5 Após a análise da documentação, deverá obrigatoriamente ser assinada pelo Pregoeiro e licitante(s), ressaltando-se que poderá constar a assinatura da equipe de apoio, sendo-lhes facultado este direito.

6 DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES

6.1 A Proposta de Preços e os documentos de habilitação, deverão ser apresentados no local, dia e hora determinados, em 2 (dois) envelopes, devidamente fechados de forma a não permitir sua violação, e atender aos seguintes requisitos:

Envelope A: Proposta de Preços

Envelope B: Documentos de Habilitação

6.1.1 Os envelopes **A** e **B** deverão ser entregues e **protocolizados até às 08:30** horas no dia indicado no preâmbulo acima, Secretaria Municipal de Administração, no endereço: Rua Santa Efigênia, nº 680, Marialva – Pr, constando em sua parte externa, os dizeres:

GOVERNO MUNICIPAL MARIALVA CAPITAL DA UVA FINA

000021

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARIALVA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
Pregão Presencial nº 25/2016
Razão Social do Licitante
CNPJ nº
Envelope A – PROPOSTAS DE PREÇOS

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARIALVA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
Pregão Presencial nº 25/2016
Razão Social do Licitante
CNPJ nº
Envelope B – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1.2 A recepção dos envelopes far-se-á de acordo com o estabelecido no item **6** deste edital, **não sendo permitido atraso, mesmo que involuntário**, considerando-se como horário de entrega o registrado pelo Setor de Protocolo desta Prefeitura.

6.1.3 No caso de encaminhamento por via postal (sedex ou registrado com "AR"), os envelopes deverão ser acondicionados em um terceiro envelope, devidamente fechado, de forma a não permitir sua violação. Este envelope deverá ser endereçado ao presente Procedimento e entregue no Setor de Protocolo da Prefeitura do Município de Marialva com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos, do início da sessão de realização desta licitação, devendo conter na parte externa os seguintes dizeres:

Ao
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARIALVA
Rua Santa Efigênia, nº 680
CEP: 86.990-000 - MARIALVA-PR
Pregão Presencial nº 25/2016
Razão Social do Licitante
CNPJ nº

6.2 A reunião para recebimento e para abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preços de interesse do licitante e os documentos de habilitação, será pública, dirigida por um Pregoeiro acompanhado da Equipe de Apoio e realizada de acordo com a legislação citada no preâmbulo, e em conformidade com este Edital e seus Anexos, no local e horário já determinado.

GOVERNO MUNICIPAL MARIALVA CAPITAL DA UVA FINA

000022

6.3 No local e hora marcados, antes do início da sessão, os interessados ou os representantes legais deverão comprovar, por meio de instrumento próprio, possuir os necessários poderes para formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame, nas disposições do item 3 deste Edital.

6.4 Declarada a abertura da sessão pelo Pregoeiro, não mais serão admitidos novos representantes legais, dando-se início à abertura dos envelopes contendo as PROPOSTAS DE PREÇOS, sendo feita a sua conferência e posterior rubrica.

6.4.1 Em caso do atraso de representante legal, por motivo justificado e aceito pelo Pregoeiro, este poderá adentrar-se à sessão, desde que não desabone ou prejudique a etapa pela qual esta estiver.

7 DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOS LANCES

7.1 O julgamento da proposta será efetuado pelo **Menor Preço Por Item**. Será classificada pelo Pregoeiro a licitante que apresentar proposta com menor preço unitário e as demais licitantes que apresentarem propostas com preços até 10% (dez por cento) superior àquela de menor preço.

7.1.1 Caso seja verificado, o mínimo de 3 (três) propostas escritas com preços até 10% (dez por cento) superior àquela de menor preço, todas as demais com percentuais acima dos 10% (dez por cento) serão desclassificadas.

7.2 Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelas licitantes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.

7.2.1 Os Lances deverão ser formulados a partir da menor proposta apresentada tomando-se por base o tópico **"Menor Preço Por Item"** constante do **anexo II**, parte integrante deste Edital.

7.2.2 Caso haja empate o Pregoeiro realizará sorteio para determinar a ordem dos lances.

7.3 Dos lances ofertados não caberá retratação, ou seja, não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a licitante desistente às penalidades constantes deste Edital e da legislação pertinente.

7.4 O pregoeiro convidará individualmente as licitantes classificadas, de forma seqüencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.

7.4.1 É vedada a oferta de lances com vista ao empate, bem como superior ao menor preço praticado no momento do lance.

7.5 A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará exclusão da licitante da etapa competitiva de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeito de ordenação das propostas.

GOVERNO MUNICIPAL MARIALVA CAPITAL DA UVA FINA

000023

7.6 Caso não se realize lance verbal, será verificado a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

7.7 Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas das propostas, o pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

7.8 Para fins de julgamento das propostas, o Pregoeiro levará em conta o critério de menor preço (sendo considerado vencedor aquele que ofertar, após os procedimentos previstos neste Edital, o menor preço sobre a menor proposta formulada antes da fase de formulação dos lances).

7.9 Caso a proposta de menor preço não seja aceitável a proposta será desclassificada e o Pregoeiro examinará as ofertas subseqüentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta válida.

7.10 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências deste Edital, sejam omissas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento, ou ainda os manifestamente inexeqüíveis, comparados aos preços de mercado.

7.11 No caso de desclassificação de todas as propostas apresentadas, o Pregoeiro convocará todas as licitantes para, no prazo de 8 (oito) dias úteis, apresentarem novas propostas escoimadas das causas de sua desclassificação, conforme previsto no artigo 48 § 3º da Lei 8.666/93.

7.12 Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital e seus Anexos.

7.13 Nas situações previstas nos **itens 7.6** o pregoeiro poderá negociar diretamente com a licitante para que seja obtido preço melhor.

7.14 Da reunião, lavrar-se-á ata, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pelo Pregoeiro e licitante(s) vencedor(es), ressaltando-se que poderá constar a assinatura da equipe de apoio, sendo-lhes facultado este direito.

7.15 Será aplicado na fase de lance a Lei Complementar nº 123/2006 de 14 de dezembro de 2006, referente a Empresas de Pequeno Porte e Micros empresa.

8 DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

8.1 Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar edital de licitação, devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis, sem prejuízo da faculdade prevista no § 1o do art. 113 da Lei nº 8.666/93.

8.2 Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a administração o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes com as

GOVERNO MUNICIPAL MARIALVA CAPITAL DA UVA FINA

000024

propostas, as falhas ou irregularidades que viciariam esse edital, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

9 DOS RECURSOS

9.1 Declarado o vencedor, qualquer Licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, que deverá ser encaminhado à Coordenadoria de Licitação no endereço indicado no item 9.6, ficando os demais Licitantes desde logo intimados para apresentar as contra-razões, em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

9.2 A falta de manifestação imediata e motivada do Licitante importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo Pregoeiro ao vencedor.

9.3 Qualquer recurso e impugnação contra a decisão do Pregoeiro, não terá efeito suspensivo.

9.4 O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.5 A petição poderá ser feita na própria sessão de recebimento, e, se oral, será reduzida a termo em ata.

9.6 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no Departamento de Licitação, da Prefeitura do Município de Marialva, situado na Rua Santa Efigênia, 680, Marialva - PR, nos dias úteis no horário de 08:00 às 11:30 horas e das 13:30 às 17:00 horas.

9.7 Não serão reconhecidos os recursos interpostos, enviados por fax ou e-mail (Internet) e vencidos os respectivos prazos legais.

10 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DO EMPENHO

10.1 As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, serão contratadas com recursos provenientes das seguintes dotações orçamentárias nº.
08.002.08.243.0006.6.077.3.3.90.30.00.00. - 33843 - MATERIAL DE CONSUMO;
08.002.08.243.0006.6.077.3.3.90.30.00.00. - 31843 - MATERIAL DE CONSUMO;
08.003.08.244.0006.2.088.3.3.90.30.00.00. - 31801 - MATERIAL DE CONSUMO;
08.001.08.244.0003.2.074.3.3.90.30.00.00. - 33935 - MATERIAL DE CONSUMO;
08.001.08.244.0003.2.074.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO.

10.2 DO PREÇO MÁXIMO

10.2.1 De acordo com o inciso XXI do art. 27 da Constituição do Estado do Paraná, o preço máximo total para a presente licitação é de **R$-9.281,50 (nove mil, duzentos e oitenta e um reais e cinquenta centavos)**.

000025

10.2.2 O Município se reserva o direito de, a seu critério, utilizar ou não a totalidade da verba, inclusive a quantidade prevista.

11 DO PAGAMENTO E DO REAJUSTE

11.1 O faturamento deverá ser efetivado no ato da entrega, mediante Nota Fiscal/Fatura, que deverá ser apresentada até o segundo dia útil da entrega;

11.2 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega da Nota Fiscal;

11.3 A critério do Município, será procedida consulta junto aos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/02, antes de cada pagamento a ser efetuado à Contratada, para verificação da situação da mesma, relativamente às condições de habilitação exigidas no Edital, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

11.4 Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no Município de Marialva em favor da Contratada. Caso a mesma seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

11.5 Os preços poderão ser revistos desde que comprovado o desequilíbrio econômico financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato de príncipe, configurando área econômica extraordinária ou extracontratual.

11.6 Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridos após a assinatura do contrato, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão na revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

12 DAS OBRIGAÇÕES DA LICITANTE

Dentre as constantes da minuta contratual, são obrigações da Licitante:

12.1 Cumprir fielmente, os compromissos avençados, de forma que os fornecimentos sejam realizados com esmero e perfeição; e solucionar os problemas que porventura venham a surgir, relacionado particularmente com a entrega;

12.2 Manter durante a execução do contrato as condições que ensejaram sua contratação; e não transferir a outrem, no todo ou em parte, os fornecimentos objeto desta contratação sem prévia e expressa anuência do Município;

12.3 Ser responsável por todas as despesas inerentes aos fornecimentos contratados, inclusive as de pagamento com eventuais acidentes de trabalho ou danos de qualquer espécie,

aqui entendido, quaisquer envolvidos, responsabilizando-se também por danos a terceiros; encargos sociais, bem assim quaisquer despesas diretas e/ou indiretas relacionadas com o fornecimento do objeto contratual;

12.4 Ser responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização ou o acompanhamento por parte do Município;

12.5 A inadimplência da licitante vencedora com referência aos encargos sociais, não transfere ao município a responsabilidade por seu pagamento;

12.6 Em nenhuma hipótese poderá a licitante vencedora veicular publicidade acerca do objeto a que se refere o contrato;

12.7 Fornecer o objeto nas condições estabelecidas neste edital, em suas características e quantidades, mediante a solicitação e quantificação do Gestor do Contrato;

12.8 Propor preço unitário dos bens objeto, considerando os valores das despesas decorrentes da entrega respectiva, e ainda, caso seja necessária a sua posterior devolução, por defeito do bem ou se estiver fora de especificação contratada;

12.9 Sujeitar-se às disposições do Código de Proteção do Consumidor, instituído pela Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990;

12.10 Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

13 RESPONSABILIDADES DO MUNICÍPIO DE MARIALVA

Dentre as constantes da minuta contratual, são obrigações do Município de Marialva:

13.1 Prestar as informações e esclarecimentos atinentes ao objeto, que venham a serem solicitadas pela licitante vencedora, no sentido de proporcionar todas as condições para que a licitante possa desempenhar seus fornecimentos, dentro das normas do Contrato;

13.2 Acompanhar e fiscalizar o Contrato podendo sustar, mandar fazer ou desfazer qualquer fornecimento quando o mesmo não estiver dentro das normas e especificações;

13.3 Comunicar à licitante as irregularidades observadas na execução do objeto contratual;

13.4 Permitir o acesso dos funcionários da licitante vencedora às dependências do estabelecimento respectivo, para as entregas solicitadas;

13.5 Solicitar os bens conforme a necessidade;

13.6 Efetuar o pagamento dos fornecimentos realizados

14 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1 A inexecução parcial ou total das condições pactuadas, erro de execução, mora na execução, a **Administração Municipal** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à **licitante vencedora** as seguintes penalidades:

GOVERNO MUNICIPAL MARIALVA CAPITAL DA UVA FINA

000027

I - advertência;

II - multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido no edital, até o máximo de 15% (quinze por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao município, e ainda sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº 8.666/93;

IV - multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato quando o inadimplemento ensejar a rescisão contratual;

V - A licitante vencedora dentro do prazo de validade da sua proposta que não celebrar o Contrato, deixar de entregar documentação necessária ou apresentar documentação falsa exigidas em todas as fases contratuais, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública e, será descredenciado junto aos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em Edital, no Contrato e das demais cominações legais;

§ 1º - As sanções previstas nos incisos "I" e "V" desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" à "IV" limitada a 20% do valor contratual, facultada a defesa prévia do licitante, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis;

§ 2º - A multa devida, será descontada dos pagamentos devidos pelo Executivo ou quando for o caso, cobrada judicialmente;

§ 3º - A critério da Administração Municipal, poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na execução dos serviços for devidamente justificado pela Contratada, por escrito, no prazo máximo ate 5 (cinco) dias da ocorrência do evento e aceito pela Prefeitura, que poderá fixar novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

15 DA ADJUDICAÇÃO E DO CONTRATO

15.1 Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

15.2 A minuta contratual constante do **Anexo VIII**, especificará o prazo, as normas, a forma de pagamento e demais condições.

GOVERNO MUNICIPAL MARIALVA CAPITAL DA UVA FINA

000023

15.3 A Prefeitura do Município de Marialva convocará, por escrito, a adjudicatária para a assinatura do Contrato, que deverá ser assinado no prazo de 3 (três) dias úteis, contados do recebimento da convocação da adjudicatária para esse fim, no não .

15.3.1 O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela adjudicatária, e desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Município.

15.4 Na hipótese da adjudicatária não comparecer para assinar o Contrato no prazo estipulado, sem prejuízo das sanções previstas no **item 14** do Edital, será convocada licitante remanescente, na ordem de classificação para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições da sua proposta.

15.5 A Contratada obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, e mediante Termo Aditivo, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, no montante de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder os limites estabelecidos em Lei, salvo, as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

15.6 Uma vez apurado, no curso da contratação, que a licitante acresceu, indevidamente, a seus preços, valores correspondentes a tributos, contribuições fiscais e/ou parafiscais e emolumentos de qualquer natureza, não incidentes sobre a execução do objeto, tais valores serão imediatamente excluídos, com a conseqüente redução dos preços praticados e o reembolso dos valores porventura pagos à mesma;

16 DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO

16.1 A inexecução total ou parcial do Contrato ensejará sua rescisão, com as conseqüências contratuais, de acordo com o disposto nos artigos 78 a 80 da Lei 8.666/93 na forma a seguir:

§ 1º - São motivos para a rescisão do presente Contrato:

I - o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações ou prazos; ou o cumprimento irregular respectivo;

II - a lentidão do seu cumprimento, levando o CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade da conclusão do fornecimento, nos prazos estipulados; o atraso injustificado no início do fornecimento; ou a paralisação do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação ao CONTRATANTE;

III - a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação de forma não admitida neste contrato, sem anuência da contratante;

IV - o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

GOVERNO MUNICIPAL MARIALVA CAPITAL DA UVA FINA

000029

V - o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei nº 8.666/93;

VI - a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil; a dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado; ou a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do contrato;

VII - razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

VIII - a supressão, por parte do CONTRATANTE, do fornecimento, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93;

IX - a suspensão de sua execução, por ordem escrita do CONTRATANTE, por prazo superior a 120 dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

X - o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE decorrentes dos fornecimentos, ou parcelas destes, já recebidos ou fornecidos, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

XI - a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;

XII – descumprimento do disposto no inciso V do art. 27, sem prejuízo das sanções penais cabíveis;

Parágrafo único. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

§ 2º - A rescisão do contrato poderá ser:

I - determinada por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a VII e XI do parágrafo anterior;

II - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE;

III - judicial, nos termos da legislação;

a) a rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

GOVERNO MUNICIPAL MARIALVA CAPITAL DA UVA FINA

000030

b) quando a rescisão ocorrer com base nos incisos VII a XI do parágrafo primeiro, sem que haja culpa da CONTRATADA, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

I - pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão;

II - pagamento do custo da desmobilização.

16.2 Além das já especificadas neste instrumento, sujeitam-se a CONTRATADA inadimplente as demais penalidades previstas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal n° 8.666/93, sem prejuízo de outras medidas cabíveis preconizadas no Código de Defesa do Consumidor - Lei Federal n° 8.078 de 11/09/90;

16.3 Se discordar das penalidades que porventura lhe tenham sido aplicadas, poderá a CONTRATADA apresentar recurso, sem efeito suspensivo, à autoridade competente através da que lhe tenha dirigido a respectiva notificação, desde que o faça devidamente fundamentado e dentro de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação.

17 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1 Fica assegurado ao Município de Marialva o direito de, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

17.2 O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, no interesse público, poderão relevar omissões puramente formais, desde que não reste infringido o princípio da vinculação ao instrumento convocatório.

17.3 Será(ão) lavrada(s) ata(s) do(s) trabalho(s) desenvolvido(s) em ato público de abertura dos envelopes, a(s) qual(is) será(ão) assinada(s) pelo Pregoeiro e licitante(s) vencedor(es), ressaltando-se que poderá constar a assinatura da equipe de apoio, sendo-lhes facultado este direito.

17.4 É facultado a licitante formular protestos consignando em atas dos trabalhos, para prevenir responsabilidade, prover a conservação ou ressalva de seus direitos ou para simplesmente manifestar qualquer intenção de modo formal, observado o previsto no item 9 deste.

17.5 É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

17.6 Esta licitação não implica proposta de contrato por parte do Município de Marialva. Até a entrega da Nota de Empenho ou assinatura do Contrato, poderá a licitante vencedora ser excluída da licitação, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se o Município de Marialva tiver conhecimento de qualquer fato ou

GOVERNO MUNICIPAL MARIALVA CAPITAL DA UVA FINA

000031

circunstância superveniente, anterior ou posterior ao julgamento desta licitação, que desabone sua idoneidade ou capacidade financeira, técnica ou administrativa.

17.7 Não serão conhecidos os pedidos de esclarecimentos ou impugnações, vencidos os respectivos prazos legais.

17.8 A licitante assume todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta e de quaisquer documentos relativos a esta licitação, onde a Autarquia não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório, inclusive nenhuma indenização será devida à licitante por esse fim.

17.9 A licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

17.10 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subseqüente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

17.11 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura deste Município.

17.12 O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública.

17.13 As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

17.14 Não haverá reajuste de preços conforme o disposto na Lei nº 9.069, de 29/06/1995, publicada no Diário Oficial da União em 30/06/1995, e Lei nº 10.192, de 14/02/2001, publicada no Diário Oficial da União de 16/02/2001, ressalvado, quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data da assinatura do instrumento contratual, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicar à revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.

17.15 A apresentação da proposta implicará pleno conhecimento e aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos (Termo de Referência, Minuta de Contrato e demais Anexos).

17.16 A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à contratação.

17.17 Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos deverá ser encaminhado por escrito ao Pregoeiro, no Departamento de Licitação, da Prefeitura Municipal, em Marialva – PR, ou por

GOVERNO MUNICIPAL MARIALVA CAPITAL DA UVA FINA

000032

meio do Fax: (44) 3232-8368, no período de 07 de março de 2016 a 16 de março de 2016, horário de 08:00 às 11:30 e das 13:30 às 17:00 horas;

17.17.1 As dúvidas a serem dirimidas por telefone serão somente aquelas de ordem estritamente informal.

17.18 Cópias do Pregão e seus anexos serão fornecidos no Departamento de Licitação e Compras da Prefeitura Municipal de Marialva.

17.18.1 Cópias de documentos não inclusos neste edital e que as empresas interessadas julguem necessários, se disposto pelo Município de Marialva, serão fornecidos mediante taxa ao preço público de reprodução e disponibilização dos documentos, proporcional ao número de cópias, cujo pagamento, o adquirente deverá comprovar mediante apresentação de cópia do respectivo recibo de depósito bancário na **conta corrente movimento** deste Município, que será fornecida no endereço constante do item **9.6** deste.

17.19 Os envelopes **"Documentação e Proposta"** não abertos ficarão à disposição das licitantes pelo período de 30 (trinta) dias úteis, contados do encerramento da licitação (transcorrido o prazo regulamentar para interposição de recurso contra o resultado da licitação ou, se for o caso, denegados os recursos interpostos), após o que serão destruídos pelo **Município de Marialva.**

17.20 Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei nº 10.520 de 17/07/2002, publicado no D.O. de 18/07/2002, suas alterações e Lei 8.666/93 e legislação pertinente constante do preâmbulo deste.

17.21 O foro competente para dirimir questões oriundas do presente Edital, será o do Município de Marialva, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

17.22 Integram o presente edital os seguintes anexos:

ANEXO I: Termo de Referência;

II: Planilha de Preços;

III: Modelo de Declaração de Fatos Impeditivos;

IV: Modelo de Declaração (Lei nº 9.854/1999);

V: Modelo de Declaração (Lei nº 10.520/2002);

VI: Modelo de Declaração de Recebimento e/ou acesso à documentação;

VII: Minuta do Contrato.

Edifício da Prefeitura Municipal de Marialva, Estado do Paraná, em 01 de março de 2016.

EDGARD MARTINS ZUCOLI
Secretário Municipal de Administração

GOVERNO MUNICIPAL MARIALVA CAPITAL DA UVA FINA

000033

ANEXO I

Pregão Presencial nº 25/2016

TERMO DE REFERÊNCIA

1 DO OBJETO

1.1 Aquisição de materiais de natação, copos de acrílico personalizado e toalha plástica de mesa para a Secretaria Municipal de Assistência Social.

Valor Máximo R$-9.281,50 (nove mil duzentos e oitenta e um reais e cinquenta centavos)

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Máx. Unit.	Valor Máx. Total.
1	PRANCHA DE TREINAMENTO EM E.V.A., TAMANHO PADRÃO.	Unidade	100	15,00	1.500,00
2	FLUTUADOR EM E.V.A., TAMANHO PADRÃO.	Unidade	100	20,00	2.000,00
3	BOIA ESPAGUETE MACARRÃO, CORES VARIADAS, COM COMPRIMENTO DE NO MININO 1,65 M E DIÂMETRO DE NO MININO 6,5 CM	Unidade	200	7,50	1.500,00
4	BOLA DE BORRACHA Nº. 14	Unidade	100	22,00	2.200,00
5	COPO ACRÍLICO, 350 ML, PERSONALIZADO.	Unidade	1000	1,49	1.490,00
6	TOALHA DE PLÁSTICO, FLANELADA, RETANGULAR, 1,40 MT POR 3 ½ MT	Unidade	10	59,15	591,50

1.2 Os preços unitários estipulados acima servem somente à fixação dos valores a serem inseridos no contrato ulterior e, à aferição dos parâmetros a fase de formulação dos lances, lances estes, que serão abatidos proporcionalmente à quantidade e valores de cada item, considerando o valor global do item.

2 DOS PROCEDIMENTOS PARA FORNECIMENTO DOS BENS, DA FISCALIZAÇÃO E DO PRAZO

2.1. Os bens deverão ser entregues por profissionais e por meios habilitados, no período estabelecido neste item, contado a partir da data definida em contrato, mediante solicitação expressa ou via telefone do gestor do contrato, conforme a necessidade e sem a obrigatoriedade da aquisição na totalidade do que ora se contrata.

GOVERNO MUNICIPAL MARIALVA CAPITAL DA UVA FINA

000034

2.1.1. A entrega dos produtos será parcial e deverá ser efetivada em 10 (dez) dias, contados da data de emissão da ordem de entrega, podendo ser substituído pela requisição de compra, sendo a entrega diretamente nos locais indicados pela Prefeitura Municipal de Marialva.

2.2 Os fornecimentos deverão observar as especificações deste instrumento e as disposições constantes do Código de Defesa do Consumidor Lei Federal n° 8.078 de 11/09/90, sem prejuízo de outras medidas cabíveis e previstas em lei especial, quando for o caso.

2.3 No curso da execução do objeto contratual, caberá ao Município, diretamente ou por quem vier a indicar, o direito de fiscalizar o cumprimento das especificações exigidas, sem prejuízo daquela exercida pela empresa contratada.

2.4 O Município comunicará a empresa contratada, por escrito, as deficiências porventura verificadas nos fornecimentos, para imediata correção, sem prejuízo das sanções cabíveis.

2.5 A presença da fiscalização do Município não elide nem diminui a responsabilidade da empresa contratada.

2.6 O prazo de contratação vigerá enquanto ocorrer o fornecimento dos bens.

GOVERNO MUNICIPAL MARIALVA CAPITAL DA UVA FINA

000035

ANEXO II

Pregão Presencial nº 25/2016

RAZÃO SOCIAL: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

CNPJ Nº: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

ENDEREÇO COMPLETO: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

TELEFONES: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

E-MAIL: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

PLANILHA DE PREÇOS

Pela presente, apresentamos nossa proposta de preços para (inserir o objeto da licitação), conforme termos do Edital de **Pregão Presencial nº 25/2016**.

ITEM	QT	OBJETO	UNIDADE	MARCA	V. UNIT	TOTAL
TOTAL						

***Inserir valor total por extenso**

OBS:

1) Nos valores acima estão compreendidos, além do lucro, encargos, tributos, todas e quaisquer despesas de responsabilidade da licitante que, direta ou indiretamente, decorram do fornecimento do objeto licitado.

VALIDADE DA PROPOSTA (MÍNIMO 60 DIAS CORRIDOS):

xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

xxxxxxxxxxxxxx, em xx de xxxxxxxxxx de xxxx

Identificação e assinatura do representante legal da licitante

Observação: - Além do exigido no item 4.3 do edital, será desclassificada a proposta que não conter a descrição precisa do bem ofertado equivalente à do bem solicitado; quantidades e **marca**;

GOVERNO MUNICIPAL
MARIALVA
CAPITAL DA UVA FINA

ANEXO III

000036

Razão Social da Licitante
Processo Administrativo nº 49/2016
Edital de Pregão Presencial nº 25/2016

MODELO DE DECLARAÇÃO INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de licitante do Processo Licitatório, sob a modalidade Pregão Presencial nº **25/2016** , instaurado por essa Prefeitura Municipal, que junto à empresa xxxxxxxxxxxxx, localizada à xxxxxxxxxxxxx, na cidade de xxxxxxxxxxxxx, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para nossa habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Por ser expressão da verdade, é o que temos a declarar, sob as penalidades da Lei.

xxxxxxxxxxxxx, em xx de xxxxxxxxxx de xxxx

Identificação e assinatura do representante legal da licitante

GOVERNO MUNICIPAL
MARIALVA
CAPITAL DA UVA FINA

000037

ANEXO IV

Razão Social da Licitante
Processo Administrativo nº 49/2016
Edital de Pregão Presencial nº **25/2016**

MODELO DE DECLARAÇÃO (cumprimento da Lei nº 9.854/1999)

....., inscrito no CNPJ n°....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº ....., **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

.....
(data)

.....
(representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

GOVERNO MUNICIPAL
MARIALVA
CAPITAL DA UVA FINA

000038

ANEXO V

Razão Social da Licitante
Processo Administrativo nº 49/2016
Edital de Pregão Presencial nº **25/2016**

MODELO DE DECLARAÇÃO (cumprimento da Lei nº 10.520/2002)

A licitante abaixo assinada, participante da licitação modalidade Pregão Presencial nº **25/2016**, por seu representante legal, declara, na forma e sob as penas impostas pelo artigo 4º, inciso VII, da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, que cumpriu plenamente os requisitos de habilitação, conforme exigidos pelo Edital em referencia.

Por ser expressão da verdade, é o que temos a declarar, sob as penalidades da Lei.

xxxxxxxxxxxxxx, em xx de xxxxxxxxxx de xxxx

Identificação e assinatura do representante legal da licitante

GOVERNO MUNICIPAL
MARIALVA
CAPITAL DA UVA FINA

000039

ANEXO VI

Razão Social da Licitante
Processo Administrativo nº 49/2016
Edital de Pregão Presencial nº **25/2016**

(MODELO)

MODELO DE DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO E/OU

ACESSO À DOCUMENTAÇÃO

Declaramos para os devidos fins de direito que recebemos todos os documentos e anexos referentes ao edital do processo licitatório declinado e tomamos conhecimento de todas as informações necessárias para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

_____, _____ de _____ de _____.

(Assinatura e carimbo do representante legal da empresa proponente)

CARIMBO CNPJ

GOVERNO MUNICIPAL MARIALVA CAPITAL DA UVA FINA

000040

ANEXO VII

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE BENS Nº../ 2016–P.M.M., QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE MARIALVA E A EMPRESA .....

Pelo presente instrumento particular de contrato, de um lado, o **MUNICÍPIO DE MARIALVA**, pessoa jurídica de direito público interno, sediado Rua Santa Efigênia, 680, Marialva, Paraná, inscrito no CNPJ sob o n° 76.282.680/0001-45, a seguir denominado simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal, Sr. Edgar Silvestre, e de outro lado a EMPRESA..., pessoa jurídica de direito privado, situada à ..., na cidade de ..., Estado do ..., portadora do CNPJ nº ..., I.E. nº ..., doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por ..., residente à ..., CEP nº ..., portador do Cadastro de Pessoa Física nº ... e da Cédula de Identidade RG nº ..., convencionam e mutuamente estipulam o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

Aquisição de materiais de natação, copos de acrílico personalizado e toalha plástica de mesa para a Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme segue:

CLÁUSULA SEGUNDA: DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DO REGIME

2.1 A presente relação jurídica contratual é disciplinada, integralmente, pela Lei nº 10.520 de 17/07/2002, publicado no D.O. de 18/07/2002 e suas alterações e Decreto nº 3.555, de 08/08/2000, publicado no D.O. de 09/08/2000 e suas alterações, subsidiariamente pelas normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e, fundamenta-se no procedimento licitatório, modalidade de Pregão Presencial nº **25/2016**, que faz parte integrante deste instrumento, aplicando-se, igualmente, a presente relação os demais atos legislativos e normatizadores de ordem pública pertinentes.

2.2 A CONTRATADA, sem prejuízos das responsabilidades contratuais e legais, poderá subcontratar a execução do objeto deste, desde que o subcontratado atenda as exigências de habilitação e qualificação especificadas na licitação vinculada ao presente contrato, mediante aprovação do CONTRATANTE.

2.3 Os casos e situações omissos serão resolvidos de comum acordo respeitado as disposições da Legislação constante desta cláusula, regulados pelos preceitos de direito público, aplicando-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos Contratos e disposições de direito privado, na forma preconizada pelo art. 54 combinado com o inciso XII, do art. 55, da Lei 8.666/93.

2.4 O Contratante providenciará a publicação deste Contrato, por extrato no Diário Oficial do Município, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO VALOR CONTRATUAL E DAS DESPESAS

3.1 O valor total do contrato é de **R$ .....** (.....).

3.1.1 O CONTRATANTE se reserva o direito de, a seu critério, utilizar ou não a totalidade da verba, inclusive quanto ao quantitativo previsto.

3.2 As despesas decorrentes do fornecimento objeto deste contrato correrão as expensas de recursos provenientes da dotação orçamentária nº _____.

3.3 A CONTRATADA obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, e mediante Termo Aditivo, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, no montante de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado deste Contrato. De acordo com o Parágrafo Primeiro do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder os limites estabelecidos em Lei, salvo, às supressões resultante de acordo celebrado entre as partes.

CLÁUSULA QUARTA: DAS CONDIÇÕES PARA EFETIVAR O PAGAMENTO E DO REAJUSTE

4.1 O faturamento deverá ser efetivado na entrega, mediante Nota Fiscal/Fatura, que deverá ser apresentada até o segundo dia útil da entrega;

4.2 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega da Nota Fiscal;

4.3 A critério do CONTRATANTE, será procedida consulta junto aos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/02, antes de cada pagamento a

GOVERNO MUNICIPAL MARIALVA CAPITAL DA UVA FINA

000041

ser efetuado à CONTRATADA, para verificação da situação da mesma, relativamente às condições de habilitação exigidas na licitação vinculado a este contrato, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

4.4 Qualquer erro ou omissão havidos na documentação fiscal ou na fatura, será objeto de correção pela CONTRATADA e haverá em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente regularizado.

4.5 O CONTRATANTE não fará nenhum pagamento à CONTRATADA, antes de paga ou relevada a multa que porventura lhe tenha sido aplicada.

4.5.1 Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no CONTRATANTE em favor da CONTRATADA. Caso a mesma seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

4.6 Os preços poderão ser revistos desde que comprovado o desequilíbrio econômico financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato de príncipe, configurando área econômica extraordinária ou extracontratual.

4.7 Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridos após a assinatura do contrato, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão na revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

CLÁUSULA QUINTA: DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E PRAZO

5.1 Os bens deverão ser fornecidos conforme a necessidade e sem a obrigatoriedade da sua aquisição total.

5.1.1 A entrega dos produtos será parcial e deverá ser efetivada no prazo de 10 (dez) dias, contados da data de emissão da ordem de entrega, podendo ser substituído pela requisição de compra, sendo a entrega diretamente nos locais indicados pela Prefeitura Municipal de Marialva.

5.1.2 Para a solicitação de entrega, o CONTRATANTE obedecerá a informação da existência de recursos orçamentários, que indicarão quais os quantitativos do pedido.

5.2 O recebimento dos bens dar-se-á pela verificação da qualidade e quantidade solicitada e conseqüente aceitação pelo chefe ou coordenador destinado;

5.2.1 Caberá ao gestor do contrato rejeitar total ou em parte, os bens entregues em desacordo com o objeto deste.

5.2.2 A aceitação dos bens contratados, somente ocorrerá após conferência dos quantitativos e verificação das respectivas especificações, devendo ser recusado aquele que não atenda, em seu todo, às condições previstas neste instrumento, ou que se mostre incompatível com padrões de qualidade contratados. Ficando ainda suscetível à fiscalização do gestor do contrato, quando ocorrer o ato de entrega dos referidos bens.

5.3 Os fornecimentos deverão observar as especificações deste instrumento e as disposições constantes do Código de Defesa do Consumidor Lei Federal n° 8.078 de 11/09/90, sem prejuízo de outras medidas cabíveis e previstas em lei especial, quando for o caso.

5.4 Em nenhuma hipótese poderá a CONTRATADA veicular publicidade acerca do objeto a que se refere o contrato;

5.5 No curso da execução do objeto contratual, caberá ao CONTRATANTE, diretamente ou por quem vier a indicar, o direito de fiscalizar o cumprimento das especificações exigidas, sem prejuízo daquela exercida pela CONTRATADA.

5.5.1 A presença da fiscalização do CONTRATANTE não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA.

5.5.2 A desconformidade do objeto às condições indispensáveis ao recebimento, sujeitará a CONTRATADA às sanções previstas neste contrato e na legislação pertinente.

5.5.3 O CONTRATANTE comunicará a CONTRATADA, por escrito, as deficiências porventura verificadas nos fornecimentos, para imediata correção, sem prejuízo das sanções cabíveis.

CLÁUSULA SEXTA: DAS RESPONSABILIDADES

Além das naturalmente decorrentes do presente contrato, constituem obrigações da CONTRATADA:

6.1 Cumprir fielmente, os compromissos avençados, de forma que os fornecimentos sejam realizados com esmero e perfeição; e solucionar os problemas que porventura venham a surgir, relacionados particularmente com a entrega;

6.2 Manter durante a execução do contrato as condições que ensejaram sua contratação; e não transferir a outrem, no todo ou em parte, os fornecimentos objeto desta contratação sem prévia e expressa anuência da Contratante;

6.3 Todas as despesas inerentes aos fornecimentos contratados, inclusive as de pagamento com eventuais acidentes de trabalho ou danos de qualquer espécie, aqui entendido, quaisquer envolvidos, responsabilizando-se também por danos a terceiros; encargos e impostos, bem assim quaisquer despesas diretas e/ou indiretas relacionadas com o fornecimento do objeto contratual;

6.3.1 A inadimplência da CONTRATADA com referência aos encargos e impostos, não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento.

6.4 Pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização ou o acompanhamento por parte do CONTRATANTE;

6.5 O objeto deverá ser entregue diretamente no local indicado na ordem de compra, mediante a solicitação e quantificação do Gestor do Contrato;

6.6 Considerar pelo preço unitário contratado, os valores das despesas decorrentes da entrega respectiva, e ainda, caso seja necessária a sua posterior devolução, por defeito do bem ou se estiver fora de especificação contratada;

6.7 Todo e qualquer fornecimento fora das especificações contratadas e além das solicitações do CONTRATANTE, cujas despesas correrão por conta da CONTRATADA e deverão ser prontamente atendidas;

6.8 Qualquer impedimento que houver no decorrer desta contratação, devendo a CONTRATADA em caso de motivada ausência ou empecilho no fornecimento, responsabilizar-se pelos danos eventualmente causados;

6.9 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, os fornecimentos objeto desta contratação sem prévia e expressa anuência do CONTRATANTE;

6.10 Quando da subcontratação dos bens aqui contratado, total ou parcialmente, a CONTRATADA obriga-se a exigir dos eventuais subcontratados as mesmas condições do presente contrato, respondendo solidariamente com estes todas as infrações eventualmente cometidas;

6.11 Manter durante todo o período do contrato, compatibilidade com as obrigações por ela assumida nas condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, vinculada a este instrumento.

Além das naturalmente decorrentes do presente contrato, constituem obrigações do CONTRATANTE:

6.12 Obedecer aos critérios de remuneração previsto neste contrato, desde que cumprida as exigências explicitadas neste instrumento;

6.13 Proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais;

6.14 Acompanhar e fiscalizar o Contrato podendo sustar, mandar fazer ou desfazer quaisquer fornecimentos quando os mesmos não estiverem dentro das normas e especificações;

6.15 Comunicar à CONTRATADA as irregularidades observadas no fornecimento;

6.16 A solicitação expressa ou via telefone, de entrega de bens, através da Administração (gestor do contrato).

6.17 Solicitar a cópia da guia de quitação junto ao INSS, CND e da quitação junto ao FGTS/CEF, através do CRF.

CLÁUSULA SÉTIMA: DAS PENALIDADES

7.1 A inexecução parcial ou total das condições pactuadas, erro de execução, mora na execução, o **CONTRATANTE** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à **CONTRATADA** as seguintes penalidades:

I - advertência;

II - multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido neste contrato, até o máximo de 15% (quinze por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

GOVERNO MUNICIPAL MARIALVA CAPITAL DA UVA FINA

000043

III - multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao CONTRATANTE, e ainda sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº 8.666/93;

IV - multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato quando o inadimplemento ensejar a rescisão contratual;

V - A CONTRATADA ensejar o retardamento da execução deste objeto, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública e, será descredenciada junto aos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Contrato e das demais cominações legais.

§ 1º - A multa devida, será descontada dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE ou quando for o caso, cobrada judicialmente;

§ 2º - A critério do CONTRATANTE, poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na execução dos serviços for devidamente justificado pela CONTRATADA, por escrito, no prazo máximo ate 5 (cinco) dias da ocorrência do evento e aceito pelo CONTRATANTE, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

7.2 Além das já especificadas neste instrumento, sujeitam-se a CONTRATADA inadimplente as demais penalidades previstas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal n° 8.666/93, sem prejuízo de outras medidas cabíveis preconizadas no Código de Defesa do Consumidor - Lei Federal n° 8.078 de 11/09/90;

7.3 Se discordar das penalidades que porventura lhe tenham sido aplicadas, poderá a CONTRATADA apresentar recurso, sem efeito suspensivo, à autoridade competente através da que lhe tenha dirigido a respectiva notificação, desde que o faça devidamente fundamentado e dentro de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação.

CLÁUSULA OITAVA: DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO

8.1 A inexecução total ou parcial do Contrato ensejará sua rescisão, com as conseqüências contratuais, de acordo com o disposto nos artigos 78 a 80 da Lei 8.666/93 na forma a seguir:

§ 1º - São motivos para a rescisão do presente Contrato:

I - o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações ou prazos; ou o cumprimento irregular respectivo;

II - a lentidão do seu cumprimento, levando o CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade da conclusão do fornecimento, nos prazos estipulados; o atraso injustificado no início do fornecimento; ou a paralisação do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação ao CONTRATANTE;

III - a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação de forma não admitida neste contrato, sem anuência da contratante;

IV - o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

V - o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei nº 8.666/93;

VI - a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil; a dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado; ou a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do contrato;

VII - razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

VIII - a supressão, por parte do CONTRATANTE, do fornecimento, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93;

IX - a suspensão de sua execução, por ordem escrita do CONTRATANTE, por prazo superior a 120 dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

GOVERNO MUNICIPAL MARIALVA CAPITAL DA UVA FINA

000044

X - o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE decorrentes dos fornecimentos, ou parcelas destes, já recebidos ou fornecidos, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;
XI - a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;
XII – descumprimento do disposto no inciso V do art. 27, sem prejuízo das sanções penais cabíveis;
Parágrafo único. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
§ 2º - A rescisão do contrato poderá ser:
I - determinada por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a VII e XI do parágrafo anterior;
II - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE;
III - judicial, nos termos da legislação;
a) a rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.
b) quando a rescisão ocorrer com base nos incisos VII a XI do parágrafo primeiro, sem que haja culpa da CONTRATADA, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:
I - pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão;
II - pagamento do custo da desmobilização.

8.2 Além das já especificadas neste instrumento, sujeitam-se a CONTRATADA inadimplente as demais penalidades previstas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal n° 8.666/93, sem prejuízo de outras medidas cabíveis preconizadas no Código de Defesa do Consumidor - Lei Federal n° 8.078 de 11/09/90;

8.3 Se discordar das penalidades que porventura lhe tenham sido aplicadas, poderá a CONTRATADA apresentar recurso, sem efeito suspensivo, à autoridade competente através da que lhe tenha dirigido a respectiva notificação, desde que o faça devidamente fundamentado e dentro de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação.

CLAUSULA NONA: DA VIGÊNCIA

9.1 A vigência deste Contrato, terá início depois de cumpridas as formalidades legais e perdurará pelo prazo de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA DÉCIMA: DO FORO

10.1 As partes elegem o foro da Comarca de Marialva para dirimir toda e qualquer questão pertinente ao presente negócio, renunciando a quaisquer outros por mais privilegiados que sejam.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o Contrato em 03 (três) vias de igual teor, para um só efeito, sem rasuras ou emendas, o qual depois de lido e achado conforme, perante duas testemunhas, a todo o ato presentes, vai pelas partes assinado, as quais se obrigam a cumprí-lo.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARIALVA, ESTADO DO PARANÁ, EM xx DE xxxxxx DE 2016.

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHA: _____

TESTEMUNHA: _____

GOVERNO MUNICIPAL
MARIALVA
CAPITAL DA UVA FINA

000045

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 49/2016
PREGÃO PRESENCIAL Nº 25/2016

PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICRO EMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL.

Objeto: Aquisição de materiais de natação, copos de acrílico personalizado e toalha plástica de mesa para a Secretaria Municipal de Assistência Social pelo Menor Preço Por Item
Obtenção do Edital: Prefeitura Municipal de Marialva Rua Santa Efigênia, 680 Marialva-Pr ou www.marialva.pr.gov.br
Recebimento das Propostas: até 17 de março de 2016 às 08:30 hs
Abertura das Propostas: 17 de março de 2016 às 09:00 hs
Informações: (44) 3232-8372 (voz e fax) ou compras@capitaldauvafina.com.br

Edifício da Prefeitura Municipal de Marialva, Estado do Paraná, em 01 de março de 2016.

EDGARD MARTINS ZUCOLI
Secretário Municipal de Administração

MARIALVA

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 51/2016
PREGÃO PRESENCIAL Nº 27/2016

PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICRO EMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR -INDIVIDUAL

Objeto: Aquisição de materiais e prestação de serviço de metalurgia, destinados aos diversos setores desta municipalidade, pelo Menor Preço Por Item.
Obtenção do Edital: Prefeitura Municipal de Marialva Rua Santa Efigênia, 680 Marialva-Pr ou www.marialva.pr.gov.br
Recebimento das Propostas: até 18 de março de 2016 às 13:45 hs
Abertura das Propostas: 18 de março de 2016 às 14:00 hs
Informações: (44) 3232-8372 (voz e fax) ou
compras@capitalsuvafina.com.br

Edifício da Prefeitura Municipal de Marialva, Estado do Paraná, em 02 de março de 2016.

EDGARD MARTINS ZUCOLI
Secretário Municipal de Administração

MARIALVA

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 49/2016
PREGÃO PRESENCIAL Nº 25/2016

PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICRO EMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL.

Objeto: Aquisição de materiais de natação, copos de acrílico personalizado e toalha plástica de mesa para a Secretaria Municipal de Assistência Social pelo Menor Preço Por Item
Obtenção do Edital: Prefeitura Municipal de Marialva Rua Santa Efigênia, 680 Marialva-Pr ou www.marialva.pr.gov.br
Recebimento das Propostas: até 17 de março de 2016 às 08:30 hs
Abertura das Propostas: 17 de março de 2016 às 09:00 hs
Informações: (44) 3232-8372 (voz e fax) ou
compras@capitalsuvafina.com.br

Edifício da Prefeitura Municipal de Marialva, Estado do Paraná, em 01 de março de 2016.

EDGARD MARTINS ZUCOLI
Secretário Municipal de Administração

Prefeitura do Município de Mandaguaçu
ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Hiro Vieira"
Rua Bernardino Bogo, 175 Caixa Postal 81 CEP 87.160-000
PABX/FAX (44)3345-1122 CNPJ 76.285.329/0001-08
e-mail: pmmanda@ciw-ner.com.br

DECRETO Nº 6054/2016

O Senhor **Ismael Ibraim Fouani**, Prefeito Municipal de Mandaguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA

Art. 1º Fica nomeado (a) a partir de 01 de março de 2016, no cargo de Professor de Educação Infantil, Nível EI-01, tendo em vista a aprovação no Concurso Público pelo Edital nº 001/2014, o (a) servidor (a) abaixo discriminado (a):
FABIANA MARTINS SANTANA NUNES

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Mandaguaçu, 03 de março de 2016.

Ismael Ibraim Fouani
Prefeito Municipal

Prefeitura do Município de Mandaguaçu
ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Hiro Vieira"
Rua Bernardino Bogo, 175 Caixa Postal 81 CEP 87.160-000
PABX/FAX (44)3345-1122 CNPJ 76.285.329/0001-08
e-mail: pmmanda@ciw-ner.com.br

PORTARIA Nº 5[illegible]2016

O Senhor **Ismael Ibraim Fouani**, Prefeito Municipal de Mandaguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

CONCEDER ao (a) Senhor (a) **SOLANGELA APARECIDA CORREA [illegible]ARINI**, servidor (a) municipal, ocupante do cargo de Professora, **Licença Por [illegible]otivo de Doença em Pessoa de Família**, pelo prazo de 30 dias, a partir de 03 de [illegible]arço de 2016, com **remuneração** do cargo efetivo de conformidade com o contido [illegible] Art. 83, § 2º, da Lei nº 1621/2008 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município [illegible] Mandaguaçu).

Mandaguaçu, 03 de março de 2016.

Ismael Ibraim Fouani
Prefeito Municipal

Conselho Tutelar	Edna Klipe Ferreira
Conselho Tutelar	Franciele Cordeiro de Farias

Artigo 3º – Aprovar a composição da **Comissão de Orçamento e Finanças e registros de Entidades e Programas:**

Segmento	Representante
Secretaria Municipal de Administração	Marili dos Santos Belizário
Secretaria Municipal do Planejamento	Aline Esteves Bonnesu
Associação Lar Nossa Senhora da Esperança	Tânia Regina Corredato Periotto
AMAS – Associação Maternal de Sarandi	Orivaldo Pinto Ribeiro
Assessoria Técnica	Deisela Regina Camargo
Conselho Tutelar- Titular	Edna Klipe Ferreira
Conselho Tutelar- Suplente	Franciele Cordeiro de Farias

Artigo 3º – Aprovar a composição da **Comissão de Mobilização e Formação:**

Segmento	Representante
Associação de Voluntários Pescadores de Vidas	Patrícia Presinate de Oliveira
AMAS - Associação Maternal de Sarandi	Orivaldo Pinto Ribeiro
Secretaria Municipal de Educação	Elieda da Paz Spiazzi
Secretaria Municipal de Juventude, Cultura, Esporte e Lazer	Enderson Cristian Espiazi
Conselho Tutelar- Titular	Edna Klipe Ferreira
Conselho Tutelar- Suplente	Franciele Cordeiro de Farias

Artigo 4º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sarandi-Pr, 03 de Março de 2016.

Marcos Vinicius Rodrigues da Costa
Presidente do CMDCA

000046

Município de Astorga
Estado do Paraná

AVISO DE LICITAÇÃO
MUNICÍPIO DE ASTORGA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2016

O MUNICÍPIO DE ASTORGA, com sede na Av. Dr. José Soares de Azevedo, nº 48, em Astorga-PR, torna público que fará realizar às **9:00 (nove horas), do dia 17 de março de 2016, no Paço Municipal de Astorga-PR, licitação na modalidade Pregão Presencial, exclusiva para participação de Micro Empresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, tendo por objeto a contratação de empresa para prestação de serviços de dedetização, desratização e limpeza de caixas d'água.** A pasta técnica e a documentação com inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser adquirida no endereço supramencionado, em horário comercial. Paço Municipal de Astorga-PR, 03 de março de 2016.

ROGÉRIO SCARAMELLO BARBOSA
Pregoeiro

Município de Astorga
Estado do Paraná

AVISO DE LICITAÇÃO
(RETOMADA DA SESSÃO)

MUNICÍPIO DE ASTORGA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2016

O Pregoeiro do Município de Astorga-PR, no uso de suas atribuições legais; considerando, o estabelecido na Ata da Sessão do dia 03/03/2016; torna público, que a Sessão Pública de Abertura dos envelopes, referente ao Processo Licitatório supra mencionado, cujo objeto é o Registro de Preços para eventuais aquisições de uniformes escolares (camiseta, bermuda, saia, meia e tênis) e bolsas escolares, **será retomada no dia 08 de março de 2016, às 14:00 horas.**

Astorga, 03 de março de 2016.

ROGÉRIO SCARAMELLO BARBOSA
Pregoeiro

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS
DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
Lei Municipal n. 2128, de 15 de Dezembro de 2014 e suas alterações.
Rua: Tai n. 828 – Centro – Fone: 3035-9113
cmdca_sarandi@hotmail.com
Sarandi/Paraná

Resolução nº 02 /2016

Dispõe sobre o processo administrativo para financiamentos de Projetos com os Recursos do FIA Municipal.

NDO: A Lei Municipal nº 2128/15 e suas alterações que cria o Conselho Municipal dos Direitos da dolescente de Sarandi e o Fundo Municipal para a Infância e a Adolescência;

NDO: O artigo 227 da Magna Carta de 1988 que estabelece como dever da família, da sociedade e gurar à criança, ao adolescente e ao jovem, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à miliar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, lência, crueldade e opressão;

NDO: Os artigos 4º e 7º do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) - Lei Federal 8.069/90 que ae a criança e o adolescente tem direito à proteção, à vida e à saúde, mediante a efetivação de políticas as que permitam o nascimento e o desenvolvimento sadio e harmonioso, em condições dignas de

ANDO: Lei 8069/90 do Estatuto da Criança e do Adolescente e suas alterações.

ANDO: O § 1º, art. 90 do Estatuto da Criança e do Adolescente estabelece que as entidades ais e não governamentais deverão proceder à inscrição de seus programas, especificando os regimes de na forma definida no referido artigo, no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, erá registro das inscrições e de suas alterações, a fim de que as políticas de atendimento sejam as por meio de um conjunto articulado de ações governamentais e não governamentais, seguindo as roteção dispostas nos artigos 98 a 102 do referido Estatuto;

ANDO: A Lei Federal n.º 8.666/93, que institui normas para licitações e contratos da Administração outras providências;

ANDO: A Lei Estadual n.º 15.608/2007 que disciplina os procedimentos de licitação e de contratos os no âmbito do Estado do Paraná;

RANDO: Instrução Normativa 36 de 06 de outubro de 2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná;

RANDO: Resolução 137 de 21 de janeiro de 2010 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do – CONANDA;

RANDO: Resolução 28 de 06 de outubro de 2011 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná;

LANDO: Instrução Normativa 61 de 1º de dezembro de 2011 do Tribunal de Contas do Estado do

: Aprovar o processo de Seleção de Planos de Trabalho e aplicação que poderão ser financiados com FIA para o exercício de 2016 no Valor de 30 (trinta) mil reais.

resolução visa estabelecer procedimento e realizar processo de análise e seleção de projetos que tenham ivo incentivar, apoiar, promover, atender, valorizar e que contribuam para a promoção, garantia, defesa e de crianças e adolescentes.

lano de Trabalho encaminhado ao CMDCA deverá ter como público prioritário crianças e adolescentes. seguintes critérios:

o da entidade no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;
de funcionamento superior a 01 (um) ano;
olver trabalho na área da Criança e do Adolescente;
rópria instalada no território de Sarandi;

projetos deverão ser entregues na secretaria do CMDCA, na Rua Tai Nº 828, CEP 87.111-130, no horário 11h30min e das 13h às 17h30min, do dia 04 de Março de 2016 ao dia 15 de Março de 2016.

ara avaliação das propostas apresentadas pelas organizações governamentais e não governamentais, a de análise observará os critérios pré-estabelecidos nessa resolução em reunião de comissão no dia 18 de 2016 ás 09hrs na Secretaria Municipal de Assistência Social, na Rua Tai Nº 828, CEP 87.111-130.

Comissão de Políticas Públicas do CMDCA apresentará seus pareceres ao CMDCA na plenária do dia 21 de 2016 ás 08hrs30min nas dependências da Câmara Municipal de Vereadores. O resultado da análise terá ulgação.

Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ublique-se e cumpra-se.

Sarandi-PR. 03 de Março de 2016.

Marcos Vinicius Rodrigues da Costa
Presidente do CMDCA

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS
DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
Lei Municipal de Criação n. 2128, de 15 de dezembro de 2014 e suas alterações
Rua: Tai n.º 828 - Centro – Fone: 3288-5400
cmdca@sarandi.pr.gov.br
Sarandi-Parana

RESOLUÇÃO n.º 03/2016

Revogar a Resolução CMDCA n.º 26/2014 e Dispõe sobre a Composição de Comissões Temáticas para a Gestão 2015 a 2017.

MDCA – Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, criado pela Lei Municipal n. 8/2014, de 15 de dezembro de 2014 e suas alterações, no uso de suas competências e atribuições ais.

ONSIDERANDO a Portaria n.º 1675/2015 onde nomeia os novos membros titulares e suplentes dos gãos Governamentais e Não Governamentais para comporem o Conselho Municipal dos Direitos da iança e do Adolescente de Sarandi/PR para a Gestão 2015 a 2017.

CONSIDERANDO o Ofício n.º 800 /2015 da Secretaria Municipal de Assistência Social que indica a va Assessoria Técnica e Secretariado Executivo do CMDCA para compor o Conselho Municipal dos reitos da Criança e do Adolescente de Sarandi/PR.

ESOLVE:

rtigo 1º - Revogar a Resolução 26/2014 – CMDCA que dispõe sobre a Composição de Comissões emáticas;

rtigo 2º - Aprovar a composição da Comissão de Políticas Públicas para a Infância e dolescência:

Segmento	Representante
PAE - Associação de Pais e Amigos Excepcionais Sarar	Lucineire Aparecida Montini Oliveira
ROMEC - Proteção ao Menor Carente de Sarandi	Mariuza Bueno Ferreira Sandano
ssociação de Voluntários Pescadores de Vidas	Marta Medeiros Fanha
ecretaria Municipal de Assistência Social	Mauro Antonio Batista
ecretaria Municipal de Educação	Elieda da Paz Spiazzi
ecretaria Municipal de Saúde	Zilda Kovalski Pereira

de Previdência dos Servidores do Município de Munhoz de Melo (IPSMMM).

O PREFEITO MUNICIPAL Faço saber a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º Fica a Chefia do Poder Executivo Municipal autorizada a efetuar repasse de aportes financeiros para amortização do custo adicional para a constituição das reservas técnicas para a garantia dos benefícios concedidos.

Art. 2º A amortização do déficit técnico será realizada em parcelas anuais no máximo de 26 (vinte e seis) anos, através de aportes financeiros, conforme item 8 do plano de custeio proposto em anexo.

Parágrafo único. A realização dos repasses dos aportes financeiros referidos nesta Lei é uma obrigação do Executivo Municipal e se dará de acordo com o valor apurado nos cálculos atuariais anuais.

Art. 3º Para cobrir as despesas decorrentes desta Lei fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a utilizar a dotação 04.01.04.122.0004.2009.3391.97.00.00

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Munhoz de Melo, aos 03 dias do mês de março de 2016.

GERALDO GOMES
Prefeito Municipal

8. PLANO DE CUSTEIO PROPOSTO

8.1. Plano de Custeio Normal:

Descrição	Contribuição %	Base para Desconto
Servidores Aposentados e Pensionistas	11,00%	Parte do Benefício Mensal Excedente ao Limite de Isenção
Servidores Ativos	11,00%	Remuneração de Contribuição dos Servidores Ativos
Prefeitura Contribuição Patronal	**Contribuição Total** **14,00%**	
	Contribuição Normal 12,00%	
	Custeio Administrativo 2,00%	

Adicionalmente ao plano de custeio normal, o déficit atuarial de R$19.233.716,33, deverá ser parcelado em 26 anos, conforme a tabela abaixo:

8.2. Plano de Equacionamento do Déficit Atuarial:

Ano	Valor Anual (R$)	Valor Mensal (R$)	Ano	Valor Anual (R$)	Valor Mensal (R$)
1	205.789,00	17.149,08	14	1.977.866,83	164.822,24
2	342.102,68	28.508,56	15	2.114.180,50	176.181,71
3	478.416,36	39.868,03	16	2.250.494,18	187.541,18
4	614.730,04	51.227,50	17	2.386.807,86	198.900,66
5	751.043,72	62.586,98	18	2.523.121,54	210.260,13
6	887.357,39	73.946,45	19	2.659.435,22	221.619,60
7	1.023.671,07	85.305,92	20	2.795.748,90	232.979,07
8	1.159.984,75	96.665,40	21	2.932.062,58	244.338,55
9	1.296.298,43	108.024,87	22	3.068.376,26	255.698,02
10	1.432.612,11	119.384,34	23	3.204.689,94	267.057,49
11	1.568.925,79	130.743,82	24	3.341.003,61	278.416,97
12	1.705.239,47	142.103,29	25	3.477.317,29	289.776,44
13	1.841.553,15	153.462,76	26	3.613.630,97	301.135,91

000047

Total desta licitação R$ 128.110,20 (cento e vinte e oito mil, cento e dez reais e vinte centavos).

Figueira, 2 de março de 2016.
VALDIR GARCIA
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL

AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 1/2016

A PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ nº 95.589.271/0001-30, com sede a Rua João Arisi, 115, em Flor da Serra do sul, Paraná, torna público e para o conhecimento dos interessados que realizará certame licitatório, na modalidade - Tomada de Preço, às 14h00min (catorze) horas do dia 22 de Março de 2016, na forma da lei nº 8666/93 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, para objeto: Construção do Prédio da Creche Pró-Infância Tipo 2, com a área de 890,33 m², Projeto 2015, Modelo Padrão FNDE, conforme o Termo de Compromisso - PAR nº 46301/2015. Cópia do Edital poderá ser retirado junto ao Departamento de Licitações do Município, no horário normal de expediente da Prefeitura, mediante recolhimento de R$ 400,00 (quatrocentos reais).

Flor da Serra do Sul, 2 de março de 2016.
LUCINDA RIBEIRO DE LIMA ROSA
Prefeita

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANDES RIOS

AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2016

A Comissão Permanente de Licitação, da PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANDES RIOS no exercício das atribuições que lhe confere ao Decreto nº 18/2016, de 19/01/2016, publicada na editora Tribuna do Norte no dia 22/01/2016, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia 23 de Março de 2016, às 09:00 horas no endereço, na Avenida Brasil, 967, Grandes Rios-PR, a reunião de recebimento e abertura das documentações e propostas, conforme especificado no Edital de Licitação nº 01/2016, na modalidade Tomada de Preços . Menor preço valor global. Objeto: Contratação de empresa, por empreitada global, com fornecimento de materiais e mão de obra para a reforma do ginásio de esportes de Grandes Rios, conforme Contrato de Repasse nº 1014843/2014/MINISTERIO DO ESPORTES/CAIXA, com execução no prazo de até 06 (seis) meses. Informações Complementares: O Edital e demais informações encontra-se a disposição dos interessados na Prefeitura Municipal de Grandes Rios, situada à Avenida Brasil, 967, Centro, Grandes Rios, Pr, de segunda a sexta feira no horário de funcionamento da Prefeitura. Visando a reprodução gráfica a proponente interessada deverá previamente recolher a taxa no valor de R$ 30,00 (trinta) reais a ser creditado na conta corrente: 59611-6, agencia: 2086-9, Banco do Brasil de Grandes Rios.

Grandes Rios, 2 de março de 2016.
ANTONIO CLÁUDIO SANTIAGO
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRETAMA

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2016

Procedimento Licitatório nº 028/2016

O Município de Iretama-PR, Estado do Paraná com fundamento na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, comunica que realizará licitação conforme as seguintes especificações: OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM VEÍCULOS APROPRIADOS E EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO E FUNCIONAMENTO PARA USO NO TRANSPORTE ESCOLAR REFERENTE O ANO LETIVO DE 2016, NO ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE IRETAMA - PR, CONFORME ANEXO I E CALENDÁRIO ESCOLAR. DATA DE ABERTURA: 16 (Dezesseis) de março de 2016 às 09:00 horas. CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço Por Item. VALOR GLOBAL (INCLUINDO OS 03 *ITENS*): R$ 343.859,12 (Trezentos e Quarenta e Três Mil Oitocentos e Cinquenta e Nove Reais e Doze Centavos). INFORMAÇÕES: O Edital e anexos encontram-se na sede da Prefeitura Municipal de Iretama-PR, sito à Rua Oscar Gauer Khunn nº 174 - Centro, em Iretama - Paraná, Fone: (44) 3573-1536, de segunda à sexta-feira, no horário de expediente.

Iretama-PR, 3 de março de 2016.
AFIFI EL BITAR SAAB
Prefeita

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ

AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 1/2016-PMI

Processo nº 018/2016

A Prefeitura Municipal de Itambé, Estado do Paraná, torna público que realizará às 09:00 (nove) horas do dia 22 de Março de 2016, em sua sede à Praça Rui Barbosa Nº 34 na Sala de Reuniões do Paço Municipal, a Contratação de Empresa para a Execução de Obra Pública denominada: Construção de Pórticos Turisticos: pórtico de recepção e entrada, conforme processo 1015786-96/2014 e Convênio 807557. Preço máximo: R$ 246.753,85 (Duzentos e quarenta e seis mil setecentos e cinquenta e três reais e oitenta e cinco centavos). O Edital nº 01/2016 com detalhes da TOMADA DE PREÇOS estará a disposição dos interessados a partir de 07/03/2016 no endereço eletrônico: www.itambe.pr.gov.br, aba LICITAÇÃO, ou na Divisão de Licitação da Prefeitura Municipal. O presente Edital reger-se-á em conformidade com a Lei Federal 8.666/93 e suas alterações. Maiores esclarecimentos serão fornecidos pelo Telefone (44)3231-1222. CNPJ: 76.282.698/0001-47.

Itambé-PR, 1 de março de 2016.
ANTONIO CARLOS ZAMPAR
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE JANIÓPOLIS

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 9/2016

O Município de Janiópolis, torna Público, que será realizado, processo licitatório conforme abaixo:

PROCESSO N.º 032/2016
PREGÃO (PRESENCIAL) Nº 009/2016
TIPO: menor preço - por itens.

OBJETO: O objeto deste pregão é a AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS, DESTINADOS A EXECUÇÃO DE AÇÕES RELATIVAS AO MAPA APOIO E DESENVOLVIMENTO DO SETOR AGROPECUÁRIO DO MUNICÍPIO DE JANIÓPOLIS/PR, OBJETO VINCULADO A REPROGRAMAÇÃO DO TERMO DE COMPROMISSO Nº 783849/2013 - MINISTERIO DA AGRICULTURA, PECUARIA E ABASTECIMENTO/CAIXA - MUNICÍPIO DE JANIÓPOLIS - PARANÁ, nos exatos termos das especificações e condições constantes no Edital. LOCAL DATA E HORÁRIO DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO: LOCAL: O pregão será realizado na Sala de Licitações, no paço municipal de Janiópolis. DATA: 16/03/2016. HORÁRIO: 09:00 HORAS. HORARIO DE PROTOCOLO DOS DOCUMENTOS: Até as 09:00 horas do dia 16/03/2016. Não serão aceitos protocolos com horário posterior, sob pena de credenciamento indeferido. CREDENCIAMENTO: O credenciamento dos interessados em participar do certame, terá duração mínima de 15 (quinze) minutos, após o horário indicado acima, onde iniciado o ato de abertura dos envelopes das propostas, nenhum outro documento de credenciamento será aceito e nem permitida a participação de interessados retardatários. A pasta técnica, com o inteiro teor do Edital e seus respectivos anexos, poderá ser examinada na Rua Rui Barbosa, 286, centro, CEP 87.380.000, Município de Janiópolis a partir do dia 03/03/2016, no horário das 08:00 às 12:00 horas. Taxa de aquisição do edital impresso R$ 10,00 (Dez reais), e será fornecida mediante a apresentação do recibo de pagamento de Guia de Recolhimento. Aquisição do Edital eletrônico: Sem ônus, mediante solicitação. Aos interessados serão fornecidos esclarecimentos a respeito deste Pregão, diariamente, das 08:00 às 11:00 horas, exceto sábados, domingos, feriados, pontos facultativos e dias em que não houver expediente na Prefeitura Municipal Janiópolis, através do telefone (44) 3553-1411 ou e-mail: licitacao@janiopolis.pr.gov.br.

Janiópolis, 2 de Março de 2016.
JOSÉ DOMINGOS POFRA
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPURÁ

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº. 1/2016

ORLANDO PEREZ FRAZATTO, Prefeito do Município de Japurá, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são Conferidas em Lei, resolve HOMOLOGAR a Licitação nº. 1/2016, referente ao Tomada de preços nº. 1/2016, que foi devidamente apreciada pela Assessoria Jurídica e pela Comissão de Licitação, designado pelo Senhor Prefeito Municipal, conforme consta do Parecer Jurídico e termo de ata, devidamente lavrada em que fica(ram) classificada(s) a(s) empresa(s) abaixo mencionada(s), nos termos dos Artigos 3º, 23 da Lei nº 8.666/93 e demais alterações, visando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A EXECUÇÃO DE OBRA NA REFORMA DA CASA DA CULTURA DO MUNICÍPIO DE JAPURÁ, em favor da CONSTRUTORA DINIZ LTDA - ME, no valor de R$ 213.847,92 (Duzentos e Treze Mil, Oitocentes e Quarenta e Sete Reais e Noventa e Dois Centavos). Em face do despacho acima, autorizamos o Setor competente desta Municipalidade efetuar a contratação conforme a(s) proposta(s) vencedora(s), obedecidas às normas de formalização legal, prevista na Legislação. Japurá, 01/03/2016.

ORLANDO PEREZ FRAZATTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL

AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº. 4/2016 - PMLS

Objeto: Contratação de médico Clínico Geral, para atender na ESF Celeste, conforme Cronograma da Secretaria Municipal de Saúde.

Tipo Licitação: Menor Valor Por Lote.

Abertura dos Envelopes: 22 de março de 2016, às 08h30min.

Autorização: Sirlene Pereira Ferreira Svartz - Prefeita Municipal.

Informações Sobre Edital: A íntegra deste Edital e seus anexos estarão disponiveis para consulta no Departamento de Licitações, no site do município ou através do email licitacao@ls.pr.gov.br.

Laranjeiras do Sul-PR, 1 de fevereiro de 2016.
GILSON FERREIRA CELLA
Presidente Comissão de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA

AVISOS DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 27/2016

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 51/2016
PREGÃO PRESENCIAL Nº 27/2016
PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICRO EMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL.

Objeto: Aquisição de materiais e prestação de serviço de metalurgia, destinados aos diversos setores desta municipalidade, pelo Menor Preço por Item. Obtenção do Edital: Prefeitura Municipal de Marialva Rua Santa Efigênia, 680 Marialva-Pr. Recebimento das Propostas: 18 de março de 2016 às 13h45min. Abertura das Propostas: 18 de março de 2016 às 14h00min. Informações: (44) 3232-8368 (voz e fax) ou compras@capitaldauvafina.com.br

Marialva-PR, 2 de março de 2016.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 25/2016

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 49/2016
PREGÃO PRESENCIAL Nº 25/2016
PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICRO EMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL.

Objeto: Aquisição de materiais de natação, copos de acrílico personalizado e toalha plástica de mesa para a Secretaria Municipal de Assistência Social, pelo Menor Preço por Item. Obtenção do Edital: Prefeitura Municipal de Marialva Rua Santa Efigênia, 680 Marialva-Pr. Recebimento das Propostas: 17 de março de 2016 às 08h30min. Abertura das Propostas: 17 de março de 2016 às 09h00min. Informações: (44) 3232-8368 (voz e fax) ou compras@capitaldauvafina.com.br

Marialva-Pr, 1 de março de 2016.
EDGAR SILVESTRE
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉROLA

AVISO DELICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 1/2016

O MUNICÍPIO DE PÉROLA, Estado do Paraná, em conformidade com a legislação e normas pertinentes, torna público, que fará realizar licitação, sob a modalidade Tomada de Preços:

OBJETO: Contratação de empresa sob-regime de empreitada global objetivando a execução de Recapeamento de ruas, todas pertencentes ao Município de Pérola, Estado do Paraná, com recursos provenientes do Miniistério das Cidades, contrato de repasse nº 804203/2014/MINISTÉRIO DAS CIDADES/CAIXA, do Programa Planejamento Urbano, processo nº 1017134-89/2014.

TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço - Empreitada Global.

SESSÃO PÚBLICA DE RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES: 22 de março de 2016, às 14:00horas.

LOCAL DA ABERTURA: Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Pérola, sito na Avenida Dona Pérola Byington, nº 1800, CEP: 87.540-000, em Pérola, Estado do Paraná.

LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Lei 8666/93 e suas alterações e Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações.

INFORMAÇÕES: Será fornecida cópia do inteiro teor do presente edital e de seus anexos, aos licitantes que solicitarem no Departamento de Compras e Licitação, sem nenhum custo. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos deverão ser dirigidos à Comissão Permanente de Licitação.

Pérola-PR, 1 de março de 2016.
JOSÉ DE ALMEIDA ROCHA
Secretário Municipal de Planejamento

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico http://www.in.gov.br/autenticidade.html, pelo código 00032016030400225

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

Manoel Ribas

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL RIBAS – ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 100/2015 – DL/PMMR
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 111/2015 – PMMR
PREGÃO PRESENCIAL Nº 64/2015 – PMMR.
PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL RIBAS, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público, sito na Rua 07 de Setembro, 366, Centro – Manoel Ribas, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob nº 75.740.811/0001-28, neste ato representada pela Prefeita Municipal Senhora **ELIZABETH STIPP CAMILO,** brasileira, casada, portadora do RG nº 4.119.609-2 SSP/PR e CPF N º 640.968.749-49, residente e domiciliada nesta cidade de Manoel Ribas – Paraná, a seguir denominada **CONTRATANTE**, e a empresa: **RODO SERVICE LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 00.688.075/0004-50, localizada à Rod. Celso Garcia Cid, 923, Jardim Ana Eliza, na cidade de Cambé, Estado do Paraná, neste ato representada pelo seu Sócio Administrador, Senhor: Luiz Fogaça de Souza, Portador da Cédula de Identidade nº 3.922.535-2 SSP/PR; CPF Nº 583.838.169-87, residente e domiciliado na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, contrato nº 100/2015 – PMMR, a seguir denominada **CONTRATADA**, acorda e ajusta firmar o presente **TERMO ADITIVO,** nos termos do Art. 61, § 1º e 2º da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e legislações pertinentes, e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.
Objeto: O presente Termo Aditivo tem por finalidade a prorrogação do prazo de entrega do objeto contratado para mais 30 (trinta) dias a partir da data de sua assinatura, até a data de 30/03/2016.
DATA DA ASSINATURA: 29/02/2016
DA INALTERABILIDADE: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do referido contrato.
ASSINAM: ELIZABETH STIPP CAMILO – PREFEITA - RG Nº 4.119.609-2 SSP/PR - CPF Nº 640.968.749-49 e o Sócio Administrador, Sr. Luiz Fogaça de Souza, RG nº 3.922.535-2 SSP/PR e CPF nº º 583.838.169-87, representantes legais.

16367/2016

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL RIBAS – ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 119/2015 – DL/PMMR
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 140/2015 – PMMR
PREGÃO PRESENCIAL Nº 81/2015 – PMMR.
PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL RIBAS, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público, sito na Rua 07 de Setembro, 366, Centro – Manoel Ribas, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob nº 75.740.811/0001-28, neste ato representada pela Prefeita Municipal Senhora **ELIZABETH STIPP CAMILO,** brasileira, casada, portadora do RG nº 4.119.609-2 SSP/PR e CPF N º 640.968.749-49, residente e domiciliada nesta cidade de Manoel Ribas – Paraná, a seguir denominada **CONTRATANTE**, e a empresa: **INDREL INDUSTRIA DE REFRIGERAÇÃO LONDRINENSE LTDA** – pessoa jurídica, de direito privado com sede à Av. Tiradentes, 4455, Setor Industrial, na cidade de Londrina, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ: 78.589.504/0001-86, neste ato representada pelo seus sócios administradores: **Alberto Rapcham**, Portador da Cédula de Identidade nº 1.388.023 IFP/RJ, CPF nº 116.247.799-72; **José Augusto Rapcham**, Portador da Cédula de Identidade nº 3.042.555-3 SESP/PR, CPF nº 364.319.749-72; **João Fernando Rapcham**, Portador da Cédula de Identidade nº 6.415.936-4 SESP/PR, CPF nº 033.374.979-00, residentes e domiciliados na cidade de Londrina, Estado do Paraná, contrato nº 119/2015 – PMMR, a seguir denominada **CONTRATADA**, acorda e ajusta firmar o presente **TERMO ADITIVO,** nos termos do Art. 61, § 1º e 2º da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e legislações pertinentes, e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.
Objeto: O presente Termo Aditivo tem por finalidade a prorrogação do prazo de entrega do objeto contratado até o dia 30/03/2016.
DATA DA ASSINATURA: 26/02/2016
DA INALTERABILIDADE: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do referido contrato.
ASSINAM: ELIZABETH STIPP CAMILO – PREFEITA - RG Nº 4.119.609-2 SSP/PR - CPF Nº 640.968.749-49 e os sócios administradores: **Alberto Rapcham**, Portador da Cédula de Identidade nº 1.388.023 IFP/RJ, CPF nº 116.247.799-72; **José Augusto Rapcham**, Portador da Cédula de Identidade nº 3.042.555-3 SESP/PR, CPF nº 364.319.749-72; **João Fernando Rapcham**, Portador da Cédula de Identidade nº 6.415.936-4 SESP/PR, CPF nº 033.374.979-00, residentes e domiciliados na cidade de Londrina, Estado do Paraná, representantes legais.

16179/2016

Marialva

AVISO DE LICITAÇ
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 51/2016. PR
PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICRO
QUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR IN
de materiais e prestação de serviço de metalurgia, d
municipalidade, pelo Menor Preço por Item. Obten
de Marialva Rua Santa Efigênia, 680 Marialva-Pr.
março de 2016 às 13h45min. Abertura das Propostas
Informações: (44) 3232-8368 (voz e fax) ou compra
Marialva-Pr, 02 de março
EDGAR SILVEST
Prefeito Municipal

DOCUMENTO CERTIFICADO
CÓDIGO LOCALIZADOR: 149662216
Documento emitido em 17/03/2016 15:20:00.
Diário Oficial Com. Ind. e Serviços
Nº 9649 | 04/03/2016 | PÁG. 22
Para verificar a autenticidade desta página, basta informar o Código Localizador no site do DIOE.
www.imprensaoficial.pr.gov.br

16042/2016

AVISO DE LICITAÇÃO

000043

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 49/2016. PREGÃO PRESENCIAL Nº 25/2016. PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICRO EMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL. Objeto: Aquisição de materiais de natação, copos de acrílico personalizado e toalha plástica de mesa para a Secretaria Municipal de Assistência Social, pelo Menor Preço por Item. Obtenção do Edital: Prefeitura Municipal de Marialva Rua Santa Efigênia, 680 Marialva-Pr. Recebimento das Propostas: 17 de março de 2016 às 08h30min. Abertura das Propostas: 17 de março de 2016 às 09h00min. Informações: (44) 3232-8368 (voz e fax) ou compras@capitaldauvafina.com.br
Marialva-Pr, 01 de março de 2016.
EDGAR SILVESTRE
Prefeito Municipal

16037/2016

Maringá

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ – PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCURSO Nº. 001/2016-PMM
em 01 de março de 2016

Objeto: Seleção e premiação de apresentações nos projetos "Convite à Música", "Convite à Dança", "Convite ao Teatro" e "Convite às Artes Visuais", de acordo com as condições e especificações contidas neste edital e em seus anexos – Secretaria Municipal de Cultura/ SEMUC. Entrega dos Envelopes: até as 09:00 horas do dia 26 (vinte e seis) do mês de abril de 2016. Abertura das propostas: às 09:00 horas do dia 26 (vinte e seis) do mês de abril de 2016, na Diretoria de Licitações – Av. XV de Novembro, 701 – Centro – 2º. andar – Maringá-Pr. O edital completo estará disponível através do site: www.maringa.pr.gov.br-servicos-licitacoes.

Carlos Roberto Pupin
Prefeito Municipal

15380/2016

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ – PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 037/2016-PMM
em 01 de março de 2016

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para Aquisição de Mobiliários Planejados, destinados às UBS - Unidades Básicas de Saúde, vinculadas à Secretaria da Municipal da Saúde, para o período de 12 (doze) meses - Secretaria Municipal de Recursos Materiais, Abastecimento e Logística - SEMAT. Entrega dos Envelopes: até as 08:30 horas do dia 18 (dezoito) do mês de março de 2016. Abertura das propostas: às 08:45 horas do dia 18 (dezoito) do mês de março de 2016, na Diretoria de Licitações – Av. XV de Novembro, 701 – Centro – 2º. andar – Maringá-Pr. O edital completo estará disponível através do site: www.maringa.pr.gov.br-servicos-licitacoes.

Carlos Roberto Pupin
Prefeito Municipal

15374/2016

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ – PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 038/2016-PMM
em 01 de março de 2016

Objeto: REGISTRO DE PREÇO para futuras e eventuais contratações de empresa(s) para Prestações de Serviços Diversos, tais como "APRESENTAÇÕES MUSICAIS, PROPAGANDA, DECORAÇÃO COM BALÕES, AFINAÇÃO DE PIANO entre outros", na realização e/ou apoio a
etarias e Órgãos vinculados ao Município de
Secretaria Municipal de Recursos Materiais,
SEMAT. Entrega dos Envelopes: até as 13:45
ès de março de 2016. Abertura das propostas: às
o) do mês de março de 2016, na Diretoria de
ibro, 701 – Centro – 2º. andar – Maringá-Pr. O
ível através do site: www.maringa.pr.gov.br-

rlos Roberto Pupin
refeito Municipal

15375/2016

PORTARIA Nº 3.131/15

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA
Publicado no "O DIÁRIO DO NORTE DO PARANÁ"
Nº 1803 EM 7/12/15
Depto. Exp. e Arquivo Geral

SÚMULA: Dispõe sobre Pregoeiro, Equipe de Apoio e Assessoramento Jurídico junto ao Departamento de Licitação e Compras para o **exercício de 2.016** e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARIALVA, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, com fulcro no Decreto Federal nº 3.555, de 08/08/2001 e na Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, **RESOLVE:**

Art. 1º: Ficam designados os Servidores abaixo, para atender ao disposto na legislação pertinente, junto ao Departamento de Licitação e Compras desta Prefeitura, com suas respectivas atribuições, **para o exercício de 2.016**:

Marcos Dias dos Santos (Pregoeiro)

Sílvia Y. Horita Rodrigues, Rafael Bolonheis Ferreira da Silva e Patrícia Érica Hamada Bonjiorno (Equipe de Apoio ao Pregoeiro)

Drª. Ligia Aparecida Fernandes (Assessora Jurídico junto ao Deptº. de Licitação e Compras)

Drª. Carla Heliana Vieira Menegassi Tantin (Assessora Jurídica junto ao Deptº. Licitação e Compras)

Art. 2º: Fica delegada competência ao **PREGOEIRO,** com a atribuição também do recebimento de propostas e lances, análise de sua aceitabilidade e classificação, habilitação e adjudicação, do objeto do certame, ao licitante vencedor, inclusive os atos oriundos de Pregão, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação, nos termos da regulamentação específica.

Art. 3º: Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a **partir de 02 de janeiro de 2.016**, revogadas as disposições em contrário, em especial os atos que com ela colidirem.

Edifício da Prefeitura Municipal de Marialva-Pr., em 15 de dezembro de 2.015

EDGAR SILVESTRE
Prefeito Municipal

****

PROCURAÇÃO

Por este instrumento particular de Procuração e pela melhor forma de direito, a proponente, Empresa **BIG BALL SPORTS MATERIAL ESPORTIVO LTDA-ME (Empresa enquadrada na Lei nº 123/2006 – Microempresa)**, com sede na **Rua Santos Dumont, nº 3.212, SALA B, centro, Maringá-Pr** , devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o n.º **20.510.631/0001-68** e Inscrição Estadual n.º **90667627-31**, neste ato representada por sua Sócia- **Administradora** Sra. **CRISTIANE DOS SANTOS BERTOLASCE,** portadora da Cédula de Identidade n.º **6.030.583-8** e CPF n.º **930.357.809-00,** brasileira, casada, empresário, residente e domiciliado na cidade de Maringá-Paraná, nomeia e constitui seu bastante Procurador Sr. **ANDRÉ LUIZ BERTOLASCE,** portador de Cédula de Identidade n. 6.018.740-1 e CPF n.º 019.216.599-20, a quem confere amplos poderes para representar a **Empresa BIG BALL SPORTS - MATERIAL ESPORTIVO LTDA-ME** perante à *PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA/PR* no que se referir ao **Pregão Presencial nº 25/2016** com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases da Licitação, inclusive apresentar proposta e declaração de atendimento dos requisitos de habilitação em nome da outorgante, formular verbalmente novas propostas de preços na(s) etapas de lances, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo, manifestar-se imediata e motivadamente a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, **INTERPOR RECURSO ADMINISTRATIVO, ASSINAR A ATA DA SESSÃO E CONTRATOS,** prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo Pregoeiro, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da Outorgante.

Por ser verdade, firmo a presente declaração, para que se produza os efeitos legais.

Maringá (Pr), 15 de março 2.016

ALUISIO 3º TABELIONATO BURNIA DE NOTAS

Sócia-Proprietária: CRISTIANE DOS SANTOS BERTOLASCE
RG Nº 6.030.583-8 - CPF Nº 930.357.809-00


3º Ofício de Notas e Registro Civil das Pessoas Naturais
Aluisio Roberto Bornia - Oficial
Rua Washington Luiz, 1156 - Sala 08 - Centro Com. Marialva - Marialva - PR - CEP.86.990-000 - Fone: 44-3232-4044
Selo Digital nº Ks5v6.grxFt.LY6U1-j2iuL.ImdS
Consulte esse selo em http://funarpen.com.br
Reconheço por SEMELHANÇA a assinatura de CRISTIANE DOS SANTOS BERTOLASCE. Dou fé. Marialva-Paraná, 16 de março de 2016.
Em Test da Verdade
Audrei Cristina de Andrea Moraes - Escrevente
3º TABELIONATO DE NOTAS
ALUISIO BORNIA
Aluisio Roberto Bornia
Tabelião
Audrei C. A. Moraes
Esc. Juramentado
MARIALVA - PR

BIG BALL SPORTS – MATERIAL ESPORTIVO LTDA – ME

PRIMEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL
CNPJ: 20.510.631/0001-68 CAD/ICMS-PR: 906.67627-31
NIRE: 412.0788390.8

ANDRE LUIZ BERTOLASCE, brasileiro, casado no regime de comunhão parcial de bens, do comércio, residente e domiciliado em Maringá, Estado do Paraná, sito à Rua Santos Dumont nº 3212, Fundos, Zona 01, CEP 87013-050, portador da Cédula de Identidade Civil RG n.º 6.018.740-1, expedida pelo I.I.PR e CPF n.º 019.216.599-20;

CRISTIANE DOS SANTOS BERTOLASCE, brasileira, casada no regime de comunhão parcial de bens, do comércio, residente e domiciliada em Maringa, Estado do Paraná sito à Rua Santos Dumont nº 3212, Fundos, Zona 01, CEP 87013-050 portadora da Cédula de Identidade Civil RG nº 6.030.583-8 expedida pelo I.I.PR e CPF 930.357.809-00,

Sócios componentes da sociedade empresaria limitada que gira sob o nome comercial de BIG BALL SPORTS – MATERIAL ESPORTIVO LTDA - ME, com sede e foro em Maringa, Estado do Paraná, sito à Rua Santos Dumont nº 3212, Sala: B, Zona 01, CEP 87013-050, inscritas no CNPJ sob nº 20.510.631/0001-68, com Contrato Social arquivado na Junta Comercial do Estado do Paraná sob nº 412.0788390.8 em sessão de 17/06/2014, resolvem por este instrumento modificar e consolidar seu contrato primitivo em conformidade com as clausulas seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA:
Altera-se o ramo de atividade da empresa que era : COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS ESPORTIVOS; COMERCIO VAREJISTA DE BRINQUEDOS E ARIGOS RECREATIVOS; COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA; COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUARIO E ACESSORIOS; COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE COLCHOARIA; COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMESTICOS E EQUIPAMENTOS DE AUDIO E VIDEO; PRODUÇÃO E PROMOCAO DE EVENTOS ESPORTIVOS, **fica alterado para:**

Atividade Principal	**CNAE**
Comercio varejista de artigos esportivos	4763-6/02
Atividades Secundárias	
Comercio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de audio	4753-9/00
Comercio varejista de brinquedos e artigos recreativos	4763-6/01
Comercio varejista de artigos de papelaria	4761-0/03
Comercio varejista de artigos do vestuário e acessórios	4781-4/00
Comercio varejista de artigos de colchoaria	4754-7/02
Produção e promoção de eventos esportivos	9319-1/01
Outras atividades esportivas não especificadas anteriormente	9319-1/99
Gestão de instalações de esportes	9311-5/00
Aluguel de equipamentos recreativos e esportivos	7721-7/00
Comercio atacadista de artigos de escritório e de papelaria	4647-8/01
Comercio varejista de calçados	4782-2/01
Comercio varejista de suvenires, bijuterias e artesanatos	4789-0/01
Comercio varejista especializado de instrumentos musicais e acessórios	4756-3/00
Lojas de departamentos ou magazines	4713-0/01
Comercio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal	4772-5/00

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 12/02/2016 17:04 SOB Nº 20160675324.
PROTOCOLO: 160675324 DE 03/02/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
PR160675324. NIRE: 41207883908.
BIG BALL SPORTS - MATERIAL ESPORTIVO LTDA

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

Libertad Bogus
SECRETÁRIA GERAL
CURITIBA, 12/02/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autencidade nos respectivos portais, Informando seus respectivos códigos de verificação

BIG BALL SPORTS – MATERIAL ESPORTIVO LTDA – ME

PRIMEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL
CNPJ: 20.510.631/0001-68 CAD/ICMS-PR: 906.67627-31
NIRE: 412.0788390.8

Comercio varejista de artigos de armarinho	4755-5/02
Fabricação de produtos diversos não especificados anteriormente	3299-0/99
Fabricação de outros produtos têxteis não especificados anteriormente	1359-6/00
Outras atividades de recreação e lazer não especificados anteriormente	9329-8/99
Comercio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática	4751-2/01

CLAUSULA SEGUNDA:
Fica eleito o Foro da Comarca de Maringá - Pr para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

CLAUSULA TERCEIRA:
Permanecem inalteradas as demais clausulas vigentes que não colidirem com a disposição do presente instrumento.

A VISTA DA MODIFICAÇÃO ORA AJUSTADA CONSOLIDA-SE O CONTRATO SOCIAL COM A SEGUINTE REDAÇÃO:

ANDRE LUIZ BERTOLASCE, brasileiro, casado no regime de comunhão parcial de bens, do comércio, residente e domiciliado em Maringá, Estado do Paraná, sito à Rua Santos Dumont nº 3212, Fundos, Zona 01, CEP 87013-050, portador da Cédula de Identidade Civil RG n.º 6.018.740-1, expedida pelo I.I.PR e CPF n.º 019.216.599-20;

CRISTIANE DOS SANTOS BERTOLASCE, brasileira, casada no regime de comunhão parcial de bens, do comércio, residente e domiciliada em Maringa, Estado do Paraná sito à Rua Santos Dumont nº 3212, Fundos, Zona 01, CEP 87013-050 portadora da Cédula de Identidade Civil RG nº 6.030.583-8 expedida pelo I.I.PR e CPF 930.357.809-00,

Sócios componentes da sociedade empresaria limitada que gira sob o nome comercial de BIG BALL SPORTS – MATERIAL ESPORTIVO LTDA - ME, com sede e foro em Maringa, Estado do Paraná, sito à Rua Santos Dumont nº 3212, Sala: B, Zona 01, CEP 87013-050, inscritas no CNPJ sob nº 20.510.631/0001-68, com Contrato Social arquivado na Junta Comercial do Estado do Paraná sob nº 412.0788390.8 em sessão de 17/06/2014, resolvem por este instrumento modificar e consolidar seu contrato primitivo em conformidade com as clausulas seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA:
A sociedade gira sob o nome comercial de BIG BALL SPORTS – MATERIAL ESPORTIVO LTDA - ME, e tem sua sede e domicilio em Maringá, Estado do Paraná sito à Rua Santos Dumont nº 3212, Sala: B, Zona 01, CEP 87013-050.

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 12/02/2016 17:04 SOB Nº 20160675324.
PROTOCOLO: 160675324 DE 03/02/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
PR160675324. NIRE: 41207883908.
BIG BALL SPORTS - MATERIAL ESPORTIVO LTDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA GERAL
CURITIBA, 12/02/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autencidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

BIG BALL SPORTS – MATERIAL ESPORTIVO LTDA – ME

PRIMEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL
CNPJ: 20.510.631/0001-68 CAD/ICMS-PR: 906.67627-31
NIRE: 412.0788390.8

CLAUSULA SEGUNDA:
O Capital Social é de R$ 30.000,00 (Trinta mil reais) totalmente integralizado, divididos em 30.000 (Trinta mil) quotas de R$ 1,00 (Hum real) cada uma ficando assim distribuído entre os sócios:

Sócios	Quotas	Valor
a) ANDRE LUIZ BERTOLASCE	300	R$ 300,00
b) CRISTIANE DOS SANTOS BERTOLASCE	29.700	R$ 29.700,00
Totais	30.000	R$ 30.000,00

CLAUSULA TERCEIRA:
O ramo de atividade da empresa é de :

Atividade Principal	**CNAE**
Comercio varejista de artigos esportivos	4763-6/02
Atividades Secundárias	
Comercio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de audio	4753-9/00
Comercio varejista de brinquedos e artigos recreativos	4763-6/01
Comercio varejista de artigos de papelaria	4761-0/03
Comercio varejista de artigos do vestuário e acessórios	4781-4/00
Comercio varejista de artigos de colchoaria	4754-7/02
Produção e promoção de eventos esportivos	9319-1/01
Outras atividades esportivas não especificadas anteriormente	9319-1/99
Gestão de instalações de esportes	9311-5/00
Aluguel de equipamentos recreativos e esportivos	7721-7/00
Comercio atacadista de artigos de escritório e de papelaria	4647-8/01
Comercio varejista de calçados	4782-2/01
Comercio varejista de suvenires, bijuterias e artesanatos	4789-0/01
Comercio varejista especializado de instrumentos musicais e acessórios	4756-3/00
Lojas de departamentos ou magazines	4713-0/01
Comercio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal	4772-5/00
Comercio varejista de artigos de armarinho	4755-5/02
Fabricação de produtos diversos não especificados anteriormente	3299-0/99
Fabricação de outros produtos têxteis não especificados anteriormente	1359-6/00
Outras atividades de recreação e lazer não especificados anteriormente	9329-8/99
Comercio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática	4751-2/01

CLAUSULA QUARTA:
O prazo de duração da sociedade é indeterminado e a mesma iniciou suas atividades em 05 de Junho de 2014.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 12/02/2016 17:04 SOB Nº 20160675324.
PROTOCOLO: 160675324 DE 03/02/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
PR160675324. NIRE: 41207883908.
BIG BALL SPORTS - MATERIAL ESPORTIVO LTDA

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

Libertad Bogus
SECRETÁRIA GERAL
CURITIBA, 12/02/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autencidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

BIG BALL SPORTS – MATERIAL ESPORTIVO LTDA – ME

PRIMEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL
CNPJ: 20.510.631/0001-68 CAD/ICMS-PR: 906.67627-31
NIRE: 412.0788390.8

CLAUSULA QUINTA:
A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLAUSULA SEXTA:
A administração da sociedade ficará a cargo da sócia **CRISTIANE DOS SANTOS BERTOLASCE**, a qual cabe a responsabilidade ou a representação ativa e passiva da sociedade, em juízo ou fora dele, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre no interesse da sociedade, ficando vedado o uso da denominação social em negócios estranhos aos fins sociais.

CLAUSULA SETIMA:
Fica facultado ao administrador, nomear procuradores, para um período determinado que nunca possa exceder a um ano, devendo o instrumento de procuração especificar os atos a serem praticados pelos procuradores assim nomeados.

CLAUSULA OITAVA:
Fica investida na função de administradora da sociedade a sócia **CRISTIANE DOS SANTOS BERTOLASCE**, dispensada da prestação de caução.

CLAUSULA NONA:
Os sócios terão direito a uma retirada mensal, a título de pró-labore, a ser fixada anualmente pelo conselho unânime na assembléia de sócios.

CLAUSULA DECIMA:
Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do Inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA:
A sociedade não se dissolverá com o falecimento de qualquer dos sócios, mas prosseguirá com os remanescentes, pagando a sociedade ou os sócios remanescentes, aos herdeiros do falecido, sua quota de capital e sua parte nos lucros líquidos apurados até a data do falecimento, pela seguinte forma :

A) 20% (vinte por cento) no prazo de três meses,
B) 30% (trinta por cento) no prazo de seis meses,
C) 50% (cinqüenta por cento) no prazo de doze meses, tudo a contar da data do falecimento.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA:
Os sócios não poderão ceder ou alienar por qualquer título sua respectiva quota a terceiro sem o prévio consentimento dos demais sócios, ficando assegurada a estes a preferência na aquisição, em igualdade de condições, e na proporção das quotas que possuírem, observando o seguinte:

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 12/02/2016 17:04 SOB Nº 20160675324.
PROTOCOLO: 160675324 DE 03/02/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
PR160675324. NIRE: 41207883908.
BIG BALL SPORTS - MATERIAL ESPORTIVO LTDA

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

Libertad Bogus
SECRETÁRIA GERAL
CURITIBA, 12/02/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autencidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

BIG BALL SPORTS – MATERIAL ESPORTIVO LTDA – ME

PRIMEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL
CNPJ: 20.510.631/0001-68 CAD/ICMS-PR: 906.67627-31
NIRE: 412.0788390.8

I – os sócios deverão ser comunicados por escrito para se manifestarem a respeito da preferência no prazo de 30 (Trinta) dias;

II – findo o prazo para o exercício da preferência, sem que os sócios se manifestem ou havendo sobras, poderá as quotas ser cedidas ou alienadas a terceiro.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA:
O sócio que, por divergir de alteração contratual deliberada pela maioria, desejar retirar-se da sociedade, deverá notificar os demais, por escrito, com antecedência do prazo mínimo de 30 (Trinta) dias, findo o qual o silêncio será tido como desinteresse.

Parágrafo Único: Caso os demais sócios decidam adquirir as quotas do sócio retirante, os haveres deste serão pagos, após o levantamento do balanço geral da sociedade em 06 (Seis) prestações mensais, iguais e sucessivas, vencendo-se a primeira no prazo de 30 (Trinta) dias, contados da data da retirada do sócio.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA:
Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social os sócios deliberarão sobre a aprovação das contas dos administradores, aumento/redução do capital, designação/destituição de administradores, modo de remuneração, pedido de concordata, distribuição de lucros, alteração contratual e fusão, cisão e incorporação, e outros assuntos relevantes para a sociedade, serão definidas na reunião de sócios.

Parágrafo Primeiro: A Reunião dos sócios será realizada em qualquer época, mediante convocação dos administradores ou sócios.

Parágrafo Segundo: As deliberações serão aprovadas por ¾ (Três quartos) do capital social, salvo nos casos em que a legislação exigir maior quorum.

CLAUSULA DÉCIMA QUINTA:
Os sócios serão obrigados à reposição dos lucros e das quantias retiradas, a qualquer título ainda que autorizadas pelo contrato, quando tais lucros ou quantias se distribuírem com prejuízo do capital.

CLAUSULA DÉCIMA SEXTA:
Os casos omissos neste contrato serão resolvidos com observância dos preceitos do Novo Código Civil, e de outros dispositivos legais que lhes sejam aplicáveis.

CLAUSULA DÉCIMA SETIMA:
Os sócios DECLARAM para os efeitos de enquadramento como MICROEMPRESA que o valor da receita bruta anual da empresa não excederá no ano de constituição, o limite fixado no Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123 de 14/12/2006, e que a empresa não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionados no parágrafo 4º do artigo 3º daquela Lei.

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 12/02/2016 17:04 SOB Nº 20160675324.
PROTOCOLO: 160675324 DE 03/02/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
PR160675324. NIRE: 41207883908.
BIG BALL SPORTS - MATERIAL ESPORTIVO LTDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA GERAL
CURITIBA, 12/02/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autencidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

BIG BALL SPORTS – MATERIAL ESPORTIVO LTDA – ME

PRIMEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL
CNPJ: 20.510.631/0001-68 CAD/ICMS-PR: 906.67627-31
NIRE: 412.0788390.8

CLAUSULA DÉCIMA OITAVA:
Para os casos omissos neste contrato, se aplicara então as normas da sociedade anônima.

CLAUSULA DÉCIMA NONA:
Declara os sócios e os administradores não estar impedidos, por lei especial, e nem condenados ou encontram-se sob efeitos da condenação, a pena que vede ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade.

E, por estarem assim justos e contratados, lavram este instrumento, em **VIA UNICA**, que será assinada por todos os sócios, juntamente com duas testemunhas a ser arquivada na Junta Comercial do Estado do Paraná.

Maringa -Pr, 21 de Janeiro de 2016.

ANDRE LUIZ BERTOLASCE

ALUIGIO BORNIA 3º TABELIONATO DE NOTAS

CRISTIANE DOS SANTOS BERTOLASCE

ALUIGIO BORNIA 3º TABELIONATO DE NOTAS

Testemunhas:

Erlon de Oliveira Precinotto
Rg: 5.942.087-9/Pr

Leticia Maria Calizotti da Silva
Rg:8.620.770-2

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 12/02/2016 17:04 SOB Nº 20160675324.
PROTOCOLO: 160675324 DE 03/02/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
PR160675324. NIRE: 41207883908.
BIG BALL SPORTS - MATERIAL ESPORTIVO LTDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA GERAL
CURITIBA, 12/02/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autencidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

3º Ofício de Notas e Registro Civil das Pessoas Naturais
Aluisio Roberto Bornia - Oficial
Rua Washington Luiz, 1158 - Sala 05 - Centro Cívico - Marialva - PR - CEP 86.990-000 - Fone: 44-3272-4044

Selo Digital nº QbGvc.98J1r.tGbUl-jSWuL.ImsD
Consulte esse selo em http://funarpen.com.br

Reconheço por VERDADEIRA as assinaturas de ANDRE LUIZ BERTOLASCE e CRISTIANE DOS SANTOS BERTOLASCE. Dou fé. Marialva-Paraná, 25 de janeiro de 2016.
Em Testº da Verdade
Audrei Cristina de Andrea Moraes - Escrevente

3º Tabelionato de Notas - Aluisio Roberto Bornia - Tabelião - Audrei C. A. Moraes - Esc. Juramentado - Marialva - PR

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 12/02/2016 17:04 SOB Nº 20160675324.
PROTOCOLO: 160675324 DE 03/02/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
PR160675324. NIRE: 41207883908.
BIG BALL SPORTS - MATERIAL ESPORTIVO LTDA

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

Libertad Bogus
SECRETÁRIA GERAL
CURITIBA, 12/02/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autencidade nos respectivos portais, Informando seus respectivos códigos de verificação

BIG BALL SPORTS MATERIAL ESPORTIVO LTDA- ME
CNPJ: 20.510.631/0001-68 IE: 90667627-31
R. SANTOS DUMONT, 3212-B, ZONA 01, MARINGÁ-PR
TEL: (44)3020-0500 E-MAIL: bigballsports@gmail.com

000053

ANEXO V

BIG BALL SPORTS MATERIAL ESPORTIVO LTDA ME
Processo Administrativo nº 49/2016
Edital de Pregão Presencial nº 25/2016

DECLARAÇÃO (cumprimento da Lei nº 10.520/2002)

A licitante abaixo assinada, participante da licitação modalidade Pregão Presencial nº **25/2016**, por seu representante legal, declara, na forma e sob as penas impostas pelo artigo 4º, inciso VII, da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, que cumpriu plenamente os requisitos de habilitação, conforme exigidos pelo Edital em referencia.

Por ser expressão da verdade, é o que temos a declarar, sob as penalidades da Lei.

20.510.631/0001-68
I. E.: 90667627-31
BIG BALL SPORTS
MATERIAL ESPORTIVO LTDA - ME
Rua Santos Dumont, 3212 - Sl. B
Zona 01 - CEP: 87013-050
MARINGÁ - PR

MARINGÁ(PR), 16 de março de 2016.

BIG BALL SPORTS MATERIAL ESPORTIVO LTDA ME
CRISTIANE DOS SANTOS BERTOLASCE – SÓCIA-PROPRIETÁRIA
RG: 6.030.583-8 CPF: 930.357.809-00

SECRETARIA DA MICRO E PEQUENA EMPRESA
DEPARTAMENTO DE REGISTRO EMPRESARIAL E INTEGRAÇÃO
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Página: 001 / 001

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial
BIG BALL SPORTS - MATERIAL ESPORTIVO LTDA - ME

Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA

Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede)	CNPJ	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo	Data de Início de Atividade
41 2 0788390-8	20.510.631/0001-68	17/06/2014	05/06/2014

Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP)
RUA SANTOS DUMONT, 3212-SALA B, ZONA 01, MARINGÁ, PR, 87.013-050

Objeto Social
COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS ESPORTIVOS; COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMÉSTICOS E EQUIPAMENTOS DE AUDIO, COMERCIO VAREJISTA DE BRINQUEDOS E ARTIGOS RECREATIVOS, COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA, COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE VESTUÁRIO E ACESSÓRIOS,COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE COLCHOARIA,PRODUÇÃO DE EVENTOS ESPORTIVOS, OUTRAS ATIVIDADES ESPORTIVAS NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE, GESTÃO DE INSTALAÇÃO DE ESPORTES, ALUGUEL DE EQUIPAMENTOS RECREATIVOS E ESPORTIVOS, COMERCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DE ESCRITÓRIO E PAPELARIA, COMERCIO VAREJISTA DE CALÇADOS, COMERCIO VAREJISTA DE SUVENIRES, BIJUTERIAS E ARTESANATOS , COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS E ACESSÓRIOS, LOJAS DE DEPARTAMENTOS OU MAGAZINES, COMERCIO VAREJISTA DE COSMÉTICOS , PRODUTOS DE PERFUMARIA E DE HIGIENE PESSOAL, COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE ARMARINHO, FABRICAÇÃO DE PRODUTOS DIVERSOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, OUTRAS ATIVIDADES DE RECREAÇÃO E LAZER NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA.

Capital: R$ 30.000,00 (TRINTA MIL REAIS)	Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006)	Prazo de Duração
Capital Integralizado: R$ 30.000,00 (TRINTA MIL REAIS)	Microempresa	Indeterminado

Sócios/Participação no Capital/Espécie de Sócio/Administrador/Término do Mandato

Nome/CPF ou CNPJ	Participação no capital (R$)	Espécio do Sócio	Administrador	Término do Mandato
CRISTIANE DOS SANTOS BERTOLASCE 930.357.809-00	29.700,00	SOCIO	Administrador	XXXXXXXXXX
ANDRE LUIZ BERTOLASCE 019.216.599-20	300,00	SOCIO		XXXXXXXXXX

Último Arquivamento
Data: 12/02/2016 Número: 20160675324
Ato: ALTERAÇÃO
Evento (s): ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)

Situação
REGISTRO ATIVO

Status
XXXXXXXXXXXXXXXXXX

MARINGÁ - PR, 03 de marco de 2016

16/181865-0

LIBERTAD BOGUS
SECRETARIA GERAL

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARINGÁ
CONFERE COM O ORIGINAL
EM: 11/03/16

000030

SECRETARIA DA MICRO E PEQUENA EMPRESA
DEPARTAMENTO DE REGISTRO EMPRESARIAL E INTEGRAÇÃO
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial
BIG BALL SPORTS - MATERIAL ESPORTIVO LTDA - ME

Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA

Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede)	CNPJ	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo	Data de Início de Atividade
41 2 0788390-8	20.510.631/0001-68	17/06/2014	05/06/2014

Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP)
RUA SANTOS DUMONT, 3212-SALA B, ZONA 01, MARINGÁ, PR, 87.013-050

Objeto Social
COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS ESPORTIVOS; COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMÉSTICOS E EQUIPAMENTOS DE AUDIO, COMERCIO VAREJISTA DE BRINQUEDOS E ARTIGOS RECREATIVOS, COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA, COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE VESTUÁRIO E ACESSÓRIOS,COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE COLCHOARIA,PRODUÇÃO DE EVENTOS ESPORTIVOS, OUTRAS ATIVIDADES ESPORTIVAS NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE, GESTÃO DE INSTALAÇÃO DE ESPORTES, ALUGUEL DE EQUIPAMENTOS RECREATIVOS E ESPORTIVOS, COMERCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DE ESCRITÓRIO E PAPELARIA, COMERCIO VAREJISTA DE CALÇADOS, COMERCIO VAREJISTA DE SUVENIRES, BIJUTERIAS E ARTESANATOS , COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS E ACESSÓRIOS, LOJAS DE DEPARTAMENTOS OU MAGAZINES, COMERCIO VAREJISTA DE COSMÉTICOS , PRODUTOS DE PERFUMARIA E DE HIGIENE PESSOAL, COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE ARMARINHO, FABRICAÇÃO DE PRODUTOS DIVERSOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, OUTRAS ATIVIDADES DE RECREAÇÃO E LAZER NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA.

Capital: R$ 30.000,00 (TRINTA MIL REAIS)	Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006)	Prazo de Duração
Capital Integralizado: R$ 30.000,00 (TRINTA MIL REAIS)	Microempresa	Indeterminado

Sócios/Participação no Capital/Espécie de Sócio/Administrador/Término do Mandato

Nome/CPF ou CNPJ	Participação no capital (R$)	Espécie de Sócio	Administrador	Término do Mandato
CRISTIANE DOS SANTOS BERTOLASCE 930.357.809-00	29.700,00	SOCIO	Administrador	XXXXXXXXXX
ANDRE LUIZ BERTOLASCE 019.216.599-20	300,00	SOCIO		XXXXXXXXXX

Último Arquivamento
Data: 12/02/2016 Número: 20160675324
Ato: ALTERAÇÃO
Evento (s): ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)

Situação
REGISTRO ATIVO

Status
XXXXXXXXXXXXXXXXXX

MARINGÁ - PR, 03 de marco de 2016

16/181865-0

LIBERTAD BOGUS
SECRETARIA GERAL

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior
Secretaria de Comércio e Serviços
Departamento Nacional de Registro do Comércio

REQ

CARTÓRIO AZEVÊDO BASTOS 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS – Código CNJ nº 879-6
Autenticação Digital
De acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6 Inc. XII da Lei Estadual 16.721/2010 autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé.
Cód. Autenticação: 754070815085103036 2-1; Data: 07/08/2015 08:50:55
Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: ABX11050-UV7O;
Valor Total do Ato: R$ 2,99
Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br
Bel. Valber de Miranda Cavalcanti Titular

000031

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE: XXXXXXXXXXXX | Nº DA FILIAL: XXXXXX

NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviaturas): SEILE MANUELE CORREA

NACIONALIDADE: BRASILEIRA | ESTADO CIVIL: SOLTEIRO

SEXO: M ☐ F ☒ | REGIME DE BENS (se casado): XXXXXXXXXXXXX

FILHO DE (pai): NÃO INFORMADO | (mãe): ROGERIA CAVALHEIRO CORREA

NASCIDO EM (data de nascimento): 18/10/1983 | IDENTIDADE (número): 6.273.126-6 | Órgão emissor: SSP | UF: PR | CPF (número): 925.285.549-15

EMANCIPADO POR (forma de emancipação – somente no caso de menor): XXXXXXXXXXXXX

DOMICILIADO(A) (LOGRADOURO – rua, av., etc): RUA EUCLIDES DA CUNHA | NÚMERO: 1.107

COMPLEMENTO: XXXXXXXXXXXXX | BAIRRO/DISTRITO: JD. INDEPENDÊNCIA | CEP: 87.113-130 | CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial): 6709

MUNICÍPIO: SARANDI | UF: PR

declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer à JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CÓDIGO DO ATO	DESCRIÇÃO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
080	INSCRIÇÃO	XXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX
CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO	CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
XXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX

NOME EMPRESARIAL: S. M. CORREA

LOGRADOURO (rua, av., etc): AVENIDA MARINGÁ | NÚMERO: 2.687

COMPLEMENTO: XXXXXXXXXXXXX | BAIRRO/DISTRITO: JARDIM VERÃO | CEP: 87.111-001 | CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial): 6709

MUNICÍPIO: SARANDI | UF: PR | PAÍS: BRASIL | CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL): XXXXXXXXXXXXX

VALOR DO CAPITAL - R$: 10.000,00 | VALOR DO CAPITAL - (por extenso): DEZ MIL REAIS

CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE)	DESCRIÇÃO DO OBJETO
Atividade principal: 4781400	COMÉRCIO ATACADISTA E VAREJISTA DE ART. DO VESTUÁRIO E ACESSÓRIOS, ROUPAS PROFISSIONAIS ART. ESPORTIVOS, DE RECREAÇÃO E BRINQUEDOS, DE CAMA, MESA E BANHO, ART. DE VIAGEM, CALÇADOS, TECIDOS AVIAMARINHOS, ART. DE COLCHOARIA, EMBALAGENS, PROD. DE HIGIENE, LIMPEZA, GÊNEROS ALIMENTICIOS, BEBIDAS PRODUTOS ELETRO E ELETRÔNICOS, ELETRODOMÉSTICOS, EQUIP. DE ÁUDIO E VÍDEO, ART. DE PAPELARIA, EQUIP. E SUPRIM. DE INFORMÁTICA, MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL, PNEUS CÂMARAS DE AR, INSTR. MUSICAIS, MATERIAIS ELÉTRICOS, SEMENTES MUDAS E PLANTAS.
Atividade secundária: 4649408	
4639701	
4761003	
4679699	
XXXXXXX	
XXXXXXX	

DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES: 25/08/2010 | NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ: XXXXXXXXXXXXX | TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF (NIRE ANTERIOR): XXXXXX XXXXXX | UF: XX | USO DA JUNTA COMERCIAL – DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL: ☐ 1-Sim 3-Não

ASSINATURA E FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou seu representante/assistente/gerente): S. M. CORREA

DATA DA ASSINATURA: 17/08/2010 | ASSINATURA DO EMPRESÁRIO:

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

DEFERIDO.
PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE
Valmir Cardoso da Costa
Portaria JCR nº 046/08
24/08/10

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
AGÊNCIA REGIONAL DE MARINGÁ
CERTIFICO O REGISTRO EM: 24/08/2010
SOB NÚMERO: 41306879379
Protocolo: 10/871620-1, DE 23/08/2010
S. M. CORREA
SEBASTIÃO MOTTA
SECRETÁRIO GERAL

R1201001930493

3

000062

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVÊDO BASTOS
FUNDADO EM 1888
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
http://www.azevedobastos.not.br
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br

Cartório Azevêdo Bastos
Fundado em 1888

CERTIDÃO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude etc...

Certifica com base na Lei 8935/94 - art. 7º - inc. V, que o(s) documento(s) em anexo é reprodução fiel do original que me foi apresentado e neste ato confirmo sua autenticidade através do Código de Controle e Autenticação abaixo.
O referido é verdade, dou fé.

Este documento foi emitido em 13/08/2015 às 15:06:54 (hora de Brasília).

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b8608772fc9febfdd5b24cdca34f68f9daf3f19587546e59ad6a3fb11e10b693b2e3d2c4f33a7a1f58bc6c81cacd21e9cd9a41a5a86b56efa3415b004e030af2

A chave digital acima, garante que este documento foi gerado para S.M. CORREA e emitido através do site do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com a Legislação Federal em vigor Art 1º. e 10º. § 1º. da MP 2200/01.

Esta certidão tem a sua validade até: 12/08/2016 às 15:51:12 (Dia/Mês/Ano)

Código de Controle da Certidão: 411115

Código de Controle da Autenticação:

375407081508 1030362-1

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada por qualquer pessoa e a qualquer momento através do site: http://www.azevedobastos.not.br

ICP Brasil

Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória N.º 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior
Secretaria de Comércio e Serviços
Departamento Nacional do Registro do Comércio

REQU

CARTÓRIO AZEVÊDO BASTOS 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS – Código CNJ 06.870-0
Autenticação Digital
De acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V, 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6 Inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autêntico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé
Cód. Autenticação: 375407081508511504 24-1; Data: 07/08/2015 08:51:08
Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: ABX11054-KKUJ; Valor Total do Ato: R$ 2,99
Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br
Bel. Valber de Miranda Cavalcanti
Titular

000063

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE	NIRE DA FILIAL, C
41106879379	XXXXXXX

NOME DO EMPRESÁRIO (COMPLETO, SEM ABREVIATURAS)
SEILE MANUELE CORREA

NACIONALIDADE	ESTADO CIVIL
BRASILEIRA	SOLTEIRO

SEXO	REGIME DE BENS (se casado)
M ☐ F ☒	XXXXXXX/XXXXX

FILHO DE (pai)
NÃO INFORMADO

mãe
ROGERIA CAVALHEIRO CORREA

NASCIDO EM (data de nascimento)	IDENTIDADE (número)	Órgão emissor	UF	CPF (número)
18/10/1983	6.273.126-5	SSP	PR	925.285.549-15

EMANCIPADO POR (forma de emancipação - sobrenome no caso de menor)
XXXXXXXXXXXX

DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua/av, etc)
RUA EUCLIDES DA CUNHA

NÚMERO
1.107

COMPLEMENTO	BAIRRO/DISTRITO	CEP	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial)
XXXXXXXXXXXX	JD. INDEPENDÊNCIA	87.113-130	6709

MUNICÍPIO	UF
SARANDI	PR

declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer à JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CÓDIGO DO ATO	DESCRIÇÃO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
002	ALTERAÇÃO	021	ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO	CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
XXXXXXXXXXXXX	XXXX XXXXXX	XXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXX

NOME EMPRESARIAL
S. M. CORREA - ME

LOGRADOURO (rua/av, etc)
AVENIDA MARINGÁ

NÚMERO
2.687

COMPLEMENTO	BAIRRO/DISTRITO	CEP	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial)
XXXXXXXXXXXX	JARDIM VERÃO	87.111-001	6709

MUNICÍPIO	UF	PAÍS	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL)
SARANDI	PR	BRASIL	XXXXXXXXXXXX

VALOR DO CAPITAL - R$	VALOR DO CAPITAL - (por extenso)
10.000,00	DEZ MIL REAIS

CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE)	DESCRIÇÃO DO OBJETO
Atividade Principal: 4759899	COMERCIO ATACADISTA E VAREJISTA DE ART. DO VESTUÁRIO E ACESSÓRIOS, ART. ESPORTIVOS, DE RECRAÇÃO E BRINQUEDOS, DE CAMA, MESA E BANHO, ART. DE VIAGEM CALÇADOS, TECIDOS, ARMARINHOS, COLCHÕES, EMBALAGENS, PROD. DE HIGIENE, LIMPEZA GÊNEROS ALIMENTICIOS, BEBIDAS PRODUTOS ELETRO E ELETRÔNICOS, ELETRODOMÉSTICOS EQUIP. DE ÁUDIO E VÍDEO, EQUIP. E SUPRIM. DE INFORMÁTICA , INSTR. MUSICAIS, FERRAMENTAS, MÓVEIS EM GERAL DE MADEIRA E METAL, SEMENTES MUDAS E PLANTAS, UTENSÍLIOS E UTILIDADES DOMÉSTICAS E SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO DE RADIODIFUSÃO IN TER NASGRAVAÇÃOEPRODUÇÃODE MÍDIAS FILMAGENS DE EVENTOS, EDIÇÃO DE ÁUDIO E VÍDEO E LOCAÇÃO DE EQUIP. DE AUDIO E VÍDEO. XXXXXXXXX
Atividade Secundária: 4649408	
4639701	
4781400	
4763602	
4763601	
4782202	

DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF - NIRE ANTERIOR	UF	USO DA JUNTA COMERCIAL
25/08/2010	12450655000140	XXXXXXXX XXXX	XX	DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL ☐ 1-sim 3-não

ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gerente)
x S. M. CORREA ME.

DATA DA ASSINATURA	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO
04/05/2012	x

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

DEFERIDO.
PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE
Valmir Cardoso da Costa
Portaria JCPR nº 047/08
04 MAIO 2012

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
AGENCIA REGIONAL DE MARINGA
CERTIFICO O REGISTRO EM: 08/05/2012
SOB NÚMERO: 20123 91834
Protocolo: 12/369183- DE 07/05/2012
Empresa:41 1 0687937 9
S. M. CORREA ME

SEBASTIÃO MOTTA
SECRETARIO GERAL

R120120342931 5

Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior
Secretaria de Comércio e Serviços
Departamento Nacional de Registro do Comércio

REQU

CARTÓRIO AZEVÊDO BASTOS — 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS – Código CNJ 0[illegible]-6
Av. Presidente Getúlio Vargas, 1[illegible] - Centro - [illegible] - Tel. [illegible]

Autenticação Digital

De acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V, 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6 Inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé.

Cód. Autenticação: 375407081508511504 24-2; Data: 07/08/2015 08:51:08

Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C; ABX11053-QTT9; Valor Total do Ato: R$ 2,99
Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br

Bel. Valber de Miranda Cavalcanti
Titular

000064

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE: 41106879379
NIRE DA FILIAL: XXXXXXX

NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviaturas): SEILE MANUELE CORREA

NACIONALIDADE: BRASILEIRA
ESTADO CIVIL: SOLTEIRO
SEXO: M ☐ F ☒
REGIME DE BENS (se casado): XXXXXXXXXXXXX
FILHO DE (pai): NÃO INFORMADO
(mãe): ROGERIA CAVALHEIRO CORREA
NASCIDO EM (data de nascimento): 18/10/1983
IDENTIDADE (número): 6.273.126-5
Órgão emissor: SSP
UF: PR
CPF (número): 925.285.549-15
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor): XXXXXXXXXXXXX

DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc): RUA EUCLIDES DA CUNHA
NÚMERO: 1.107
COMPLEMENTO: XXXXXXXXXXXXX
BAIRRO/DISTRITO: JD. INDEPENDÊNCIA
CEP: 87.113-130
CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial): 6709
MUNICÍPIO: SARANDI
UF: PR

declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer à JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CÓDIGO DO ATO	DESCRIÇÃO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
002	ALTERAÇÃO	01	ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO	CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
XXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXX

NOME EMPRESARIAL: S. M. CORREA - ME

LOGRADOURO (rua, av, etc): AVENIDA MARINGÁ
NÚMERO: 2.687
COMPLEMENTO: XXXXXXXXXXXXX
BAIRRO/DISTRITO: JARDIM VERÃO
CEP: 87.111-001
CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da junta Comercial): 6709
MUNICÍPIO: SARANDI
UF: PR
PAÍS: BRASIL
CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL): XXXXXXXXXXXXX

VALOR DO CAPITAL - (R$): 10.000,00
VALOR DO CAPITAL - (por extenso): DEZ MIL REAIS

CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE)	DESCRIÇÃO DO OBJETO
Atividade Principal: 4759899	XXXX XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX XXXX XXXXXXXXXX
Atividade secundária: 4755503	
4782201	
4753900	
4751200	
4756300	
4744001	

DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES: 25/08/2010
NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ: 12450655000140
TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF - NIRE ANTERIOR: XXXXXXXX XXXX
UF: XX
USO DA JUNTA COMERCIAL: DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL: ☐ 1-sim 3-não

ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gerente): S. M. CORREA M-E
DATA DA ASSINATURA: 04/05/2012
ASSINATURA DO EMPRESÁRIO:

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

DEFERIDO.
PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE
Valmir Cardoso da Costa
Parana JCP nº
OAB/PR [illegible]938
08 MAIO 2012

JUNTA COMERCIAL DO PARANA
AGENCIA REGIONAL DE MARINGA
CERTIFICO O REGISTRO EM: 08/05/2012
SOB NÚMERO: 20123691834
Protocolo: 12/36[illegible]183-4, DE 07/05/2012
Empresa:41 1 0687937
S. M. CORREA ME
SEBASTIÃO MOTTA
SECRETARIO GERAL
20120342931 5

8
3

Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior
Secretaria de Comércio e Serviços
Departamento Nacional de Registro do Comércio

REQ

CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS – Código CNJ 06.870-6
Autenticação Digital
De acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6 inc. XII da Lei Estadual 3.721/2008 autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé
Cód. Autenticação: 3754070815085115042 4-3; Data: 07/08/2015 08:51:08
Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: ABX11052-WU06; Valor Total do Ato: R$ 2,99
Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br
Bel. Valberto de Miranda Cavalcanti Titular

000065

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE	Nº DA FILIAL
41106879379	XX XXXX

NOME DO EMPRESÁRIO (CONFORME DOCUMENTO DE IDENTIDADE)
SEILE MANUELE CORREA

NACIONALIDADE	ESTADO CIVIL
BRASILEIRA	SOLTEIRO

SEXO	REGIME DE BENS (se casado)
M ☐ F ☒	XXXXXXXXXXXXX

FILHO DE (pai)	E (mãe)
NÃO INFORMADO	ROGERIA CAVALHEIRO CORREA

NASCIDO EM (data de nascimento)	IDENTIDADE (número)	Órgão emissor	UF	CPF (número)
18/10/1983	6.273.126-5	SSP	PR	925.285.549-15

EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor)
XXXXXXXXXXXXX

DOMICILIADO NA (LOGRADOURO (rua, av, etc))	NÚMERO
RUA EUCLIDES DA CUNHA	1.107

COMPLEMENTO	BAIRRO/DISTRITO	CEP	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial)
XXXXXXXXXXXXX	JD. INDEPENDÊNCIA	87.113-130	6709

MUNICÍPIO	UF
SARANDI	PR

declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer à JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CÓDIGO DO ATO	DESCRIÇÃO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
002	ALTERAÇÃO	021	ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO	CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
XXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXX

NOME EMPRESARIAL
S. M. CORREA - ME

LOGRADOURO (rua, av, etc)	NÚMERO
AVENIDA MARINGÁ	2.687

COMPLEMENTO	BAIRRO/DISTRITO	CEP	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial)
XXXXXXXXXXXXX	JARDIM VERÃO	87.111-001	6709

MUNICÍPIO	UF	PAÍS	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL)
SARANDI	PR	BRASIL	XXXXXXXXXXXXX

VALOR DO CAPITAL - R$	VALOR DO CAPITAL - (por extenso)
10.000,00	DEZ MIL REAIS

CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE)	DESCRIÇÃO DO OBJETO
Atividade Principal: 4759899	XXXXXXXXXXXX

Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior
Secretaria de Comércio e Serviços
Departamento Nacional de Registro do Comércio

REQU

CARTÓRIO AZEVÊDO BASTOS 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS – Código CNJ de 370-0

Autenticação Digital

De acordo com os artigos 4º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6 Inc. XII da Lei Estadual 8.701/2008 autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé.

Cód. Autenticação: 375407081508511504 24-4; Data: 07/08/2015 08:51:08

Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: ABX11051-HNHC, Valor Total do Ato: R$ 2,99

Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br

Bel. Valber de Miranda Cavalcanti
Titular

000066

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE: 41106879379
NIRE DA FILIAL: XXXXXXX

NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviaturas): SEILE MANUELE CORREA

NACIONALIDADE: BRASILEIRA
ESTADO CIVIL: SOLTEIRO

SEXO: M ☐ F ☒
REGIME DE BENS (se casado): XXXXXXXXXXXXX

FILHO DE (pai): NÃO INFORMADO
(mãe): ROGERIA CAVALHEIRO CORREA

NASCIDO EM (data de nascimento): 18/10/1983
IDENTIDADE (número): 6.273.126-5
Org. emissor: SSP
UF: PR
CPF (número): 925.285.549-15

EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor): XXXXXXXXXXXXX

DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc): RUA EUCLIDES DA CUNHA
NÚMERO: 1.107

COMPLEMENTO: XXXXXXXXXXXXX
BAIRRO/DISTRITO: JD. INDEPENDÊNCIA
CEP: 87.113-130
CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial): 6709

MUNICÍPIO: SARANDI
UF: PR

declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer à JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CÓDIGO DO ATO	DESCRIÇÃO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
002	ALTERAÇÃO	021	ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO	CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
XXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX

NOME EMPRESARIAL: S. M. CORREA - ME

LOGRADOURO (rua, av, etc): AVENIDA MARINGÁ
NÚMERO: 2.687

COMPLEMENTO: XXXXXXXXXXXXX
BAIRRO/DISTRITO: JARDIM VERÃO
CEP: 87.111-001
CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial): 6709

MUNICÍPIO: SARANDI
UF: PR
PAÍS: BRASIL
CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL): XXXXXXXXXXXXX

VALOR DO CAPITAL - R$: 10.000,00
VALOR DO CAPITAL - (por extenso): DEZ MIL REAIS

CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE)
Atividade Principal: 4759899
Atividade secundária: 7739099, 6010100, XXXXXXX, XXXXXXX, XXXXXXX, XXXXXXX

DESCRIÇÃO DO OBJETO: XXX XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX XXXXX XXXXXXXXXX

DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF	UF	USO DA JUNTA COMERCIAL
25/08/2010	12450655000140	NIRE ANTERIOR: XXXXXXX XXXXX	XX	DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL ☐ 1-sim 3-não

ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gerente): S. M. CORREA M.E.

DATA DA ASSINATURA: 04/05/2012
ASSINATURA DO EMPRESÁRIO:

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

DEFERIDO
PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE
Valmir Cardoso da Costa
Parecer JCPR nº 17638
OAB/PR
08/MAIO/2012

JUNTA COMERCIAL DO PARANA
AGENCIA REGIONAL DE MARINGA
CERTIFICO O REGISTRO EM: 08/05/2012
SOB NÚMERO: 20 23691834
Protocolo: 12/369 83-4, DE 07/05/2012
Empresa: 41 1 0687937 9
S. M. CORREA ME

SEBASTIÃO MOTTA
SECRETARIO GERAL

212012034299316

000067

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVÊDO BASTOS
FUNDADO EM 1888
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
http://www.azevedobastos.not.br
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br

Cartório Azevêdo Bastos
Fundado em 1888

CERTIDÃO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude etc...

Certifica com base na Lei 8935/94 - art. 7º - inc. V, que o(s) documento(s) em anexo é reprodução fiel do original que me foi apresentado e neste ato confirmo sua autenticidade através do Código de Controle e Autenticação abaixo.
O referido é verdade, dou fé.

Este documento foi emitido em 13/08/2015 às 15:0[illegible]:59 (hora de Brasília).

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b8608772fc9febfdd[illegible]b24cdca34f68f9d5832412353295ad33bddb87a783
089582e3d2c4f33a7a1f58bc6c81cacd21e9[illegible]b91abf1087ac1d42dc1bd71ebd0f22b3

A chave digital acima, garante que este documento foi gerado para S.M. CORREA e emitido através do site do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com a Legislação Federal em vigor Art 1º. e 10º. § 1º. da MP 2200/01.

Esta certidão tem a sua validade até: 12/08/2016 às 15:51:12 (Dia/Mês/Ano)

Código de Controle da Certidão: 411116

Código de Controle da Autenticação:

37540708150851150424-1 a 37540708150851150424-4

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada por qualquer pessoa e a qualquer momento através do site: http://www.azevedobastos.not.br

ICP Brasil

Certificado Digital - Autoridade Certificadora Credenciada pela Infraestrutura Nacional de Chaves Públicas Brasileira Gerenciada pela Secretaria da Receita Federal (SRF)
Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória Nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

9 8
3

VIA Z

S. M. CORREA VIA_Z@HOTMAIL.COM FONE/FAX: **44 4052 9332**
9121 7336
8409 9713

000068

Processo Administrativo nº 49/2016

Edital de Pregão Presencial nº 25/2016

DECLARAÇÃO (cumprimento da Lei nº 10.520/2002)

A licitante abaixo assinada, participante da licitação modalidade Pregão Presencial nº 25/2016, por sua representante legal, declara, na forma e sob as penas impostas pelo artigo 4º, inciso VII, da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, que cumpriu plenamente os requisitos de habilitação, conforme exigidos pelo Edital em referencia.

Por ser expressão da verdade, é o que temos a declarar, sob as penalidades da Lei.

Sarandi, 17 de Março de 2016

SEILE MAN JELE CORREA

RG 6.273.126-5 SSP/PR

CPF 925.285.549-15

12.450.655 / 0001 - 40

S. M. CORREA

AV. MARINGÁ, 2687
JARDIM VERÃO
CEP 87111-001 - SARANDI - PR

GOVERNO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA INDÚSTRIA, DO COMÉRCIO E ASSUNTOS DO MERCOSUL
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
SISTEMA INTEGRADO DE AUTOMAÇÃO DO REGISTRO MERCANTIL - SIARCO

000069

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial
S. M. CORREA ME

Natureza Jurídica: EMPRESÁRIO

Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede)	CNPJ	Data de Arquivamento do Ato de inscrição	Data de Início de Atividade
41 1 0687937-9	12.450.655/0001-40	24/08/2010	24/08/2010

Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro/Distrito, Município, UF, CEP)
AVENIDA MARINGÁ, 2.687, JARDIM VERÃO, SARANDI, PR, 87.111-001

Objeto
COMÉRCIO ATACADISTA E VAREJISTA DE ART. DO VESTUÁRIO E ACESSÓRIOS,

ROUPAS PROFISSIONAIS

ART. ESPORTIVOS, DE RECRAÇÃO E BRINQUEDOS, DE CAMA, MESA E BANHO,ART. DE VIAGEM, CALÇADOS, TECIDOS ARMARINHOS, ART. DE COLCHOARIA, EMBALAGENS, PROD. DE HIGIENE, LIMPEZA, GÊNEROS ALIMENTICIOS, BEBIDAS PRODUTOS ELETRO E ELETRÔNICOS, ELETRODOMÉSTICOS,

EQUIP. DE ÁUDIO E VÍDEO

EQUIP. E SUPRIM. DE INFORMÁTICA ,

INSTRUMENTOS MUSICAIS;

FERRAMENTAS, MOVEIS EM GERAL DE MADEIRA E METAL, SEMENTES MUDAS E PLANTAS,

UTENSILIOS E UTILIDADES DOMESTICAS E SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO DE RADIOFUSÃO INTERNAGRAVAÇÃO E PRODUÇÃO DE MIDIAS,

FILMAGENS DE EVENTOS,

EDIÇÃO DE AUDIO E VIDEO E LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE AUDIO E VIDEO.

Capital: R$ 10.000,00 (DEZ MIL REAIS)	Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006) Microempresa
Último Arquivamento Data: 08/05/2012 Número: 20123691834 Ato: ALTERAÇÃO Evento (s): ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)	Situação da Empresa REGISTRO ATIVO Status (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX)

Nome do Empresário
SEILE MANUELE CORREA

Identidade: 6.273.126-5,SSP/PR CPF: 925.285.549-15

Estado Civil: Solteiro Regime de Bens: Não Informado

CURITIBA - PR, 26 de fevereiro de 2016

16152698-5

LIBERTADO BOGUS
SECRETARIA GERAL

Para verificar a autenticidade acesse www.juntacomercial.pr.gov.br e informe o número 161526985 na Consulta de Autenticidade
Consulta disponível por 30 dias

Emissão: Autoridade Certificadora credenciada pelo Instituto Nacional de Tecnologia da Informática
Presidência da República Casa Civil Medida Provisória Nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

Documento Assinado Digitalmente 26/02/2016
Junta Comercial do Paraná
CNPJ:77.968.170/0001-99

Você deve instalar o certificado da JUCEPAR
www.juntacomercial.pr.gov.br/certificado

VIA Z

S. M. CORREA VIA_Z@HOTMAIL.COM FONE/FAX: **44 4052 9332**
9121 7336
8409 9713

000070

Processo Administrativo nº 49/2016

Edital de Pregão Presencial nº 25/2016

DECLARAÇÃO DE MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Declaro, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa: **S. M. CORREA**, CNPJ nº 12.450.655/0001-40, é microempresa, nos termos do enquadramento previsto na lei complementar no 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na integra, estando apta, portanto a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do Pregão Presencial nº 25/2016, realizado pela Prefeitura Municipal de Marialva.

Sarandi, 17 de Março de 2016

12.450.655 / 0001 - 40

S. M. CORREA

AV. MARINGÁ, 2687
JARDIM VERÃO
CEP 87111-001 - SARANDI - PR

SEILE MAN JELE CORREA

RG 6.273.126-5 SSP/PR

CPF 925.285.549-15

000071

VIA Z

S. M. CORREA via_z@hotmail.com FONE/FAX: 44 4052 9332
AV. MARINGÁ, 2687 - SALA A - JD. VERÃO - SARANDI - PR - CEP: 87.111-001 - CNPJ: 12.450.655/0001-40 - IE: 90.531.096-80

À: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA
REF: PREGÃO PRESENCIAL Nº 25/2016

PROPOSTA DE PREÇOS

A Empresa **S. M. CORREA,** inscrita no CNPJ: 12.450.655/0001-40, I.E: 90.531.186-80 e sito à Avenida Maringá, 2687 – Sala "A", Jd. Verão – Sarandi – P.R, CEP 87111-001 ENCAMINHA, especialmente para o edital:PREGÃO PRESENCIAL Nº 25/2016 - PMM, sua proposta de preços, nos termos que seguem:

Item	Qtd	Unid.	Especificação	Marca	V. Unit	V. Total
1	100	UNID	PRANCHA DE TREINAMENTO EM E.V.A., TAMANHO PADRÃO.	MOR	R$ 14,98	R$ 1.498,00
2	100	UNID	FLUTUADOR EM E.V.A., TAMANHO PADRÃO.	MOR	R$ 19,97	R$ 1.997,00
3	200	UNID	BOIA ESPAGUETE MACARRÃO, CORES VARIADAS, COM COMPRIMENTO DE NO MININO 1,65 M E DIÂMETRO DE NO MININO 6,5 CM	MOR	R$ 7,49	R$ 1.498,00
4	100	UNID	BOLA DE BORRACHA Nº. 14	MOR	R$ 21,98	R$ 2.198,00
6	10	UNID	TOALHA DE PLÁSTICO, FLANELADA, RETANGULAR 1,40 MT POR 3 ½ MT	ALKO	R$ 59,14	R$ 591,40
Valor total desta proposta: Sete mil, setecentos e oitenta e dois reais e quarenta centavos.						**R$ 7.782,40**

1 - Nos preços propostos estão inclusos fretes, impostos, encargos sociais e todas as demais despesas referentes à entrega do objeto no local estipulado pelo contratante, não havendo quaiquer acréscimos posteriores.
2 - Todos os itens cotados estão de acordo com o código de defesa do consumidor, bem como com o solicitado no edital em epígrafe.
3 - Validade da proposta: 60 (sessenta) dias
4 - Forma de Entrega: conforme o edital.
5 - Forma de Pagamento: 30 (trinta) dias, conforme edital
6 - Declaramos, sob as penalidades da lei, que, nossa empresa se enquadra na condição de microempresa, nos termos do Art. 3º da LC 123/2006 e não está inserida nas excludentes hipóteses do § 4º daquele Artigo.
7 - Conhecemos e concordamos com todas as cláusulas do edital e nos submetemos a cumprí-las rigorosamente.
8 - Dados Bancários: Banco do Brasil ag 1483-4 c/c 54690-9

Sarandi, PR - 17 de Março de 2016

SEILE MANUELE CORREA
RG: 6.273.126-5 SSP/PR
CPF: 925.285.549-15

12.450.655 / 0001 - 40
S. M. CORREA
AV. MARINGÁ, 2687
JARDIM VERÃO
CEP 87111-001 - SARANDI - PR

98

28

À:
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARIALVA – PR
REF: PREGÃO PRESENCIAL 25/2016 – PMM

000072

PROPOSTA DE PREÇOS

PROTOCOLO: 17 de Março de 2016 – 08H30M
ABERTURA: 17 de Março de 2016 – 9H

S. M. CORREA – 12.450.655/0001-40

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
PROTOCOLO Nº 113/16
Data de Entrega dos Envelopes 17/03/16
Horas 08:19 Modalidade de Licitação PP
25/16

BIG BALL SPORTS MATERIAL ESPORTIVO LTDA- ME
CNPJ: 20.510.631/0001-68 IE: 90667627-31
R. SANTOS DUMONT, 3212-B, ZONA 01, MARINGÁ-PR
TEL: (44)3020-0500 E-MAIL: bigballsports@gmail.com

000073

ANEXO II

Pregão Presencial nº 25/2016

RAZÃO SOCIAL: BIG BALL SPORTS MATERIAL ESPORTIVO LTDA ME

CNPJ Nº: 20.510.631/0001-68

ENDEREÇO COMPLETO: RUA SANTOS DUMONT, Nº 3212 SL. B, ZONA 01, CEP 87013-050

TELEFONE: (44) 3020-0500

E-MAIL: cristiane@bigballmaringa.com.br

PLANILHA DE PREÇOS

Pela presente, apresentamos nossa proposta de preços para (inserir o objeto da licitação), conforme termos do Edital de **Pregão Presencial nº 25/2016**

ITEM	QT	OBJETO	UNIDADE	MARCA	V. UNIT	TOTAL
01	100	PRANCHA PARA TREINAMENTO EM E.V.A., TAMANHO PADRÃO.	Unidade	EVA MAX	R$ 15,00	R$ 1.500,00
02	100	FLUTUADOR EM E.V.A. TAMANHO PADRÃO.	Unidade	HAITI	R$ 20,00	R$ 2.000,00
03	200	BOIA ESPAGUETE MACARRÃO, CORES VARIADAS, COM COMPRIMENTO DE NO MINIMO 1,65 M E DIÂMETRO DE NO MINIMO 6,5 CM.	Unidade	ITAPEX	R$ 7,50	R$ 1.500,00
04	100	BOLA DE BORRACHA Nº 14.	Unidade	SILME	R$ 22,00	R$ 2.200,00
05	1000	COPO ACRÍLICO, 350 ML, PERSONALIZADO.	Unidade	N/C	0,00	0,00
06	10	TOALHA DE PLÁSTICO, FLANELADA, RETANGULAR, 1,40 MT PRO 3 ½ MT	Unidade	N/C	0,00	0,00
TOTAL R$ 7.200,00 (SETE MIL E DUZENTOS REAIS)						7.200,00

VALIDADE DA PROPOSTA (MÍNIMO 60 DIAS CORRIDOS)

MARINGÁ(PR), 16 de março de 2016.

BIG BALL SPORTS MATERIAL ESPORTIVO LTDA ME
CRISTIANE DOS SANTOS BERTOLASCE – SÓCIA-PROPRIETÁRIA
RG: 6.030.583-8 CPF: 930.357.809-00

20.510.631/0001-68
I. E.: 90667627-31
BIG BALL SPORTS
MATERIAL ESPORTIVO LTDA - ME
Rua Santos Dumont, 3212 - Sl. B
Zona 01 - CEP: 87013-050
MARINGÁ - PR

20.510.631/0001-68
I. E.: 90667627-31
BIG BALL SPORTS
MATERIAL ESPORTIVO LTDA - ME
Rua Santos Dumont, 3212 - Sl. B
Zona 01 - CEP: 87013-050
MARINGÁ - PR

000074

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARIALVA DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
Pregão Presencial nº 25/2016
Razão Social do Licitante BIG BALL SPORTS MATERIAL ESPORTIVO LTDA - ME
CNPJ nº 20.510.631/0001-68
Envelope A – PROPOSTAS DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
PROTOCOLO Nº 114/16
Data de Entrega dos Envelopes 17/03/16
Horas 08:13 Modalidade de Licitação P.P
25/16
VISTO

S. M. CORREA

VIA Z
VIA_Z@HO MAIL.COM

FONE/FAX: **44 4052 9332**
9121 7336
8409 9713

Processo Administrativo nº 49/2016

Edital de Pregão Presencial nº 25/2016

000075

DECLARAÇÃO INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de licitante do Processo Licitatório, sob a modalidade Pregão Presencial nº 25/2016 , instaurado por essa Prefeitura Municipal, que junto à empresa:S. M. CORREA, localizada à Av. Maringá, 2687 – Sala A, Jardim Verão, na cidade de Sarandi, estado do Paraná, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para nossa habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Por ser expressão da verdade, é o que temos a declarar, sob as penalidades da Lei.

Sarandi, 17 de Março de 2016

12.450.655 / 0001 - 40

S. M. CORREA

AV. MARINGÁ, 2687
JARDIM VERÃO
CEP 87111-001 - SARANDI - PR

SEILE MAN JELE CORREA

RG 6.273.126-5 SSP/PR

CPF 925.285.549-15

S. M. CORREA

VIA Z
VIA_Z@HO MAIL.COM

FONE/FAX: **44 4052 9332**
9121 7336
8409 9713

Processo Administrativo nº 49/2016

000076

Edital de Pregão Presencial nº 25/2016

DECLARAÇÃO (cumprim ento da Lei nº 9.854/1999)

S. M. CORREA, inscrita no CNPJ n° 12.450.655/0001-40, por intermédio de sua representante legal a Srª **SEILE MANUELE CORREA**, portadora da Carteira de Identidade nº RG 6.273.126-5 SSP/PR e do CPF nº 925.285.549-15 , DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei no 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Sarandi, 17 de Março de 2016

SEILE MAN JELE CORREA

RG 6.273.126-5 SSP/PR

CPF 925.285.549-15

12.450.655 / 0001 - 40

S. M. CORREA

AV. MARINGÁ, 2687
JARDIM VERÃO
CEP 87111-001 - SARANDI - PR

Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior
Secretaria de Comércio e Serviços
Departamento Nacional de Registro do Comércio

REQ

CARTÓRIO AZEVÊDO BASTOS — 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS – Código CNJ 0[illegible]-0
Av. Presidente Epitácio Pessoa, 1146 - Bairro Cruz das Almas - João Pessoa/PB - CEP 58039-000 - www.azevedobastos.com.br - Tel.: (83) 3244-5481 - Fax: (83) 3244-5481

Autenticação Digital
De acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6 inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé.
Cód. Autenticação: 3754070815085103036 2-1; Data: 07/08/2015 08:50:55
Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: ABX11050-UV7O; Valor Total do Ato: R$ 2,99
Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br
Bel. Valber de Miranda Cavalcanti
Titular

000077

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE: XXXXXXXXXXXXX | Nº DA FILIAL: XXXXXX

NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviaturas): SEILE MANUELE CORREA

NACIONALIDADE: BRASILEIRA | ESTADO CIVIL: SOLTEIRO

SEXO: M ☐ F ☒ | REGIME DE BENS (se casado): XXXXXXXXXXXXX

FILHO DE (pai): NÃO INFORMADO | (mãe): [illegible]CGERIA CAVALHEIRO CORREA

NASCIDO EM (data de nascimento): 18/10/1983 | IDENTIDADE (número): 6.273.126-5 | Órgão emissor: SSP | UF: PR | CPF (número): 925.285.549-15

EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor): XXXXXXXXXXXXX

DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc): RUA EUCLIDES DA CUNHA | NÚMERO: 1.107

COMPLEMENTO: XXXXXXXXXXXXX | BAIRRO/DISTRITO: JD. INDEPENDÊNCIA | CEP: 87.113-130 | CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial): 6709

MUNICÍPIO: SARANDI | UF: PR

declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer à JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CÓDIGO DO ATO	DESCRIÇÃO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
080	INSCRIÇÃO	XXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXX
CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO	CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
XXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXX

NOME EMPRESARIAL: S. M. CORREA

LOGRADOURO (rua,av, etc): AVENIDA MARINGÁ | NÚMERO: 2.687

COMPLEMENTO: XXXXXXXXXXXXX | BAIRRO/DISTRITO: JARDIM VERÃO | CEP: 87.111-001 | CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial): 6709

MUNICÍPIO: SARANDI | UF: PR | PAÍS: BRASIL | CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL): XXXXXXXXXXXXX

VALOR DO CAPITAL - R$: 10.000,00 | VALOR DO CAPITAL - (por extenso): DEZ MIL REAIS

CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (cnae)	DESCRIÇÃO DO OBJETO
Atividade Principal: 4781400	COMÉRCIO ATACADISTA E VAREJISTA DE ART. DO VESTUÁRIO E ACESSÓRIOS, ROUPAS PROFISSIONAIS ART. ESPORTIVOS, DE RECREAÇÃO E BRINQUEDOS, DE CAMA, MESA E BANHO, ART. DE VIAGEM, CALÇADOS, TECIDOS AVIAMARINHOS, ART. DE COLCHOARIA, EMBALAGENS, PROD. DE HIGIENE, LIMPEZA, GÊNEROS ALIMENTICIOS, BEBIDAS PRODUTOS ELETRO E ELETRÔNICOS, ELETRODOMÉSTICOS, EQUIP. DE ÁUDIO E VÍDEO, ART. DE PAPELARIA, EQUIP. E SUPRIM. DE INFORMÁTICA , MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL, PNEUS CÂMARAS DE AR, INSTR. MUSICAIS, MATERIAIS ELÉTRICOS,SEMENTES MUDAS E PLANTAS.
Atividade secundária: 4649408	
4639701	
4761003	
4679699	
XXXXXXX	
XXXXXXX	

DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF - NIRE ANTERIOR	UF	USO DA JUNTA COMERCIAL
25/08/2010	XXXXXXXXXXXXX	XXXXXX XXXXXX	XX	DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL ☐ 1-sim 3-não

ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gerente)

x S.M. Correa

DATA DA ASSINATURA: 17/08/2010 | ASSINATURA DO EMPRESÁRIO: x [signature]

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

DEFERIDO.
PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE
Valmir Cardoso da Costa
Portaria JCPR nº 04/08
CAR/PR 177410
24/08/10

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
AGÊNCIA REGIONAL DE MARINGÁ
CERTIFICO O REGISTRO EM: 24/08/2010
SOB NÚMERO: 411 6879379
Protocolo: 10/871610-1, DE 23/08/2010
S. M. CORREA
SEBASTIÃO MOTTA
SECRETÁRIO GERAL

R12010019304 93

4

3

000073

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVÊDO BASTOS
FUNDADO EM 1888
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
http://www.azevedobastos.not.br
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br

Cartório Azevêdo Bastos
Fundado em 1888

CERTIDÃO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude etc...

Certifica com base na Lei 8935/94 - art. 7º - inc. V, que o(s) documento(s) em anexo é reprodução fiel do original que me foi apresentado e neste ato confirmo sua autenticidade através do Código de Controle e Autenticação abaixo.
O referido é verdade, dou fé.

Este documento foi emitido em 13/08/2015 às 15:0[illegible]:54 (hora de Brasília).

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b8608772fc9febfdd:b24cdca34f68f9daf3f19587546e59ad6a3fb11e10b
693b2e3d2c4f33a7a1f58bc6c81cacd21e9c:d9a41a5a86b56efa3415b004e030af2

A chave digital acima, garante que este documento foi gerado para S.M. CORREA e emitido através do site do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com a Legislação Federal em vigor Art 1º. e 10º. § 1º. da MP 2200/01.

Esta certidão tem a sua validade até: 12/08/2016 às 15:51:12 (Dia/Mês/Ano)

Código de Controle da Certidão: 411115

Código de Controle da Autenticação:

375407081508[illegible]1030362-1

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada por qualquer pessoa e a qualquer momento através do site: http://www.azevedobastos.not.br

ICP Brasil

Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória Nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior
Secretaria de Comércio e Serviços
Departamento Nacional de Registro do Comércio

REQU

CARTÓRIO AZEVÊDO BASTOS 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS – Código CNJ 0[illegible]-0
Autenticação Digital
De acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6 inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé
Cód. Autenticação: 375407081508511504 24-1; Data: 07/08/2015 08:51:08
Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: ABX11054-KKUJ; Valor Total do Ato: R$ 2,99
Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br
Bel. Valber de Miranda Cavalcanti Titular

000073

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA / NIRE DA SEDE: 41106879379
NIRE DA FILIAL: X XXXXXXX
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviaturas): SEILE MANUELE CORREA
NACIONALIDADE: BRASILEIRA
ESTADO CIVIL: SOLTEIRO
SEXO: M ☐ F ☒
REGIME DE BENS (se casado): XXXXXXXXXXXXX
FILHO DE (pai): NÃO INFORMADO
MÃE: ROGERIA CAVALHEIRO CORREA
NASCIDO EM (data de nascimento): 18/10/1983
IDENTIDADE (número): 6.273.126-5
Órgão emissor: SSP
UF: PR
CPF (número): 925.285.549-15
CASADO(A) POR (forma de casamento - união / sociedade no caso de menor): XXXXXXXXXXXXX
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc): RUA EUCLIDES DA CUNHA
NÚMERO: 1.107
COMPLEMENTO: XXXXXXXXXXXXX
BAIRRO/DISTRITO: JD. INDEPENDÊNCIA
CEP: 87.113-130
CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial): 6709
MUNICÍPIO: SARANDI
UF: PR

declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer à JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CÓDIGO DO ATO	DESCRIÇÃO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
002	ALTERAÇÃO	021	ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO	CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
XXXXXXXXXXXXX	XXXX XXXXXXX	XX XXXXXXXXXX	XX XXXXXXX XXX

NOME EMPRESARIAL: S. M. CORREA - ME
LOGRADOURO (rua, av, etc): AVENIDA MARINGÁ
NÚMERO: 2.687
COMPLEMENTO: XXXXXXXXXXXXX
BAIRRO/DISTRITO: JARDIM VERÃO
CEP: 87.111-001
CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial): 6709
MUNICÍPIO: SARANDI
UF: PR
PAÍS: BRASIL
CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL): XXXXXXXXXXXXX
VALOR DO CAPITAL - R$: 10.000,00
VALOR DO CAPITAL - (por extenso): DEZ MIL REAIS

CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE)
Atividade Principal: 4759899
Atividade Secundária: 4649408, 4639701, 4781400, 4763602, 4763601, 4782202

DESCRIÇÃO DO OBJETO: COMERCIO ATACADISTA E VAREJISTA DE ART. DO VESTUÁRIO E ACESSÓRIOS, ART. ESPORTIVOS, DE RECRAÇÃO E BRINQUEDOS, DE CAMA, MESA E BANHO, ART. DE VIAGEM CALÇADOS, TECIDOS, ARMARINHOS, COLCHÕES, EMBALAGENS, PROD. DE HIGIENE, LIMPEZA GÊNEROS ALIMENTICIOS, BEBIDAS PRODUTOS ELETRO E ELETRÔNICOS, ELETRODOMÉSTICOS EQUIP. DE AUDIO E VÍDEO, EQUIP. E SUPRIM. DE INFORMÁTICA , INSTR. MUSICAIS, FERRAMENTAS, MÓVEIS EM GERAL DE MADEIRA E METAL, SIEMENTES MUDAS E PLANTAS, UTENSÍLIOS E UTILIDADES DOMÉSTICAS E SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO DE RADIODIFUSÃO IN TERNASGRAVAÇÃOEPRODUÇÃODE MÍDIAS FILMAGENS DE EVENTOS, EDIÇÃO DE ÁUDIO E VIDEO E LOCAÇÃO DE EQUIP. DE ÁUDIO E VÍDEO. XXXXXXXXX

DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF	UF	USO DA JUNTA COMERCIAL
25/08/2010	12450655000140	XXXXXXXX XXXX	XX	DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL ☐ 1-sim 3-não

ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gerente): x S. M. CORREA ME.
DATA DA ASSINATURA: 04/05/2012
ASSINATURA DO EMPRESÁRIO: x

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

DEFERIDO.
PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE
Valmir Cardoso da Costa
Portaria JCPR nº 476/08
DABRRL
a/c MAIO 2012

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
AGÊNCIA REGIONAL DE MARINGÁ
CERTIFICO O REGISTRO EM: 08/05/2012
SOB NÚMERO: 20123191834
Protocolo: 12/369183- , DE 07/05/2012
Empresa:41 1 0687937 9
S. M. CORREA ME
SEBASTIÃO MOTTA
SECRETÁRIO GERAL

R120120342931 5

Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior
Secretaria de Comércio e Serviços
Departamento Nacional de Registro do Comércio

REQU

CARTÓRIO AZEVÊDO BASTOS 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS – Código CNJ 06.870-0
Autenticação Digital
De acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6 inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé
Cód. Autenticação: 375407081508511504 24-2; Data: 07/08/2015 08:51:08
Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: ABX11053-QTT9; Valor Total do Ato: R$ 2,99
Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br
Bel. Valber de Miranda Cavalcanti Titular

000030

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE: 41106879379
NIRE DA FILIAL: XXXXXXXXXX

NOME DO EMPRESÁRIO (Completo, sem abreviaturas): SEILE MANUELE CORREA

NACIONALIDADE: BRASILEIRA
ESTADO CIVIL: SOLTEIRO
SEXO: M ☐ F ☒
REGIME DE BENS (se casado): XXXXXXX XXXXXX
FILHO DE (pai): NÃO INFORMADO
(mãe): ROGERIA CAVALHEIRO CORREA
NASCIDO EM (data de nascimento): 18/10/1983
IDENTIDADE (número): 6.273.126-5
ÓRG. EXPEDIDOR: SSP
UF: PR
CPF (número): 925.285.549-15
EMANCIPADO POR (Forma de emancipação - somente no caso de menor): XXXXXXXXXXXXX

DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc): RUA EUCLIDES DA CUNHA
NÚMERO: 1.107
COMPLEMENTO: XXXXXXXXXXXXX
BAIRRO/DISTRITO: JD. INDEPENDÊNCIA
CEP: 87.113-130
CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial): 6709
MUNICÍPIO: SARANDI
UF: PR

declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer à JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CÓDIGO DO ATO	DESCRIÇÃO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
002	ALTERAÇÃO	021	ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO	CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
XXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXX

NOME EMPRESARIAL: S. M. CORREA - ME

LOGRADOURO (rua, av, etc): AVENIDA MARINGA
NÚMERO: 2.687
COMPLEMENTO: XXXXXXXXXXXXX
BAIRRO/DISTRITO: JARDIM VERÃO
CEP: 87.111-001
CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial): 6709
MUNICÍPIO: SARANDI
UF: PR
PAÍS: BRASIL
CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL): XXXXXXXXXXXXX

VALOR DO CAPITAL - R$: 10.000,00
VALOR DO CAPITAL - (por extenso): DEZ MIL REAIS

CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE)	DESCRIÇÃO DO OBJETO
Atividade Principal: 4759899	XXXX XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX XXXX XXXXXXXXXX
Atividade secundária: 4755503	
4782201	
4753900	
4751200	
4756300	
4744001	

DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF - NIRE ANTERIOR	UF	USO DA JUNTA COMERCIAL
25/08/2010	12450655000140	XXXXXXXX XXXX	XX	DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL: ☐ 1-Sim 2-Não

ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gerente):
X S. M. CORREA - ME

DATA DA ASSINATURA: 04/05/2012
ASSINATURA DO EMPRESÁRIO:

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

DEFERIDO
PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE
Valmir Cardoso da Costa
Portaria JCP nº
OAB/PR
08 MAIO 2012

JUNTA COMERCIAL DO PARANA
AGENCIA REGIONAL DE MARINGA
CERTIFICO O REGISTRO EM: 08/05/2012
SOB NÚMERO: 20123691834
Protocolo: 12/369133-4, DE 07/05/2012
Empresa: 41 1 0687937 4
S. M. CORREA ME

SEBASTIÃO MOTTA
SECRETARIO GERAL

8

Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior
Secretaria de Comércio e Serviços
Departamento Nacional de Registro do Comércio

REQU

CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS – Código CNJ 01.379-0
Autenticação Digital
De acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6 Inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autêntico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé
Cód. Autenticação: 375407081508511504 24-3; Data: 07/08/2015 08:51:08
Bel. Valberi de Miranda Cavalcanti Titular
Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C; ABX11052-WU06; Valor Total do Ato: R$ 2,99
Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br

000081

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE: 41106879379
NIRE DA FILIAL: XX XXXX
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviaturas): SEILE MANUELE CORREA
NACIONALIDADE: BRASILEIRA
ESTADO CIVIL: SOLTEIRO
SEXO: M ☐ F ☒
REGIME DE BENS (se casado): XXXXXXXXXXXXX
FILHO DE (pai): NÃO INFORMADO
E (mãe): ROGERIA CAVALHEIRO CORREA
NASCIDO EM (data de nascimento): 18/10/1983
IDENTIDADE (número): 6.273.126-5
Órgão emissor: SSP
UF: PR
CPF (número): 925.285.549-15
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor): XXXXXXXXXXXXX
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc): RUA EUCLIDES DA CUNHA
NÚMERO: 1.107
COMPLEMENTO: XXXXXXXXXXXXX
BAIRRO/DISTRITO: JD. INDEPENDÊNCIA
CEP: 87.113-130
CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial): 6709
MUNICÍPIO: SARANDI
UF: PR

declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer à JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CÓDIGO DO ATO	DESCRIÇÃO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
002	ALTERAÇÃO	021	ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO	CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
XXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXX

NOME EMPRESARIAL: S. M. CORREA - ME
LOGRADOURO (rua,av, etc): AVENIDA MARINGÁ
NÚMERO: 2.687
COMPLEMENTO: XXXXXXXXXXXXX
BAIRRO/DISTRITO: JARDIM VERÃO
CEP: 87.111-001
CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial): 6709
MUNICÍPIO: SARANDI
UF: PR
PAÍS: BRASIL
CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL): XXXXXXXXXXXXX
VALOR DO CAPITAL - R$: 10.000,00
VALOR DO CAPITAL (por extenso): DEZ MIL REAIS

CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE)	DESCRIÇÃO DO OBJETO
Atividade Principal: 4759899	XXXXXXXXXXXX

Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior
Secretaria de Comércio e Serviços
Departamento Nacional de Registro do Comércio

REQU

CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS – Código CNJ 06.870-0
Autenticação Digital
De acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6 Inc. XII da Lei Estadual 5.721/2008 autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé
Cód. Autenticação: 3754070815085115042 4-4; Data: 07/08/2015 08:51:08
Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C; ABX11051-HNHC; Valor Total do Ato: R$ 2,99
Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br
Bel. Valber de Miranda Cavalcanti
Titular

000082

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE: 41106879379 | NIRE DA FILIAL: XXXXXXX

NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviaturas): SEILE MANUELE CORREA

NACIONALIDADE: BRASILEIRA | ESTADO CIVIL: SOLTEIRO

SEXO: M ☐ F ☒ | REGIME DE BENS (se casado): XXXXXXXXXXXXX

FILHO DE (pai): NÃO INFORMADO | (mãe): ROGERIA CAVALHEIRO CORREA

NASCIDO EM (data de nascimento): 18/10/1983 | IDENTIDADE (número): 6.273.126-5 | ÓRGÃO EMISSOR: SSP | UF: PR | CPF (número): 925.285.549-15

EMANCIPADO POR (forma de emancipação – somente no caso de menor): XXXXXXXXXXXXX

DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc): RUA EUCLIDES DA CUNHA | NÚMERO: 1.107

COMPLEMENTO: XXXXXXXXXXXXX | BAIRRO/DISTRITO: JD. INDEPENDÊNCIA | CEP: 87.113-130 | CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial): 6709

MUNICÍPIO: SARANDI | UF: PR

declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer à JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CÓDIGO DO ATO	DESCRIÇÃO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
002	ALTERAÇÃO	021	ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
XXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXX

NOME EMPRESARIAL: S. M. CORREA - ME

LOGRADOURO (rua, av, etc): AVENIDA MARINGÁ | NÚMERO: 2.687

COMPLEMENTO: XXXXXXXXXXXXX | BAIRRO/DISTRITO: JARDIM VERÃO | CEP: 87.111-001 | CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial): 6709

MUNICÍPIO: SARANDI | UF: PR | PAÍS: BRASIL | CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL): XXXXXXXXXXXXX

VALOR DO CAPITAL - R$: 10.000,00 | VALOR DO CAPITAL - (por extenso): DEZ MIL REAIS

CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE)	DESCRIÇÃO DO OBJETO
Atividade Principal: 4759899	XXX XXXXXXXXXXXX

000083

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVÊDO BASTOS
FUNDADO EM 1888
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
http://www.azevedobastos.not.br
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br

Cartório Azevêdo Bastos
Fundado em 1888

CERTIDÃO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude etc...

Certifica com base na Lei 8935/94 - art. 7º - inc. V, que o(s) documento(s) em anexo é reprodução fiel do original que me foi apresentado e neste ato confirmo sua autenticidade através do Código de Controle e Autenticação abaixo.
O referido é verdade, dou fé.

Este documento foi emitido em 13/08/2015 às 15:01:59 (hora de Brasília).

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b8608772fc9febfdd3b24cdca34f68f9d5832412353295ad33bddb87a783
089582e3d2c4f33a7a1f58bc6c81cacd21e9cb91abf1087ac1d42dc1bd71ebd0f22b3

A chave digital acima, garante que este documento foi gerado para S.M. CORREA e emitido através do site do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com a Legislação Federal em vigor Art 1º. e 10º. § 1º. da MP 2200/01.

Esta certidão tem a sua validade até: 12/08/2016 às 15:51:12 (Dia/Mês/Ano)

Código de Controle da Certidão: 411116

Código de Controle da Autenticação:

37540708150851150424-1 a 37540708150851150424-4

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada por qualquer pessoa e a qualquer momento através do site: http://www.azevedobastos.not.br

ICP Brasil

Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória Nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

Receita Federal

000084

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
12.450.655/0001-40 MATRIZ		24/08/2010

NOME EMPRESARIAL
S. M. CORREA - ME

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
VIA Z

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
47.59-8-99 - Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
46.49-4-08 - Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar
46.39-7-01 - Comércio atacadista de produtos alimentícios em geral
47.81-4-00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios
47.63-6-02 - Comércio varejista de artigos esportivos
47.63-6-01 - Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos
47.82-2-02 - Comércio varejista de artigos de viagem
47.55-5-03 - Comercio varejista de artigos de cama, mesa e banho
47.82-2-01 - Comércio varejista de calçados
47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo
47.56-3-00 - Comércio varejista especializado de instrumentos musicais e acessórios
47.44-0-01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas
46.49-4-04 - Comércio atacadista de móveis e artigos de colchoaria
47.89-0-02 - Comércio varejista de plantas e flores naturais
74.20-0-04 - Filmagem de festas e eventos
59.11-1-02 - Produção de filmes para publicidade
59.11-1-99 - Atividades de produção cinematográfica, de vídeos e de programas de televisão não especificadas anteriormente
59.20-1-00 - Atividades de gravação de som e de edição de música
77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador
60.10-1-00 - Atividades de rádio
47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
213-5 - EMPRESARIO (INDIVIDUAL)

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
AV MARINGA	2687	

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
87.111-001	JARDIM VERAO	SARANDI	PR

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
	(44) 9121-7336 / (44) 3267-1738

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	24/08/2010

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.470, de 30 de maio de 2014.

000085

Emitido no dia **09/03/2016** às **15:39:07** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**

Consulta QSA / Capital Social

Voltar

© Copyright Receita Federal do Brasil - 09/03/2016

RECEITA ESTADUAL

000086

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO

Comprovante de Inscrição Cadastral - CICAD

Inscrição no CAD/ICMS	Inscrição CNPJ	Início das Atividades
90531096-80	12.450.655/0001-40	08/2010

Empresa / Estabelecimento

Nome Empresarial **S M CORREA**

Título do Estabelecimento **VIA Z**

Endereço do Estabelecimento **AV MARINGA, 2687 - JARDIM VERAO - CEP 87111-001**
FONE: (44) 9121-7336

Município de Instalação **SARANDI - PR, DESDE 08/2010**

(Estabelecimento Matriz)

Qualificação

Situação Atual **ATIVO - SIMPLES NACIONAL / SIMPLES NACIONAL - PRAZO NAO APLICAVEL, DESDE 08/2010**

Natureza Jurídica **213-5 - EMPRESÁRIO (INDIVIDUAL)**

Atividade Econômica Principal do Estabelecimento **4759-8/99 - COMERCIO VAREJISTA DE OUTROS ARTIGOS DE USO DOMESTICO NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE**

Atividade(s) Econômica(s) Secundária(s) do Estabelecimento
- **4649-4/08 - COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE, LIMPEZA E CONSERVACAO DOMICILIAR**
- **4639-7/01 - COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS EM GERAL**
- **4781-4/00 - COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUARIO E ACESSORIOS**
- **4763-6/02 - COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS ESPORTIVOS**
- **4763-6/01 - COMERCIO VAREJISTA DE BRINQUEDOS E ARTIGOS RECREATIVOS**
- **4755-5/03 - COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE CAMA, MESA E BANHO**
- **4753-9/00 - COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMESTICOS E EQUIPAMENTOS DE AUDIO E VIDEO**
- **4751-2/01 - COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA**

Quadro Societário

Tipo	Inscrição	Nome Completo / Nome Empresarial	Qualificação
CPF	925.285.549-15	SEILE MANUELE CORREA	EMPRESÁRIO

Este CICAD tem validade até 23/03/2016

Os dados cadastrais deste estabelecimento poderão ser confirmados via Internet www.fazenda.pr.gov.br

PARANÁ
Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Coordenação da Receita do Estado

CAD/ICMS Nº 90531096-80

Emitido Eletronicamente via Internet
22/02/2016 14:28:38

Dados transmitidos de forma segura
Tecnologia CELEPAR

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

000087

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: S. M. CORREA - ME
CNPJ: 12.450.655/0001-40

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://www.receita.fazenda.gov.br> ou <http://www.pgfn.fazenda.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.
Emitida às 10:00:52 do dia 04/12/2015 <hora e data de Brasília>.
Válida até 01/06/2016.
Código de controle da certidão: **11D6.9381.38DE.27AC**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO
Secretaria da Fazenda

Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Coordenação da Receita do Estado

000083

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 014089163-09

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **12.450.655/0001-40**
Nome: **S M CORREA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 13/04/2016 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

Emitido via Internet Pública (15/12/2015 15:19:28)

MUNICIPIO DE SARANDI
ESTADO DO PARANÁ
Exercício: 2015

000089

CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS

Nro. Certidão: 314 / 2016

Protocolo: 962/2016 **Requerente:** S. M. CORREIA

Finalidade: DE DIREITO

Alvará: 10785/2010 **Data Abertura:** 20/10/2010 **CMC:**

CGCM: 00000000061181904 **S. M. CORREA**

Cadastro: 2 00627302 12.450.655/0001-40

Quadra: 46 **Lote:** 30 **Unidade:** 000000

Endereço: AV MARINGA Nº 2687

Complemento:

Bairro: JD. VERAO **Situação:** Normal

Atividade Principal: COM. ATAC. E VAREJ. DE ART. DO VEST. E ACES. ROUP. PROF. ART. ESPORT. DE RECREAÇÃ

É certificado, na forma da Lei Municipal nº 070/2001, Art. 272, parágrafos 1º e 2º, que verificando os registros de pêndencia junto a Fazenda Publica Municipal na presente data a Empresa acima citada não possui débitos.

A Secretária Muncipal de fazenda, ressalva o direito de cobrar quaisquer débitos de responsábilidade acima que vierem a ser apurados.

E por ser expressão da verdade, firmamos a presente certidão.

VALIDADE DE 60 DIA(S)

SARANDI - PR, 22 de fevereiro de 2016

Danilo Bifoni
Assist. Administrativo
RG: 6.590.510-4

Juliana Tonon Chinarelli Rocha
Rg.: 8.101.762-0
Agente Fiscal

CARTÓRIO AZEVÊDO BASTOS 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS - Código CNJ 06.870-6
Autenticação Digital
De acordo com os artigos 1º, 3º e 7º, inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6 Inc. XII da Lei Estadual 9.721/2009 é idêntico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé
Cód. Autenticação: 375422021615434204 59-1; Data: 22/02/2016 15:43:36
Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: ACX01055-JEI8;
Valor Total do Ato: R$ 3,78
Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br
Bel. Valber de Miranda Cavalcanti
Titular

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVÊDO BASTOS
FUNDADO EM 1888
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

000000

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
http://www.azevedobastos.not.br
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br

Cartório Azevêdo Bastos
Fundado em 1988

CERTIDÃO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude etc...

Certifica com base na Lei 8935/94 - art. 7º - inc. V, que o(s) documento(s) em anexo é reprodução fiel do original que me foi apresentado e neste ato confirmo sua autenticidade através do Código de Controle e Autenticação abaixo.
O referido é verdade, dou fé.

Este documento foi emitido em 22/02/2016 às 16:25:20 (hora de Brasília).

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b05b0f78d7641ae2b2f71f90c4e3502641ccb3c24079326fa2f70a0928dcf
5f0a2e3d2c4f33a7a1f58bc6c81cacd21e9c5da32f32a62a6758585c10aa2094cc7e

A chave digital acima, garante que este documento foi gerado para S.M. CORREA e emitido através do site do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com a Legislação Federal em vigor Art 1º. e 10º. § 1º. da MP 2200/01.

Esta certidão tem a sua validade até: 22/02/2017 às 15:53:00 (Dia/Mês/Ano)

Código de Controle da Certidão: 491779

Código de Controle da Autenticação:

375422021615/3420459-1

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada por qualquer pessoa e a qualquer momento através do site: http://www.azevedobastos.not.br

ICP Brasil

Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória Nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

3

IMPRIMIR | VOLTAR

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 12450655/0001-40
Razão Social: S M CORREA
Endereço: AV MARINGA 2687 / JARD M VERAO / SARANDI / PR / 87111-001

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de ma o de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Ten po de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 19/02/2016 a 19/03/2016

Certificação Número: 2016021908024993225380

Informação obtida em 02/03/2016, às 16:02:23.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

000091

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: S. M. CORREA - ME (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 12.450.655/0001-40
Certidão nº: 12611711/2016
Expedição: 25/01/2016, às 10:44:58
Validade: 22/07/2016 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **S. M. CORREA - ME (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **12.450.655/0001-40**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

CARTÓRIO AZEVÊDO BASTOS 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS – Código CNJ 06.870-0
Autenticação Digital
De acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6 inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé.
Cód. Autenticação: 3754020216154306077 6-1; Data: 02/02/2016 15:42:54
Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: ACU46499-U1J8; Valor Total do Ato: R$ 3,78
Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br
Bel. Valberide Miranda Cavalcanti
Titular

PODER JUDIC
ESTADO D) PA
COMARCA DE S

CARTÓRIO DO DISTRIBUIDOR E ANEXOS
AV. MARINGÁ, 3033 - JARDIM NOVA ALIANÇA
SARANDI/PR - 87111-001

TITULAR
BEL. SEBASTIANA DA GLORIA XAVIER
JURAMENTADOS
BEL. LUCIA DO ROCIL GOMES XAVIER
BEL. THIAGO HENRIQUE JORGE XAVIER

000092

Certidão Negativa

Para efeitos Civis

Certifico, a pedido de parte interessada, que revendo os livros e arquivos de distribuição CÍVEL Correspondente a Falência, Concordata, Recuperação Judicial e Extrajudicial sob minha guarda neste cartório, verifiquei NÃO CONSTAR nenhum registro em andamento contra:

S M COR REA ME

Documento..... CNPJ 12.450.655/0001-40
Sede.....

no período compreendido desde 02/12/1993, data de instalação deste cartório, até a presente data.

SARANDI/PR, 29 de Janeiro de 2016, 16:17:00

BEL. THIAGO HENRIQUE JORGE XAVIER

Custas = R$ 28,25
Página 0001/0001

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVÊDO BASTOS
FUNDADO EM 1888
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

000093

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
http://www.azevedobastos.not.br
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br

CERTIDÃO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude etc...

Certifica com base na Lei 8935/94 - art. 7º - inc. V, que o(s) documento(s) em anexo é reprodução fiel do original que me foi apresentado e neste ato confirmo sua autenticidade através do Código de Controle e Autenticação abaixo.
O referido é verdade, dou fé.

Este documento foi emitido em 18/02/2016 às 13:07:57 (hora de Brasília).

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05bbaaa2691b2b645addff256c74a6ac21415bcc935901acececfe9262b0b
c8254f2e3d2c4f33a7a1f58bc6c81cacd21e94fd2e2819c561689e41be7b18e9c9f0b

A chave digital acima, garante que este documento foi gerado para S.M. CORREA e emitido através do site do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com a Legislação Federal em vigor Art 1º. e 10º. § 1º. da MP 2200/01.

Esta certidão tem a sua validade até: 18/02/2017 às 13:22:02 (Dia/Mês/Ano)

Código de Controle da Certidão: 483947

Código de Controle da Autenticação:

375402021615-3060776-1

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada por qualquer pessoa e a qualquer momento através do site: http://www.azevedobastos.not.br

ICP Brasil

Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória Nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

VIA Z

S. M. CORREA VIA_Z@HOTMAIL.COM FONE/FAX: **44 4052 9332**
9121 7336
8409 9713

000091

Processo Administrativo nº 49/2016

Edital de Pregão Presencial nº 25/2016

DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO E/OU ACESSO À DOCUMENTAÇÃO

Declaramos para os devidos fins de direito que recebemos todos os documentos e anexos referentes ao edital do processo licitatório declinado e tomamos conhecimento de todas as informações necessárias para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

Sarandi, 17 de Março de 2016

12.450.655 / 0001 - 40

S. M. CORREA

AV. MARINGÁ, 2687
JARDIM VERÃO
CEP 87111-001 - SARANDI - PR

SEILE MAN JELE CORREA

RG 6.273.126-5 SSP/PR

CPF 925.285.549-15

000095

À:
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARIALVA – PR
REF: PREGÃO PRESENCIAL 25/2016 – PMM

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

PROTOCOLO: 17 de Março de 2016 – 08H30M
ABERTURA: 17 de Março de 2016 – 9H

S. M. CORREA – 12.450.655/0001-40

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
PROTOCOLO Nº 113/16
Data de Entrega dos Envelopes 17/03/16
Hora 08:30 Modalidade de Licitação PP 25/16

BIG BALL SPORTS MATERIAL ESPORTIVO LTDA- ME
CNPJ: 20.510.631/0001-68 IE: 90667627-31
R. SANTOS DUMONT, 3212-B, ZONA 01, MARINGÁ-PR
TEL: (44)3020-0500 E-MAIL: bigballsports@gmail.com

000096

ANEXO III

BIG BALL SPORTS MATERIAL ESPORTIVO LTDA ME
Processo Administrativo nº 49/2016
Edital de Pregão Presencial nº 25/2016

DECLARAÇÃO INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de licitante do Processo Licitatório, sob a modalidade Pregão Presencial nº **25/2016** , instaurado por essa Prefeitura Municipal, que junto à empresa BIG BALL SPORTS MATERIAL ESPORTIVO LTDA ME, localizada à Rua Santos Dumont, nº 3212 Sl. B, Zona 01, CEP 87013-050, na cidade de Maringá/PR, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para nossa habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Por ser expressão da verdade, é o que temos a declarar, sob as penalidades da Lei.

20.510.631/0001-68
I. E.: 90667627-31
BIG BALL SPORTS
MATERIAL ESPORTIVO LTDA - ME
Rua Santos Dumont, 3212 - Sl. B
Zona 01 - CEP: 87013-050
MARINGÁ - PR

MARINGÁ(PR), 16 de março de 2016.

BIG BALL SPORTS MATERIAL ESPORTIVO LTDA ME
CRISTIANE DOS SANTOS BERTOLASCE – SÓCIA-PROPRIETÁRIA
RG: 6.030.583-8 CPF: 930.357.809-00

BIG BALL SPORTS MATERIAL ESPORTIVO LTDA- ME
CNPJ: 20.510.631/0001-68 IE: 90667627-31
R. SANTOS DUMONT, 3212-B, ZONA 01, MARINGÁ-PR
TEL: (44)3020-0500 E-MAIL: bigballsports@gmail.com

ANEXO IV

000097

BIG BALL SPORTS MATERIAL ESPORTIVO LTDA ME
Processo Administrativo nº 49/2016
Edital de Pregão Presencial nº 25/2016

DECLARAÇÃO (cumprimento da Lei nº 9.854/1999)

BIG BALL SPORTS MATERIAL ESPORTIVO LTDA ME, inscrito no CNPJ n° 20.510.631/0001-68, por intermédio de sua sócia-proprietária a Sra. Cristiane dos Santos Bertolasce, portadora da Carteira de Identidade nº 6.030.583-8 e do CPF nº 930.357-809-00, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

20.510.631/0001-68
I. E.: 90667627-31
BIG BALL SPORTS
MATERIAL ESPORTIVO LTDA - ME
Rua Santos Dumont, 3212 - Sl. B
Zona 01 - CEP: 87013-050
MARINGÁ - PR

MARINGÁ(PR), 16 de março de 2016.

BIG BALL SPORTS MATERIAL ESPORTIVO LTDA ME
CRISTIANE DOS SANTOS BERTOLASCE – SÓCIA-PROPRIETÁRIA
RG: 6.030.583-8 CPF: 930.357.809-00

BIG BALL SPORTS – MATERIAL ESPORTIVO LTDA – ME

PRIMEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL
CNPJ: 20.510.631/0001-68 CAD/ICMS-PR: 906.67627-31
NIRE: 412.0788390.8

ANDRE LUIZ BERTOLASCE, brasileiro, casado no regime de comunhão parcial de bens, do comércio, residente e domiciliado em Maringá, Estado do Paraná, sito à Rua Santos Dumont nº 3212, Fundos, Zona 01, CEP 87013-050, portador da Cédula de Identidade Civil RG n.º 6.018.740-1, expedida pelo I.I.PR e CPF n.º 019.216.599-20;

CRISTIANE DOS SANTOS BERTOLASCE, brasileira, casada no regime de comunhão parcial de bens, do comércio, residente e domiciliada em Maringa, Estado do Paraná sito à Rua Santos Dumont nº 3212, Fundos, Zona 01, CEP 87013-050 portadora da Cédula de Identidade Civil RG nº 6.030.583-8 expedida pelo I.I.PR e CPF 930.357.809-00,

Sócios componentes da sociedade empresaria limitada que gira sob o nome comercial de BIG BALL SPORTS – MATERIAL ESPORTIVO LTDA - ME, com sede e foro em Maringa, Estado do Paraná, sito à Rua Santos Dumont nº 3212, Sala: B, Zona 01, CEP 87013-050, inscritas no CNPJ sob nº 20.510.631/0001-68, com Contrato Social arquivado na Junta Comercial do Estado do Paraná sob nº 412.0788390.8 em sessão de 17/06/2014, resolvem por este instrumento modificar e consolidar seu contrato primitivo em conformidade com as clausulas seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA:
Altera-se o ramo de atividade da empresa que era : COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS ESPORTIVOS; COMERCIO VAREJISTA DE BRINQUEDOS E ARIGOS RECREATIVOS; COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA; COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUARIO E ACESSORIOS; COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE COLCHOARIA; COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMESTICOS E EQUIPAMENTOS DE AUDIO E VIDEO; PRODUÇÃO E PROMOCAO DE EVENTOS ESPORTIVOS, **fica alterado para:**

Atividade Principal	**CNAE**
Comercio varejista de artigos esportivos	4763-6/02
Atividades Secundárias	
Comercio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de audio	4753-9/00
Comercio varejista de brinquedos e artigos recreativos	4763-6/01
Comercio varejista de artigos de papelaria	4761-0/03
Comercio varejista de artigos do vestuário e acessórios	4781-4/00
Comercio varejista de artigos de colchoaria	4754-7/02
Produção e promoção de eventos esportivos	9319-1/01
Outras atividades esportivas não especificadas anteriormente	9319-1/99
Gestão de instalações de esportes	9311-5/00
Aluguel de equipamentos recreativos e esportivos	7721-7/00
Comercio atacadista de artigos de escritório e de papelaria	4647-8/01
Comercio varejista de calçados	4782-2/01
Comercio varejista de suvenires, bijuterias e artesanatos	4789-0/01
Comercio varejista especializado de instrumentos musicais e acessórios	4756-3/00
Lojas de departamentos ou magazines	4713-0/01
Comercio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal	4772-5/00

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 12/02/2016 17:04 SOB Nº 20160675324.
PROTOCOLO: 160675324 DE 03/02/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
PR160675324. NIRE: 41207883908.
BIG BALL SPORTS - MATERIAL ESPORTIVO LTDA

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

Libertad Bogus
SECRETÁRIA GERAL
CURITIBA, 12/02/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autencidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

BIG BALL SPORTS – MATERIAL ESPORTIVO LTDA – ME

PRIMEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL
CNPJ: 20.510.631/0001-68 CAD/ICMS-PR: 906.67627-31
NIRE: 412.0788390.8

Comercio varejista de artigos de armarinho	4755-5/02
Fabricação de produtos diversos não especificados anteriormente	3299-0/99
Fabricação de outros produtos têxteis não especificados anteriormente	1359-6/00
Outras atividades de recreação e lazer não especificados anteriormente	9329-8/99
Comercio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática	4751-2/01

CLAUSULA SEGUNDA:
Fica eleito o Foro da Comarca de Maringá - Pr para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

CLAUSULA TERCEIRA:
Permanecem inalteradas as demais clausulas vigentes que não colidirem com a disposição do presente instrumento.

A VISTA DA MODIFICAÇÃO ORA AJUSTADA CONSOLIDA-SE O CONTRATO SOCIAL COM A SEGUINTE REDAÇÃO:

ANDRE LUIZ BERTOLASCE, brasileiro, casado no regime de comunhão parcial de bens, do comércio, residente e domiciliado em Maringá, Estado do Paraná, sito à Rua Santos Dumont nº 3212, Fundos, Zona 01, CEP 87013-050, portador da Cédula de Identidade Civil RG n.º 6.018.740-1, expedida pelo I.I.PR e CPF n.º 019.216.599-20;

CRISTIANE DOS SANTOS BERTOLASCE, brasileira, casada no regime de comunhão parcial de bens, do comércio, residente e domiciliada em Maringa, Estado do Paraná sito à Rua Santos Dumont nº 3212, Fundos, Zona 01, CEP 87013-050 portadora da Cédula de Identidade Civil RG nº 6.030.583-8 expedida pelo I.I.PR e CPF 930.357.809-00,

Sócios componentes da sociedade empresaria limitada que gira sob o nome comercial de BIG BALL SPORTS – MATERIAL ESPORTIVO LTDA - ME, com sede e foro em Maringa, Estado do Paraná, sito à Rua Santos Dumont nº 3212, Sala: B, Zona 01, CEP 87013-050, inscritas no CNPJ sob nº 20.510.631/0001-68, com Contrato Social arquivado na Junta Comercial do Estado do Paraná sob nº 412.0788390.8 em sessão de 17/06/2014, resolvem por este instrumento modificar e consolidar seu contrato primitivo em conformidade com as clausulas seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA:
A sociedade gira sob o nome comercial de BIG BALL SPORTS – MATERIAL ESPORTIVO LTDA - ME, e tem sua sede e domicilio em Maringá, Estado do Paraná sito à Rua Santos Dumont nº 3212, Sala: B, Zona 01, CEP 87013-050.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 12/02/2016 17:04 SOB Nº 20160675324.
PROTOCOLO: 160675324 DE 03/02/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
PR160675324. NIRE: 41207883908.
BIG BALL SPORTS - MATERIAL ESPORTIVO LTDA

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

Libertad Bogus
SECRETÁRIA GERAL
CURITIBA, 12/02/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autencidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

BIG BALL SPORTS – MATERIAL ESPORTIVO LTDA – ME

PRIMEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL
CNPJ: 20.510.631/0001-68 CAD/ICMS-PR: 906.67627-31
NIRE: 412.0788390.8

CLAUSULA SEGUNDA:
O Capital Social é de R$ 30.000,00 (Trinta mil reais) totalmente integralizado, divididos em 30.000 (Trinta mil) quotas de R$ 1,00 (Hum real) cada uma ficando assim distribuído entre os sócios:

Sócios	Quotas	Valor
a) ANDRE LUIZ BERTOLASCE	300	R$ 300,00
b) CRISTIANE DOS SANTOS BERTOLASCE	29.700	R$ 29.700,00
Totais	30.000	R$ 30.000,00

CLAUSULA TERCEIRA:
O ramo de atividade da empresa é de :

Atividade Principal	**CNAE**
Comercio varejista de artigos esportivos	4763-6/02
Atividades Secundárias	
Comercio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de audio	4753-9/00
Comercio varejista de brinquedos e artigos recreativos	4763-6/01
Comercio varejista de artigos de papelaria	4761-0/03
Comercio varejista de artigos do vestuário e acessórios	4781-4/00
Comercio varejista de artigos de colchoaria	4754-7/02
Produção e promoção de eventos esportivos	9319-1/01
Outras atividades esportivas não especificadas anteriormente	9319-1/99
Gestão de instalações de esportes	9311-5/00
Aluguel de equipamentos recreativos e esportivos	7721-7/00
Comercio atacadista de artigos de escritório e de papelaria	4647-8/01
Comercio varejista de calçados	4782-2/01
Comercio varejista de suvenires, bijuterias e artesanatos	4789-0/01
Comercio varejista especializado de instrumentos musicais e acessórios	4756-3/00
Lojas de departamentos ou magazines	4713-0/01
Comercio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal	4772-5/00
Comercio varejista de artigos de armarinho	4755-5/02
Fabricação de produtos diversos não especificados anteriormente	3299-0/99
Fabricação de outros produtos têxteis não especificados anteriormente	1359-6/00
Outras atividades de recreação e lazer não especificados anteriormente	9329-8/99
Comercio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática	4751-2/01

CLAUSULA QUARTA:
O prazo de duração da sociedade é indeterminado e a mesma iniciou suas atividades em 05 de Junho de 2014.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 12/02/2016 17:04 SOB Nº 20160675324.
PROTOCOLO: 160675324 DE 03/02/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
PR160675324. NIRE: 41207883908.
BIG BALL SPORTS - MATERIAL ESPORTIVO LTDA

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

Libertad Bogus
SECRETÁRIA GERAL
CURITIBA, 12/02/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autencidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

BIG BALL SPORTS – MATERIAL ESPORTIVO LTDA – ME

PRIMEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL
CNPJ: 20.510.631/0001-68 CAD/ICMS-PR: 906.67627-31
NIRE: 412.0788390.8

CLAUSULA QUINTA:
A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLAUSULA SEXTA:
A administração da sociedade ficará a cargo da sócia **CRISTIANE DOS SANTOS BERTOLASCE**, a qual cabe a responsabilidade ou a representação ativa e passiva da sociedade, em juízo ou fora dele, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre no interesse da sociedade, ficando vedado o uso da denominação social em negócios estranhos aos fins sociais.

CLAUSULA SETIMA:
Fica facultado ao administrador, nomear procuradores, para um período determinado que nunca possa exceder a um ano, devendo o instrumento de procuração especificar os atos a serem praticados pelos procuradores assim nomeados.

CLAUSULA OITAVA:
Fica investida na função de administradora da sociedade a sócia **CRISTIANE DOS SANTOS BERTOLASCE**, dispensada da prestação de caução.

CLAUSULA NONA:
Os sócios terão direito a uma retirada mensal, a titulo de pró-labore, a ser fixada anualmente pelo conselho unânime na assembléia de sócios.

CLAUSULA DECIMA:
Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do Inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA:
A sociedade não se dissolverá com o falecimento de qualquer dos sócios, mas prosseguirá com os remanescentes, pagando a sociedade ou os sócios remanescentes, aos herdeiros do falecido, sua quota de capital e sua parte nos lucros líquidos apurados até a data do falecimento, pela seguinte forma :

A) 20% (vinte por cento) no prazo de três meses,
B) 30% (trinta por cento) no prazo de seis meses,
C) 50% (cinqüenta por cento) no prazo de doze meses, tudo a contar da data do falecimento.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA:
Os sócios não poderão ceder ou alienar por qualquer título sua respectiva quota a terceiro sem o prévio consentimento dos demais sócios, ficando assegurada a estes a preferência na aquisição, em igualdade de condições, e na proporção das quotas que possuírem, observando o seguinte:

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 12/02/2016 17:04 SOB Nº 20160675324.
PROTOCOLO: 160675324 DE 03/02/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
PR160675324. NIRE: 41207883908.
BIG BALL SPORTS - MATERIAL ESPORTIVO LTDA

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

Libertad Bogus
SECRETÁRIA GERAL
CURITIBA, 12/02/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autencidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

BIG BALL SPORTS – MATERIAL ESPORTIVO LTDA – ME

PRIMEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL
CNPJ: 20.510.631/0001-68 CAD/ICMS-PR: 906.67627-31
NIRE: 412.0788390.8

I – os sócios deverão ser comunicados por escrito para se manifestarem a respeito da preferência no prazo de 30 (Trinta) dias;

II – findo o prazo para o exercício da preferência, sem que os sócios se manifestem ou havendo sobras, poderá as quotas ser cedidas ou alienadas a terceiro.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA:
O sócio que, por divergir de alteração contratual deliberada pela maioria, desejar retirar-se da sociedade, deverá notificar os demais, por escrito, com antecedência do prazo mínimo de 30 (Trinta) dias, findo o qual o silêncio será tido como desinteresse.

Parágrafo Único: Caso os demais sócios decidam adquirir as quotas do sócio retirante, os haveres deste serão pagos, após o levantamento do balanço geral da sociedade em 06 (Seis) prestações mensais, iguais e sucessivas, vencendo-se a primeira no prazo de 30 (Trinta) dias, contados da data da retirada do sócio.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA:
Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social os sócios deliberarão sobre a aprovação das contas dos administradores, aumento/redução do capital, designação/destituição de administradores, modo de remuneração, pedido de concordata, distribuição de lucros, alteração contratual e fusão, cisão e incorporação, e outros assuntos relevantes para a sociedade, serão definidas na reunião de sócios.

Parágrafo Primeiro: A Reunião dos sócios será realizada em qualquer época, mediante convocação dos administradores ou sócios.

Parágrafo Segundo: As deliberações serão aprovadas por ¾ (Três quartos) do capital social, salvo nos casos em que a legislação exigir maior quorum.

CLAUSULA DÉCIMA QUINTA:
Os sócios serão obrigados à reposição dos lucros e das quantias retiradas, a qualquer título ainda que autorizadas pelo contrato, quando tais lucros ou quantias se distribuírem com prejuízo do capital.

CLAUSULA DÉCIMA SEXTA:
Os casos omissos neste contrato serão resolvidos com observância dos preceitos do Novo Código Civil, e de outros dispositivos legais que lhes sejam aplicáveis.

CLAUSULA DÉCIMA SETIMA:
Os sócios DECLARAM para os efeitos de enquadramento como MICROEMPRESA que o valor da receita bruta anual da empresa não excederá no ano de constituição, o limite fixado no Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123 de 14/12/2006, e que a empresa não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionados no parágrafo 4º do artigo 3º daquela Lei.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 12/02/2016 17:04 SOB Nº 20160675324.
PROTOCOLO: 160675324 DE 03/02/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
PR160675324. NIRE: 41207883908.
BIG BALL SPORTS - MATERIAL ESPORTIVO LTDA

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

Libertad Bogus
SECRETÁRIA GERAL
CURITIBA, 12/02/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autencidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

BIG BALL SPORTS – MATERIAL ESPORTIVO LTDA – ME

PRIMEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL
CNPJ: 20.510.631/0001-68 CAD/ICMS-PR: 906.67627-31
NIRE: 412.0788390.8

CLAUSULA DÉCIMA OITAVA:
Para os casos omissos neste contrato, se aplicara então as normas da sociedade anônima.

CLAUSULA DÉCIMA NONA:
Declara os sócios e os administradores não estar impedidos, por lei especial, e nem condenados ou encontram-se sob efeitos da condenação, a pena que vede ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade.

E, por estarem assim justos e contratados, lavram este instrumento, em **VIA UNICA**, que será assinada por todos os sócios, juntamente com duas testemunhas a ser arquivada na Junta Comercial do Estado do Paraná.

Maringa -Pr, 21 de Janeiro de 2016.

ANDRE LUIZ BERTOLASCE

ALUISIO SORNIA 3º TABELIONATO DE NOTAS

CRISTIANE DOS SANTOS BERTOLASCE

ALUISIO SORNIA 3º TABELIONATO DE NOTAS

Testemunhas:

Erlon de Oliveira Precinotto
Rg: 5.942.087-9/Pr

Leticia Maria Calizotti da Silva
Rg:8.620.770-2

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 12/02/2016 17:04 SOB Nº 20160675324.
PROTOCOLO: 160675324 DE 03/02/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
PR160675324. NIRE: 41207883908.
BIG BALL SPORTS - MATERIAL ESPORTIVO LTDA

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

Libertad Bogus
SECRETÁRIA GERAL
CURITIBA, 12/02/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autencidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

3º Ofício de Notas e Registro Civil das Pessoas Naturais
Aluisio Roberto Bornia - Oficial
Rua Wenceslau Braz, 1156 - Sala 05 - Centro Cívico, Mariaiva - Mariaiva - PR - CEP 86.950-000 - Fone: 44-3232-4044

Selo Digital nº QbGvc.98J1r.tGbUl-jSWuL.ImsD
Consulte esse selo em http://funarpen.com.br

Reconheço por VERDADEIRA as assinaturas de ANDRE LUIZ BERTOLASCE e CRISTIANE DOS SANTOS BERTOLASCE. Dou fé. Mariaiva-Paraná, 25 de janeiro de 2016.
Em Testº da Verdade
Audrei Cristina de Andrea Moraes - Escrevente

3º Tabelionato de Notas - Aluisio Bornia - Aluisio Roberto Bornia - Tabelião - Audrei C. A. Moraes - Esc. Juramentado - Mariaiva - PR

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 12/02/2016 17:04 SOB Nº 20160675324, PROTOCOLO: 160675324 DE 03/02/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: PR160675324. NIRE: 41207883908.
BIG BALL SPORTS - MATERIAL ESPORTIVO LTDA

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

Libertad Bogus
SECRETÁRIA GERAL
CURITIBA, 12/02/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autencidade nos respectivos portais. Informando seus respectivos códigos de verificação

Receita Federal

000105

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
20.510.631/0001-68 MATRIZ		17/06/2014

NOME EMPRESARIAL
BIG BALL SPORTS - MATERIAL ESPORTIVO LTDA - ME

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
BIG BALL SPORTS

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
47.63-6-02 - Comércio varejista de artigos esportivos

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo
47.63-6-01 - Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos
47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria
47.81-4-00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios
47.54-7-02 - Comércio varejista de artigos de colchoaria
93.19-1-01 - Produção e promoção de eventos esportivos
93.19-1-99 - Outras atividades esportivas não especificadas anteriormente
93.11-5-00 - Gestão de instalações de esportes
77.21-7-00 - Aluguel de equipamentos recreativos e esportivos
46.47-8-01 - Comércio atacadista de artigos de escritório e de papelaria
47.82-2-01 - Comércio varejista de calçados
47.89-0-01 - Comércio varejista de suvenires, bijuterias e artesanatos
47.56-3-00 - Comércio varejista especializado de instrumentos musicais e acessórios
47.13-0-01 - Lojas de departamentos ou magazines
47.72-5-00 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal
47.55-5-02 - Comercio varejista de artigos de armarinho
32.99-0-99 - Fabricação de produtos diversos não especificados anteriormente
13.59-6-00 - Fabricação de outros produtos têxteis não especificados anteriormente
93.29-8-99 - Outras atividades de recreação e lazer não especificadas anteriormente
47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R SANTOS DUMONT	3212	SALA B

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
87.013-050	ZONA 01	MARINGA	PR

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
CRISTIANE@BIGBALLMARINGA.COM.BR	(44) 3020-0500 / (44) 9142-5395

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	17/06/2014

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.470, de 30 de maio de 2014.

Emitido no dia **07/03/2016** às **09:22:44** (data e hora de Brasília).

Consulta QSA / Capital Social

Voltar

000106

© Copyright Receita Federal do Brasil - 07/03/2016

RECEITA ESTADUAL

000107

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO

Comprovante de Inscrição Cadastral - CICAD

Inscrição no CAD/ICMS	Inscrição CNPJ	Início das Atividades
90667627-31	20.510.631/0001-68	06/2014

Empresa / Estabelecimento	
Nome Empresarial	BIG BALL SPORTS - MATERIAL ESPORTIVO LTDA
Título do Estabelecimento	BIG BALL SPORTS
Endereço do Estabelecimento	RUA SANTOS DUMONT, 3212, SALA B - ZONA 01 - CEP 87013-050 FONE: (43) 3252-5055 - FAX: (43) 3274-0265
Município de Instalação	MARINGA - PR, DESDE 06/2014
	(Estabelecimento Matriz)

Qualificação	
Situação Atual	ATIVO - SIMPLES NACIONAL / SIMPLES NACIONAL - PRAZO NAO APLICAVEL, DESDE 06/2014
Natureza Jurídica	206-2 - SOCIEDADE EMPRESÁRIA LTDA
Atividade Econômica Principal do Estabelecimento	4763-6/02 - COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS ESPORTIVOS
Atividade(s) Econômica(s) Secundária(s) do Estabelecimento	4753-9/00 - COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMESTICOS E EQUIPAMENTOS DE AUDIO E VIDEO 4763-6/01 - COMERCIO VAREJISTA DE BRINQUEDOS E ARTIGOS RECREATIVOS 4761-0/03 - COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA 4781-4/00 - COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUARIO E ACESSORIOS 4754-7/02 - COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE COLCHOARIA

Quadro Societário			
Tipo	Inscrição	Nome Completo / Nome Empresarial	Qualificação
CPF	019.216.599-20	ANDRE LUIZ BERTOLASCE	SÓCIO
CPF	930.357.809-00	CRISTIANE DOS SANTOS BERTOLASCE	SÓCIO-ADMINISTRADOR

Este CICAD tem validade até 23/03/2016.

PARANÁ
Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Coordenação da Receita do Estado

CAD/ICMS Nº 90667627-31

Emitido Eletronicamente via Internet
22/02/2016 9:12:35

Dados transmitidos de forma segura
Tecnologia CELEPAR

Os dados cadastrais deste estabelecimento poderão ser confirmados via Internet www.fazenda.pr.gov.br

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

000108

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: BIG BALL SPORTS - MATERIAL ESPORTIVO LTDA - ME
CNPJ: 20.510.631/0001-68

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://www.receita.fazenda.gov.br> ou <http://www.pgfn.fazenda.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.
Emitida às 14:53:43 do dia 05/11/2015 <hora e data de Brasília>.
Válida até 03/05/2016.
Código de controle da certidão: **912E.DAB9.60C8.C4E6**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO
Secretaria da Fazenda

Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Coordenação da Receita do Estado

000109

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 014237040-19

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **20.510.631/0001-68**
Nome: **BIG BALL SPORTS - MATERIAL ESPORTIVO LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 28/05/2016 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

Emitido via Internet Pública (29/01/2016 08:23:55)

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE MARINGA
Estado do Paraná

000110

Certidão Negativa de Débitos Nº 50128 / 2015

CERTIFICAMOS, conforme requerido por **BIG BALL SPORTS MATERIAL ESPORTIVO LTDA ME.**, CPF/CNPJ nº **20.510.631/0001-68**, para fins **DE LICITAÇÃO**, que **NÃO CONSTAM DÉBITOS RELATIVOS A TRIBUTOS MUNICIPAIS (impostos, taxas, contribuição de melhoria e dívida ativa dos cadastros Mobiliários e Imobiliários)**, até a presente data **em nome de BIG BALL SPORTS - MATERIAL ESPORTIVO LTDA - ME,** CPF/CNPJ nº **20.510.631/0001-68**, situado(a) na cidade de Maringá.

Fica ressalvado o direito da Fazenda Pública Municipal cobrar débitos posteriormente apurados, mesmo referentes a períodos compreendidos nesta Certidão.

Certidão emitida com base nas seguintes normas:
CTN - Código Tributário Nacional
CTM - Código Tributário Municipal
Decreto Municipal nº 564/2010
Emitida em **28/09/2015**
Válida até **26/03/2016**
Código de autenticação: **30353.39502.33692**
Certidão emitida gratuitamente

IMPRIMIR VOLTAR

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 20510631/0001-68
Razão Social: BIG BALL SPORTS MATERIAL ESPORTIVO LTDA ME
Nome Fantasia: BIG BALL SPORTS
Endereço: R SANTOS DUMONT 3212 SALA B / ZONA 01 / MARINGA / PR / 87013-050

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 19/02/2016 a 19/03/2016

Certificação Número: 2016021910422811631876

Informação obtida em 07/03/2016, às 15:35:10.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: BIG BALL SPORTS - MATERIAL ESPORTIVO LTDA - ME (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 20.510.631/0001-68
Certidão nº: 159515463/2015
Expedição: 28/09/2015, às 15:21:34
Validade: 25/03/2016 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **BIG BALL SPORTS - MATERIAL ESPORTIVO LTDA - ME (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **20.510.631/0001-68, NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

PODER JUDICIÁRIO

000113

Comarca de Maringá - Estado do Paraná

CARTÓRIO DISTRIBUIDOR E ANEXOS

Praça Des. Franco Ferreira da Costa , s/n - CEP 87.013-900 - Telefone: (44) 3029-8871
Site: www.distribuidormaringa.com.br - Email: rubens.augusto@distribuidormaringa.com.br

CERTIDÃO NEGATIVA

Número: 201510130821439078263

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada no endereço http://www.distribuidormaringa.com.br

** RUBENS AUGUSTO MONTEIRO WEFFORT **, Distribuidor e anexos da Comarca de Maringá, Estado do Paraná, etc...

C E R T I F I C A, a pedido verbal de parte interessada, que revendo em o Cartório a seu cargo, os livros de registro e distribuição de feitos CÍVEIS, nos mesmos constatou a INEXISTÊNCIA, de quaisquer pedidos de FALÊNCIA, CONCORDATAS E RECUPERAÇÃO JUDICIAL e EXTRAJUDICIAL (Lei nº 11.101/2005) contra:

BIG BALL SPORTS MATERIAL ESPORTIVO LTDA ME
CNPJ: 20.510.631/0001-68

Observações:
Não Há.

*** *Buscas Efetuadas nos Últimos 5 anos.*
*** *Esta CERTIDÃO não aponta, ordinariamente, os processos em que a pessoa cujo nome foi pesquisado figura como Autor(a).*

***** CERTIDÃO EMITIDA POR PROCESSO ELETRÔNICO COM BASE NA LEI 11.419 DE 19.12.2006. *****
***** EMOLUMENTOS -> VALOR DA CERTIDÃO: R$ 25,90 - 155 VRC *****

Retirada em: 20/10/2015 13:33 MGA

O referido é verdade e dá fé.

Maringá, terça-feira, 13 de outubro de 2015.

CARTÓRIO DISTRIBUIDOR E ANEXOS DE MARINGÁ/PR
assinado digitalmente


Lei: 13.228 de 18/07/2001
SELO
FUNARPEN
TABELIONATO
DE
NOTAS
FGU77694
Esta Fotocópia
O referido é verdade.
Em testemunho
da verdade.
Paraná
10 NOV. 2015
Aluisio Roberto Bornia - Tabelião
Esc. Juramentada

BIG BALL SPORTS MATERIAL ESPORTIVO LTDA- ME
CNPJ: 20.510.631/0001-68 IE: 90667627-31
R. SANTOS DUMONT, 3212-B, ZONA 01, MARINGÁ-PR
TEL: (44)3020-0500 E-MAIL: bigballsports@gmail.com

000114

ANEXO VI

BIG BALL SPORTS MATERIAL ESPORTIVO LTDA ME
Processo Administrativo nº 49/2016
Edital de Pregão Presencial nº 25/2016

DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO E/OU ACESSO À DOCUMENTAÇÃO

Declaramos para os devidos fins de direito que recebemos todos os documentos e anexos referentes ao edital do processo licitatório declinado e tomamos conhecimento de todas as informações necessárias para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

20.510.631/0001-68
I. E.: 90667627-31
BIG BALL SPORTS
MATERIAL ESPORTIVO LTDA - ME
Rua Santos Dumont, 3212 - Sl. B
Zona 01 - CEP: 87013-050
MARINGÁ - PR

MARINGÁ(PR), 16 de março de 2016.

BIG BALL SPORTS MATERIAL ESPORTIVO LTDA ME
CRISTIANE DOS SANTOS BERTOLASCE – SÓCIA-PROPRIETÁRIA
RG: 6.030.583-8 CPF: 930.357.809-00

20.510.631/0001-68
BIG BALL SPORTS
MATERIAL ESPORTIVO LTDA - ME
Rua Santos Dumont, 3212 - Sl. B
Zona 01 - CEP: 87013-050
MARINGÁ - PR

000115

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARIALVA DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
Pregão Presencial nº 25/2016
Razão Social do Licitante BIG BALL SPORTS MATERIAL ESPORTIVO LTDA - ME
CNPJ nº 20.510.631/0001-68
Envelope B – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
PROTOCOLO Nº 114/16
Data de Entrega dos Envelopes 17/03/16
Horas 08:13 Modalidade de Licitação PP 25/16
VISTO

083

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA

CNPJ: 76.282.680/0001-45 Estado do **Paraná** **Exercício:** 2016

Pregão Presencial

Ata de Realização do Pregão Presencial nº 25 / 2016

Data e Hora de Abertura da Sessão	Data e Hora de Encerramento da Sessão	Nº da Ata	Nº da Sessão	Posição da Sessão	Tipo do Pregão
17/03/2016 09:00	**17/03/2016**	**1**	**1**	**Sessão Única**	**Menor Preço por Item**

Órgão Interessado
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA

Processo
49 / 2016

Objeto
Aquisição de materiais de natação, copos de acrílico personalizado e toalha plástica de mesa para a Secretaria Municipal de Assistência Social

Pregoeiro(a)
Marcos Dias dos Santos - Portaria nº 3131/2016 de 15/12/2015

Reuniram-se o Pregoeiro da Comissão Permanente e o membro da Equipe de Apoio Patrícia Erica Hamada Bonjiorno para realizarem os procedimentos relativos ao referido Pregão Presencial. Inicialmente em conformidade com as disposições contidas no edital, o Pregoeiro abriu, no horário pré-estabelecido, a sessão pelo sistema e efetuou o credenciamento dos participantes e na sequência os envelopes nº 1 e 2 foram rubricados pelos presentes e abertos os envelopes de Proposta de Preços. Após a análise das propostas e julgados os preços e após lances e a habilitação das proponentes. O Senhor Pregoeiro comunicou aos representantes de que no prazo de 03 (três) dias úteis as empresas deveram amostra dos produtos na Secretaria Municipal de Assitência Social, Rua Rotary, S/N, Centro na Cidade de Marialva para sua apreciação, sob pena de desclassificação dos itens reprovados passando assim automaticamente para a empresa remanescente.. A classificação final teve o seguinte resultado:

Participantes Credenciados

Licitante		Representante	
CNPJ / Razão Social		Doc. de Identidade / Nome	CPF
12.450.655/0001-40 **S. M. CORREA**	MICROEMPRESA	6.273.126-5SSP-PR Seile Manuele Correa	925.285.549-15
20.510.631/0001-68 **BIG BALL SPORTS MATERIAL ESPORTIVO LTDA - ME**	MICROEMPRESA	6.018.740-1SESP/PR André Luiz Bertolasce	019.216.599-20

Propostas Escritas e Lances Verbais do Pregão Presencial nº 25 / 2016

Lote	Item	Quantidade	Unidade	Descrição do Item	Status
1	1	100	unidade	**PRANCHA DE TREINAMENTO EM E.V.A., TAMANHO PADRÃO**	

Propostas Escritas

	CNPJ	Razão Social	Marca	Valor Unitário	
(M)	20.510.631/0001-68	BIG BALL SPORTS MATERIAL ESPORTIVO LTDA - ME	EVA MAX	15,00	Classificado
(M)	12.450.655/0001-40	S. M. CORREA	MOR	14,98	Classificado

Lances Verbais

	CNPJ	Razão Social	Marca	Valor Unitário	
		1º Rodada			
(M)	12.450.655/0001-40	S. M. CORREA	MOR	14,98	**Parou Lance**
(M)	20.510.631/0001-68	BIG BALL SPORTS MATERIAL ESPORTIVO LTDA - ME	EVA MAX	14,90	
		2º Rodada			
(M)	20.510.631/0001-68	BIG BALL SPORTS MATERIAL ESPORTIVO LTDA - ME	EVA MAX	14,90	
		Conclusão			
(M)	20.510.631/0001-68	BIG BALL SPORTS MATERIAL ESPORTIVO LTDA - ME	EVA MAX	14,90	**>>>>>>> Habilitado**

Lote	Item	Quantidade	Unidade	Descrição do Item	Status
1	2	100	unidade	**FLUTUADOR EM E.V.A., TAMANHO PADRÃO**	

Propostas Escritas

	CNPJ	Razão Social	Marca	Valor Unitário	
(M)	20.510.631/0001-68	BIG BALL SPORTS MATERIAL ESPORTIVO LTDA - ME	HAITI	20,00	Classificado
(M)	12.450.655/0001-40	S. M. CORREA	MOR	19,97	Classificado

Lances Verbais

	CNPJ	Razão Social	Marca	Valor Unitário	
		1º Rodada			
(M)	20.510.631/0001-68	BIG BALL SPORTS MATERIAL ESPORTIVO LTDA - ME	HAITI	19,90	
(M)	12.450.655/0001-40	S. M. CORREA	MOR	19,89	
		2º Rodada			
(M)	12.450.655/0001-40	S. M. CORREA	MOR	19,89	**Parou Lance**
(M)	20.510.631/0001-68	BIG BALL SPORTS MATERIAL ESPORTIVO LTDA - ME	HAITI	19,85	
		3º Rodada			
(M)	20.510.631/0001-68	BIG BALL SPORTS MATERIAL ESPORTIVO LTDA - ME	HAITI	19,85	

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA

CNPJ: 76.282.680/0001-45 Estado do **Paraná** **Exercício:** 2016

Pregão Presencial

Conclusão

(M) 20.510.631/0001-68 BIG BALL SPORTS MATERIAL ESPORTIVO LTDA - ME HAITI 19,85 >>>>>>> **Habilitado**

Lote	Item	Quantidade	Unidade	Descrição do Item	Status
1	3	200	unidade	**BOIA ESPAGUETE MACARRÃO, CORES VARIADAS, COM COMPRIMENTO DE NO MININO 1,65 M E DIÂMETRO DE NO MININO 6,5 CM**	

Propostas Escritas

CNPJ	Razão Social	Marca	Valor Unitário	
(M) 20.510.631/0001-68	BIG BALL SPORTS MATERIAL ESPORTIVO LTDA - ME	ITAPEX	7,50	Classificado
(M) 12.450.655/0001-40	S. M. CORREA	MOR	7,49	Classificado

Lances Verbais

CNPJ	Razão Social	Marca	Valor Unitário	
	1º Rodada			
(M) 20.510.631/0001-68	BIG BALL SPORTS MATERIAL ESPORTIVO LTDA - ME	ITAPEX	7,48	
(M) 12.450.655/0001-40	S. M. CORREA	MOR	7,46	
	2º Rodada			
(M) 20.510.631/0001-68	BIG BALL SPORTS MATERIAL ESPORTIVO LTDA - ME	ITAPEX	7,48	**Parou Lance**
(M) 12.450.655/0001-40	S. M. CORREA	MOR	7,46	
	Conclusão			
(M) 12.450.655/0001-40	S. M. CORREA	MOR	7,46	>>>>>>> **Habilitado**

Lote	Item	Quantidade	Unidade	Descrição do Item	Status
1	4	100	unidade	**BOLA DE BORRACHA Nº. 14**	

Propostas Escritas

CNPJ	Razão Social	Marca	Valor Unitário	
(M) 20.510.631/0001-68	BIG BALL SPORTS MATERIAL ESPORTIVO LTDA - ME	SILME	22,00	Classificado
(M) 12.450.655/0001-40	S. M. CORREA	MOR	21,98	Classificado

Lances Verbais

CNPJ	Razão Social	Marca	Valor Unitário	
	1º Rodada			
(M) 20.510.631/0001-68	BIG BALL SPORTS MATERIAL ESPORTIVO LTDA - ME	SILME	21,96	
(M) 12.450.655/0001-40	S. M. CORREA	MOR	21,94	
	2º Rodada			
(M) 20.510.631/0001-68	BIG BALL SPORTS MATERIAL ESPORTIVO LTDA - ME	SILME	21,96	**Parou Lance**
(M) 12.450.655/0001-40	S. M. CORREA	MOR	21,94	
	Conclusão			
(M) 12.450.655/0001-40	S. M. CORREA	MOR	21,94	>>>>>>> **Habilitado**

Lote	Item	Quantidade	Unidade	Descrição do Item	Status
1	5	1000	unidade	**COPO ACRÍLICO, 350 ML, PERSONALIZADO**	Não Cotou

Propostas Escritas

CNPJ	Razão Social	Marca	Valor Unitário	
(M) 12.450.655/0001-40	S. M. CORREA		0,00	Não Cotou
(M) 20.510.631/0001-68	BIG BALL SPORTS MATERIAL ESPORTIVO LTDA - ME		0,00	Não Cotou

Lote	Item	Quantidade	Unidade	Descrição do Item	Status
1	6	10	unidade	**TOALHA DE PLÁSTICO, FLANELADA, RETANGULAR, 1,40 MT POR 3 ½ MT**	

Propostas Escritas

CNPJ	Razão Social	Marca	Valor Unitário	
(M) 12.450.655/0001-40	S. M. CORREA	ALKO	59,14	Classificado
(M) 20.510.631/0001-68	BIG BALL SPORTS MATERIAL ESPORTIVO LTDA - ME		0,00	Não Cotou

Lances Verbais

CNPJ	Razão Social	Marca	Valor Unitário	
	1º Rodada			
(M) 12.450.655/0001-40	S. M. CORREA	ALKO	59,00	
	2º Rodada			
(M) 12.450.655/0001-40	S. M. CORREA	ALKO	59,00	
	Conclusão			
(M) 12.450.655/0001-40	S. M. CORREA	ALKO	59,00	>>>>>>> **Habilitado**

Resumo do Pregão Presencial nº 25 / 2016

Lote	Item	Quantidade	Unidade	Descrição do Item	Status
1	1	100	unidade	**PRANCHA DE TREINAMENTO EM E.V.A., TAMANHO PADRÃO**	

CNPJ	Razão Social	Marca	Valor Inicial	Valor Final	
(M) 20.510.631/0001-68	BIG BALL SPORTS MATERIAL ESPORTIVO LTDA - I	EVA MAX	15,00	14,90	Arrematante
(M) 12.450.655/0001-40	S. M. CORREA	MOR	14,98	14,98	Classificado

Resultado Final do Pregão Presencial nº 25 / 2016

Lote: 1 Item nº: 1 Cód. Item: 73377 Economicidade: **0,67** % Unidade: unidade
Quantidade: 100 Valor Unitário: **14,90** Valor Total: **1.490,00** Marca: EVA MAX
Arrematante: **BIG BALL SPORTS MATERIAL ESPORTIVO LTDA - ME** Situação: **Arrematado**

Lote: 1 Item nº: 2 Cód. Item: 73378 Economicidade: **0,75** % Unidade: unidade
Quantidade: 100 Valor Unitário: **19,85** Valor Total: **1.985,00** Marca: HAITI
Arrematante: **BIG BALL SPORTS MATERIAL ESPORTIVO LTDA - ME** Situação: **Arrematado**

Lote: 1 Item nº: 3 Cód. Item: 73379 Economicidade: **0,53** % Unidade: unidade
Quantidade: 200 Valor Unitário: **7,46** Valor Total: **1.492,00** Marca: MOR
Arrematante: **S. M. CORREA** Situação: **Arrematado**

Lote: 1 Item nº: 4 Cód. Item: 73380 Economicidade: **0,27** % Unidade: unidade
Quantidade: 100 Valor Unitário: **21,94** Valor Total: **2.194,00** Marca: MOR
Arrematante: **S. M. CORREA** Situação: **Arrematado**

Lote: 1 Item nº: 5 Cód. Item: 73381 Economicidade: % Unidade: unidade
Quantidade: 1000 Valor Unitário: Valor Total: Marca:
Arrematante: Situação: **Arrematado**

Lote: 1 Item nº: 6 Cód. Item: 73382 Economicidade: **0,25** % Unidade: unidade
Quantidade: 10 Valor Unitário: **59,00** Valor Total: **590,00** Marca: ALKO
Arrematante: **S. M. CORREA** Situação: **Arrematado**

Resumo de Resultado do Pregão Presencial nº 25 / 2016

12.450.655/0001-40 - S. M. CORREA

Lote	Item	Qtde	Unidade	Material / Serviço	Marca	Valor Unitário	Valor Total
1	3	200	unidade	BOIA ESPAGUETE MACARRÃO, CORES VARIADAS, COM COMPRIMENTO DE NO MININO 1,65 M E DIÂMETRO DE NO MININO 6,5 CM	MOR	7,46	1.492,00
1	4	100	unidade	BOLA DE BORRACHA Nº. 14	MOR	21,94	2.194,00
1	6	10	unidade	TOALHA DE PLÁSTICO, FLANELADA, RETANGULAR, 1,40 MT POR 3 ½ MT	ALKO	59,00	590,00

Quantidade de Itens: **3** Total da Empresa: **R$ 4.276,00**

20.510.631/0001-68 - BIG BALL SPORTS MATERIAL ESPORTIVO LTDA - ME

Lote	Item	Qtde	Unidade	Material / Serviço	Marca	Valor Unitário	Valor Total
1	1	100	unidade	PRANCHA DE TREINAMENTO EM E.V.A., TAMANHO PADRÃO	EVA MAX	14,90	1.490,00
1	2	100	unidade	FLUTUADOR EM E.V.A., TAMANHO PADRÃO	HAITI	19,85	1.985,00

Quantidade de Itens: **2** Total da Empresa: **R$ 3.475,00**

Total do Pregão Presencial: **R$ 7.751,00**

Nada mais havendo a tratar, lavrou-se a presente Ata que lida e achada conforme, vai assinada pelo Sr. Pregoeiro, Equipe de Apoio e Licitantes presentes. O Sr. Pregoeiro declarou encerrados os trabalhos, agradecendo a presença de todos.

Marcos Dias dos Santos - Pregoeiro
Portaria nº 3131/2016 de 15/12/2015

PATRICIA ERICA HAMADA BONJIORNO - Membro
Portaria nº 3131/2016 de 15/12/2015

12.450.655/0001-40 - S. M. CORREA
925.285.549-15 - Seile Manuele Correa

20.510.631/0001-68 - BIG BALL SPORTS MATERIAL ESPORTIVO LTDA - ME
019.216.599-20 - André Luiz Bertolasoe

000120

ATA DE ANÁLISES DE AMOSTRAS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 25/2016

Aos vinte e dois dias do mês de março de dois mil e dezesseis a Sra. Rosilene Valentim Pavezi do Amaral e Diego Luiz Miiller Fascina se reuniram para efetuarem a análise das amostras, referente aos produtos destinados a Secretaria Municipal de Assistência Social entregues pelas Empresas S. M. Correa e Big Ball Sports Material Esportivo LTDA – ME, sendo aprovados os 6 itens constante do pregão 25/2016.

Nada mais havendo a se tratar, encerra-se a presente sessão de trabalhos, e lavra-se a presente ata que segue assinada.

Rosilene Valentim Pavezi do Amaral

Diego Luiz Miiller Fascina

000121

COMUNICADO

Vimos por meio do presente, comunicar as empresas participantes do Pregão Presencial nº. 25/2016, para aquisição de materiais de natação, copos de acrílico personalizado e toalha plástica de mesa para a Secretaria Municipal de Assistência Social, que de acordo com a Ata de análise das amostras em anexo, teve o seguinte resultado:

Atenciosamente,

Marialva, 23 de março de 2016.

Marcos Dias dos Santos
Pregoeiro

Recebido em ____/____/_____

_____
(Assinatura)

(Carimbo da Empresa)

Assunto **Comunicado - ata de amostra**

De Dep. Compras <compras@capitaldauvafina.com.br>

Para <via_z@hotmail.com>, <bigballsports@gmail.com>

Data 2016-03-23 15:16

000122

- Comunicado e Ata Pregão 25-16.pdf (504 KB)

Bom Tarde!

Segue anexo comunicado e ata de análise da amostra.

Departamento de Licitação e Contratos
Prefeitura Municipal de Marialva

--

Ao Sr. Prefeito Municipal,

LICITAÇÃO. PREGÃO PRESENCIAL. HOMOLOGAÇÃO. Parecer acerca da regularidade procedimental no Pregão nº 25/2016, para aquisição de materiais de natação, copos de acrílico personalizado e toalha plástica de mesa para a Secretaria Municipal de Assistência Social

Sob a análise desta Procuradoria Jurídica temos os Autos de licitação realizada sob a modalidade de Pregão, do tipo presencial, autuada sob o nº 25/2016 (Lei nº 10.520/2002), para aquisição de materiais de natação, copos de acrílico personalizado e toalha plástica de mesa para a Secretaria Municipal de Assistência Social, autorizada pelo ofício nº 49/2016 do Gabinete do Sr. Prefeito.

A licitação foi realizada no local da situação da repartição interessada (art. 20) estando presente prévia e suficiente demonstração de dotação orçamentária. Solicitada e autorizada à despesa, foi emitido o Edital de Pregão Presencial e publicado, n'O Diário do Norte do Paraná do dia 04 de março de 2016, e nos Diários Oficiais do Paraná de 04 de março de 2016 e da União de 04 de março de 2016, nos moldes do artigo 21 LLC, o aviso de Licitação, contendo a indicação do local em que os interessados poderiam ler e obter o texto integral do edital e todas as informações sobre a licitação, indicando a data de recebimento de propostas e de abertura de envelopes.

Em 17 de março de 2016, foram recebidos os envelopes contendo habilitação e proposta das licitantes: Big Ball Sports Material Esportivo Ltda – ME e S.M. Correa. Em mesma data, realizaram-se os trabalhos externos do certame, conforme o disposto no artigo 43 LLC. Analisadas as propostas, apresentados os documentos constantes dos incisos do artigo 38 LLC, verificou-se como vencedoras as licitantes, S.M Correa e Big Ball Sports Material Esportivo Ltda – ME, assim declaradas.

Considerando, pois, a regularidade procedimental observada no certame em análise, é o parecer opinativo desta Procuradoria pela homologação e adjudicação do objeto à vencedora, frente às Leis nº 8.666/1993 e 10.520/2002.

Marialva, 28 de março de 2016.

Lígia Aparecida Fernandes
OAB/PR 39.036

HOMOLOGAÇÃO / ADJUDICAÇÃO

Pregão Nº 25/2016 – P.M.M.
Aquisição de materiais de natação, copos de acrílico personalizado e toalha plástica de mesa para a Secretaria Municipal de Assistência Social.

Em Sessão Pública realizada no dia 17 de março de 2016, pela Comissão de Licitação e licitantes referente ao "Pregão nº 25/2016" – concluiu-se pelo seguinte resultado:

1) S. M. CORREA inscrito no CNPJ/CPF Nº 12.450.655/0001-40 no valor total dos itens vencidos de R$ 4.276,00 (quatro mil, duzentos e setenta e seis reais).

2) BIG BALL SPORTS MATERIAL ESPORTIVO LTDA - ME inscrito no CNPJ/CPF Nº 20.510.631/0001-68 no valor total dos itens vencidos de R$ 3.475,00 (três mil, quatrocentos e setenta e cinco reais).

Diante do resultado, a Comissão de Licitação apontou como vencedora no objeto do Pregão nº 25/2016 a empresa acima citada, por apresentar o menor preço e estar de acordo com as especificações técnicas exigidas no Edital.

MARCOS DIAS DOS SANTOS
Pregoeiro

HOMOLOGAÇÃO

De acordo com o preceituado na Lei Federal nº 8.666/93, atualizada pela Lei nº 8.883/94, "**homologo**" o procedimento licitatório na modalidade Pregão nº 25/2016 PMM, "**adjudicando**" os itens indicados na ata, a empresa acima citada.

Edifício da Prefeitura Municipal de Marialva, Estado do Paraná, em 30/03/2016.

EDGAR SILVESTRE
Prefeito Municipal

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE BENS Nº 62/2016 – P.M.M., QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE MARIALVA E A EMPRESA S. M. CORREA.

Pelo presente instrumento particular de contrato, de um lado, o **MUNICÍPIO DE MARIALVA**, pessoa jurídica de direito público interno, sediado Rua Santa Efigênia, 680, Marialva, Paraná, inscrito no CNPJ sob o n° 76.282.680/0001-45, a seguir denominado simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal, Sr. Edgar Silvestre, e de outro lado a empresa S. M. CORREA, pessoa jurídica de direito privado, situada à Av. Maringá, 2687 – Sala A, Jardim Verão, cidade de Sarandi, Estado do Paraná, CEP 87.111-001, portadora do CNPJ nº. 12.450.655/0001-40, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por Seile Manuele Correa, portador do Cadastro de Pessoa Física nº. 925.285.549-15 e da Cédula de Identidade RG nº. 62731265, expedido por SSP/PR, convencionam e mutuamente estipulam o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

Aquisição de materiais de natação, copos de acrílico personalizado e toalha plástica de mesa para a Secretaria Municipal de Assistência Social**,** nas condições fixadas neste contrato, conforme segue:

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total	Marca
3	BOIA ESPAGUETE MACARRÃO, CORES VARIADAS, COM COMPRIMENTO DE NO MININO 1,65 M E DIÂMETRO DE NO MININO 6,5 CM	Unidade	200	7,46	1.492,00	MOR
4	BOLA DE BORRACHA Nº. 14	Unidade	100	21,94	2.194,00	MOR
6	TOALHA DE PLÁSTICO, FLANELADA, RETANGULAR, 1,40 MT POR 3 ½ MT	Unidade	10	59,00	590,00	ALKO

CLÁUSULA SEGUNDA: DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DO REGIME

2.1 A presente relação jurídica contratual é disciplinada, integralmente, pela Lei nº 10.520 de 17/07/2002, publicado no D.O. de 18/07/2002 e suas alterações e Decreto nº 3.555, de 08/08/2000, publicado no D.O. de 09/08/2000 e suas alterações, subsidiariamente pelas normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e, fundamenta-se no procedimento licitatório, modalidade de Pregão Nº **25/2016**, que faz parte integrante deste instrumento, aplicando-se, igualmente, a presente relação os demais atos legislativos e normatizadores de ordem pública pertinentes.

2.2 A CONTRATADA, sem prejuízos das responsabilidades contratuais e legais, poderá subcontratar a execução do objeto deste, desde que o subcontratado atenda as exigências de habilitação e qualificação especificadas na licitação vinculada ao presente contrato, mediante aprovação do CONTRATANTE.

2.3 Os casos e situações omissos serão resolvidos de comum acordo respeitado as disposições da Legislação constante desta cláusula, regulados pelos preceitos de direito público, aplicando-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos Contratos e disposições de direito privado, na forma preconizada pelo art. 54 combinado com o inciso XII, do art. 55, da Lei 8.666/93.

2.4 O Contratante providenciará a publicação deste Contrato, por extrato no Diário Oficial do Município, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO VALOR CONTRATUAL E DAS DESPESAS

3.1 O valor total do contrato é de **R$-4.276,00 (quatro mil, duzentos e setenta e seis reais)**.

3.1.1 O CONTRATANTE se reserva o direito de, a seu critério, utilizar ou não a totalidade da verba, inclusive quanto ao quantitativo previsto.

3.2 As despesas decorrentes do fornecimento objeto deste contrato correrão as expensas de recursos provenientes da dotação orçamentária nº 08.001.08.244.0003.2.074.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO; 08.001.08.244.0003.2.074.3.3.90.30.00.00. - 33935 - MATERIAL DE CONSUMO; 08.002.08.243.0006.6.077.3.3.90.30.00.00. - 31843 - MATERIAL DE CONSUMO; 08.002.08.243.0006.6.077.3.3.90.30.00.00. - 33843 - MATERIAL DE CONSUMO; 08.003.08.244.0006.2.088.3.3.90.30.00.00. - 31801 - MATERIAL DE CONSUMO.

3.3 A CONTRATADA obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais e mediante Termo Aditivo, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, no montante de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado deste Contrato. De acordo com o Parágrafo Primeiro do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder os limites estabelecidos em Lei, salvo, às supressões resultantes de acordo celebrados entre as partes.

CLÁUSULA QUARTA: DAS CONDIÇÕES PARA EFETIVAR O PAGAMENTO E DO REAJUSTE

4.1 O faturamento deverá ser efetivado na entrega, mediante Nota Fiscal/Fatura, que deverá ser apresentada até o segundo dia útil após a entrega;

4.2 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega da Nota Fiscal;

4.3 A critério do CONTRATANTE será procedida consulta junto aos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/02, antes de cada pagamento a ser efetuado à CONTRATADA, para verificação da situação da mesma, relativamente às condições de habilitação exigidas na licitação vinculado a este contrato, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

4.4 Qualquer erro ou omissão havidos na documentação fiscal ou na fatura, será objeto de correção pela CONTRATADA e haverá em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente regularizado.

4.5 O CONTRATANTE não fará nenhum pagamento à CONTRATADA, antes de paga ou relevada a multa que porventura lhe tenha sido aplicada.

4.5.1 Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no CONTRATANTE em favor da CONTRATADA. Caso a mesma seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

4.6 Não haverá reajuste de preços conforme o disposto na Lei nº 9.069, de 29/06/1995, publicada no Diário Oficial da União em 30/06/1995, e Lei nº 10.192, de 14/02/2001, publicada no Diário Oficial da União de 16/02/2001, ressalvado, quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data da assinatura do instrumento contratual, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicar à revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.

CLÁUSULA QUINTA: DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E PRAZO

5.1 Os bens deverão ser entregues por profissionais e por meios habilitados, no período estabelecido neste item, mediante solicitação expressa ou via telefone da Secretaria Municipal de Administração (gestor do contrato);

5.1.1 A entrega dos produtos será parcial e deverá ser efetivada no prazo de 10 (dez) dias, contados da data de emissão da ordem de entrega, podendo ser substituído pela requisição de compra, sendo a entrega diretamente nos locais indicados pela Prefeitura Municipal de Marialva.

5.1.2 Para a solicitação de entrega, o CONTRATANTE obedecerá a informação da existência de recursos orçamentários, que indicarão quais os quantitativos do pedido.

5.2 O recebimento dos bens dar-se-á pela verificação da qualidade e quantidade solicitada e conseqüente aceitação pelo chefe ou coordenador destinado;

5.2.1 Caberá ao gestor do contrato rejeitar total ou em parte, os bens entregues em desacordo com o objeto deste.

5.2.2 A aceitação dos bens contratados, somente ocorrerá após conferência dos quantitativos e verificação das respectivas especificações, devendo ser recusado aquele que não atenda, em seu todo, às condições previstas neste instrumento, ou que se mostre incompatível com padrões de qualidade contratados. Ficando ainda suscetível à fiscalização do gestor do contrato, quando ocorrer o ato de entrega dos referidos bens.

5.3 Os fornecimentos deverão observar as especificações deste instrumento e as disposições constantes do Código de Defesa do Consumidor Lei Federal n° 8.078 de 11/09/90, sem prejuízo de outras medidas cabíveis e previstas em lei especial, quando for o caso.

5.4 Em nenhuma hipótese poderá a CONTRATADA veicular publicidade acerca do objeto a que se refere o contrato;

5.5 No curso da execução do objeto contratual, caberá ao CONTRATANTE, diretamente ou por quem vier a indicar, o direito de fiscalizar o cumprimento das especificações exigidas, sem prejuízo daquela exercida pela CONTRATADA.

5.5.1 A presença da fiscalização do CONTRATANTE não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA.

5.5.2 A desconformidade do objeto às condições indispensáveis ao recebimento, sujeitará a CONTRATADA às sanções previstas neste contrato e na legislação pertinente.

5.5.3 O CONTRATANTE comunicará a CONTRATADA, por escrito, as deficiências porventura verificadas nos fornecimentos, para imediata correção, sem prejuízo das sanções cabíveis.

CLÁUSULA SEXTA: DAS RESPONSABILIDADES

Além das naturalmente decorrentes do presente contrato, constituem obrigações da CONTRATADA:

6.1 Cumprir fielmente, os compromissos avençados, de forma que os fornecimentos sejam realizados com esmero e perfeição; e solucionar os problemas que porventura venham a surgir, relacionados particularmente com a entrega;

6.2 Manter durante a execução do contrato as condições que ensejaram sua contratação; e não transferir a outrem, no todo ou em parte, os fornecimentos objeto desta contratação sem prévia e expressa anuência da Contratante;

6.3 Todas as despesas inerentes aos fornecimentos contratados, inclusive as de pagamento com eventuais acidentes de trabalho ou danos de qualquer espécie, aqui entendido, quaisquer envolvidos, responsabilizando-se também por danos a terceiros; encargos e impostos, bem assim quaisquer despesas diretas e/ou indiretas relacionadas com o fornecimento do objeto contratual;

6.3.1 A inadimplência da CONTRATADA com referência aos encargos e impostos, não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento.

6.4 Pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização ou o acompanhamento por parte do CONTRATANTE;

6.5 O objeto deverá ser entregue diretamente no local indicado na ordem de compra, mediante a solicitação e quantificação do Gestor do Contrato;

6.6 Considerar pelo preço unitário contratado, os valores das despesas decorrentes da entrega respectiva, e ainda, caso seja necessária a sua posterior devolução, por defeito do bem ou se estiver fora de especificação contratada;

6.7 Todo e qualquer fornecimento fora das especificações contratadas e além das solicitações do CONTRATANTE, cujas despesas correrão por conta da CONTRATADA e deverão ser prontamente atendidas;

6.8 Qualquer impedimento que houver no decorrer desta contratação, devendo a CONTRATADA em caso de motivada ausência ou empecilho no fornecimento, responsabilizar-se pelos danos eventualmente causados;

6.9 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, os fornecimentos objeto desta contratação sem prévia e expressa anuência do CONTRATANTE;

6.10 Quando da subcontratação dos bens aqui contratado, total ou parcialmente, a CONTRATADA obriga-se a exigir dos eventuais subcontratados as mesmas condições do presente contrato, respondendo solidariamente com estes todas as infrações eventualmente cometidas;

6.11 Manter durante todo o período do contrato, compatibilidade com as obrigações por ela assumida nas condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, vinculada a este instrumento.

Além das naturalmente decorrentes do presente contrato, constituem obrigações do CONTRATANTE:

6.12 Obedecer aos critérios de remuneração previsto neste contrato, desde que cumprida as exigências explicitadas neste instrumento;

6.13 Proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais;

6.14 Acompanhar e fiscalizar o Contrato podendo sustar, mandar fazer ou desfazer quaisquer fornecimentos quando os mesmos não estiverem dentro das normas e especificações;

6.15 Comunicar à CONTRATADA as irregularidades observadas no fornecimento;

6.16 A solicitação expressa ou via telefone, de entrega de bens, através da Administração (gestor do contrato).

6.17 Solicitar a cópia da guia de quitação junto ao INSS, CND e da quitação junto ao FGTS/CEF, através do CRF.

CLÁUSULA SÉTIMA: DAS PENALIDADES

7.1 A inexecução parcial ou total das condições pactuadas, erro de execução, mora na execução, o **CONTRATANTE** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à **CONTRATADA** as seguintes penalidades:

I - advertência;

II - multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido neste contrato, até o máximo de 15% (quinze por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao CONTRATANTE, e ainda sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº 8.666/93;

IV - multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato quando o inadimplemento ensejar a rescisão contratual;

V - A CONTRATADA que ensejar o retardamento da execução deste objeto, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública e, será descredenciada junto aos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Contrato e das demais cominações legais.

§ 1º - A multa devida será descontada dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE ou quando for o caso, cobrada judicialmente;

§ 2º - A critério do CONTRATANTE, poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na execução dos serviços for devidamente justificado pela CONTRATADA, por escrito, no prazo

máximo ate 5 (cinco) dias da ocorrência do evento e aceito pelo CONTRATANTE, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

7.2 Além das já especificadas neste instrumento sujeitam-se a CONTRATADA inadimplente as demais penalidades previstas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal n° 8.666/93, sem prejuízo de outras medidas cabíveis preconizadas no Código de Defesa do Consumidor - Lei Federal n° 8.078 de 11/09/90;

7.3 Se discordar das penalidades que porventura lhe tenham sido aplicadas, poderá a CONTRATADA apresentar recurso, sem efeito suspensivo, à autoridade competente através da que lhe tenha dirigido a respectiva notificação, desde que o faça devidamente fundamentado e dentro de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação.

CLÁUSULA OITAVA: DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO

8.1 A inexecução total ou parcial do Contrato ensejará sua rescisão, com as conseqüências contratuais, de acordo com o disposto nos artigos 78 a 80 da Lei 8.666/93 na forma a seguir:

§ 1º - São motivos para a rescisão do presente Contrato:

I - o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações ou prazos; ou o cumprimento irregular respectivo;

II - a lentidão do seu cumprimento, levando o CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade da conclusão do fornecimento, nos prazos estipulados; o atraso injustificado no início do fornecimento; ou a paralisação do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação ao CONTRATANTE;

III - a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação de forma não admitida neste contrato, sem a anuência da Contratante;

IV - o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

V - o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei nº 8.666/93;

VI - a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil; a dissolução da sociedade ou o falecimento da contratada; ou a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do contrato;

VII - razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

VIII - a supressão, por parte do CONTRATANTE, do fornecimento, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93;

IX - a suspensão de sua execução, por ordem escrita do CONTRATANTE, por prazo superior a 120 dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras

previstas, assegurado a contratada, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

X - o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE decorrentes dos fornecimentos, ou parcelas destes, já recebidos ou fornecidos, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado a contratada o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

XI - a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;

XII – descumprimento do disposto no inciso V do art. 27, sem prejuízo das sanções penais cabíveis;

Parágrafo único. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

§ 2º - A rescisão do contrato poderá ser:

I - determinada por ato unilateral e escrita do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a VII e XI do parágrafo anterior;

II - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE;

III - judicial, nos termos da legislação;

a) a rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

b) quando a rescisão ocorrer com base nos incisos VII a XI do parágrafo primeiro, sem que haja culpa da CONTRATADA, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

I - pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão;

II - pagamento do custo da desmobilização.

8.2 Além das já especificadas neste instrumento, sujeitam-se a CONTRATADA inadimplente as demais penalidades previstas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal n° 8.666/93, sem prejuízo de outras medidas cabíveis preconizadas no Código de Defesa do Consumidor - Lei Federal n° 8.078 de 11/09/90;

8.3 Se discordar das penalidades que porventura lhe tenham sido aplicadas, poderá a CONTRATADA apresentar recurso, sem efeito suspensivo, à autoridade competente através da que lhe tenha dirigido a respectiva notificação, desde que o faça devidamente fundamentado e dentro de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação.

CLAUSULA NONA: DA VIGENCIA

A vigência deste Contrato terá início depois de cumpridas as formalidades legais e perdurará pelo prazo de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA DÉCIMA: DO FORO

9.1 As partes elegem o foro da Comarca de Marialva para dirimir toda e qualquer questão pertinente ao presente negócio, renunciando a quaisquer outros por mais privilegiados que sejam.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o Contrato em 03 (três) vias de igual teor, para um só efeito, sem rasuras ou emendas, o qual depois de lido e achado conforme, perante duas testemunhas, a todo o ato presentes, vai pelas partes assinado, as quais se obrigam a cumpri-lo.

Edifício da Prefeitura do Município de Marialva, Estado do Paraná, 30 de março de 2016.

EDGAR SILVESTRE
CONTRATANTE

S. M. CORREA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS

Nome: Marina M.M. Matuguma
CPF : 039.897.088-21

Nome: Marcos Dias dos Santos
CPF : 021.407.169-30

000134

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 62/2016
CONTRATANTE : PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA. (CNPJ/MF: 76282.680/0001-45)
CONTRATADA : S. M. CORREA. (CNPJ/MF: 12.450.655/0001-40)
OBJETO : Aquisição de materiais de natação, copos de acrílico personalizado e toalha plástica de mesa para a Secretaria Municipal de Assistência Social.
LICITAÇÃO : Pregão Nº 25/2016
VALOR : O valor do presente Contrato importa em R$-4.276,00 (quatro mil, duzentos e setenta e seis reais).
VIGÊNCIA : Prazo de 12 (doze) meses.
REGIME DE EXECUÇÃO: A execução será conforme a demanda.
LEGISLAÇÃO : O presente Contrato reger-se-á de acordo com a legislação vigente.
DATA : 30 de março de 2016

EDGAR SILVESTRE
Prefeito Municipal

DA FORMA DE PAGAMENTO: OS PAGAMENTOS SERÃO EFETUADOS MENSALMENTE 30 (TRINTA) DIAS APÓS O INÍCIO DOS SERVIÇOS E SUAS RESPECTIVAS NOTAS FISCAIS DEVIDAMENTE EMPENHADAS. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 10.002.08.243.0028.2078 – 33903931934 FICHA N. 690.

DA VIGÊNCIA DO CONTRATO: O PRESENTE CONTRATO TERÁ DURAÇÃO DE 10 (DEZ) MESES, CONTADOS DA ASSINATURA DO MESMO, PODENDO SER PRORROGADO CONFORME LEI EM VIGOR.

DO FORO: ELEGEM O FORO DA COMARCA DE PARANACITY, ESTADO DO PARANÁ.

PARANACITY, ESTADO DO PARANÁ EM 31 DE MARÇO 2016.

Ednea Buchi Batista
PREFEITA MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANACITY

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.970.334/0001-50
Fone/Fax (44) 3463-1287 / 3463-1149 - E-mail: paranacity@p-paranacity.pr.gov.br
Rua Pedro Paulo Venério, 1022 – CEP 87660-000 – PARANACITY – Paraná
Site: www.paranacity.pr.gov.br

AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N. 025/2016

Pelo presente, o Município de Paranacity, Estado do Paraná, faz saber que se encontra aberto procedimento licitatório na Modalidade **Pregão Presencial n. 025/2016**, **MENOR PREÇO "GLOBAL"**, **para aquisição de material de expediente para diversos setores da Prefeitura Municipal de Paranacity, Estado do Paraná** com entrega fracionada. O recebimento dos envelopes será feito até às **08:h45min (oito horas e quarenta e cinco minutos) do dia 15 (quinze) de abril de 2016** e a abertura dos envelopes de propostas de preços e de documentos serão efetuados pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio no Setor de Licitações, no prédio da Prefeitura Municipal de Paranacity, **às 09:h00min (nove horas) do mesmo dia.** O Edital completo e seus anexos poderão ser adquiridos no endereço supramencionado, em horário de expediente e no "site" WWW.paranacity.pr.gov.br.

Paranacity, Estado do Paraná, 01 de abril de 2016.

Ednea Buchi Batista
PREFEITA MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANACITY

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.970.334/0001-50
Fone/Fax (44) 3463-1282 / 3463-1149 - E-mail: prefeitura@paranacity.pr.gov.br
Rua Pedro Paulo Venério, 1022 – CEP 87660-000 – PARANACITY – Paraná.
Site: www.paranacity.pr.gov.br

LICITAÇÃO
FLS
DOCUMENTO

D-E-C-R-E-T-O- N º 038/2016

EDNEA BUCHI BATISTA, Prefeita Municipal de Paranacity, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o **PARECER**, emitido pela Assessoria Jurídica.

RESOLVE:

ADJUDICAR e HOMOLOGAR o Pregão Presencial n. **017/2016**, relativo a Contratação de empresa no ramo pertinente para Prestação de serviços de Monitor para ministrar oficinas de Reciclagem e Artesanatos junto a Secretaria da Criança e Desenvolvimento Social do Município de Paranacity, Estado do Paraná, por um período de 10 (dez) meses, cuja proposta recebida foi julgada apta pela Pregoeira e Equipe de Apoio, que optou pela proposta da empresa: **ASSOCIAÇÃO VILAS BOAS,** CNPJ n 09.194.360/0001-46, da Cidade de Campo Mourão, Estado do Paraná, a qual apresentou **menor preço "global"**, atendendo todos os requisitos exigidos, satisfazendo assim os interesses desta municipalidade.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANACITY - PR, 31 DE MARÇO DE 2016.

Ednea Buchi Batista
PREFEITA MUNICIPAL

MARIALVA

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 60/2016
CONTRATANTE : PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA. (CNPJ/MF: 76282.580/0001-45)
CONTRATADA : PANIFICADORA E CONFEITARIA DIN DON LTDA. (CNPJ/MF: 77.568.549/0001-83)
OBJETO : Aquisição de produtos alimentícios destinados ao CAPS - Centro de Atenção Psicosocial.
LICITAÇÃO : Pregão Nº 30/2016
VALOR : O valor do presente Contrato importa em R$-62.076,10 (sessenta e dois mil e setenta e seis reais e dez centavos).
VIGÊNCIA : Prazo de 12 (doze) meses.
REGIME DE EXECUÇÃO: A execução será conforme a demanda.
LEGISLAÇÃO : O presente Contrato reger-se-á de acordo com a legislação vigente.
DATA : 30 de março de 2016

EDGAR SILVESTRE
Prefeito Municipal

MARIALVA

EXTRATO DO 8º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 83/2013

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARIALVA (CNPJ Nº 76.282.580/0001-45)
CONTRATADA : CATUAI MARIALVA COM. DE COMBUSTIVEIS LTDA. (CNPJ/MF: 18.333.885/0001-18)
OBJETO : Prorrogação do prazo de vigência do Contrato originalmente firmado por mais 04 (quatro) meses.
CONDIÇÕES : Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições do Contrato original.
LICITAÇÃO : Pregão Nº 23/2013
DATA : 30 de março de 2016.

Edgar Silvestre
Prefeito Municipal

MARIALVA

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 61/2016
CONTRATANTE : PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA. (CNPJ/MF: 76282.580/0001-45)
CONTRATADA : GRAFICA E EDITORA EVOLUÇÃO LTDA - ME. (CNPJ/MF: 08.014.368/0001-10)
OBJETO : Aquisição de banners personalizados destinados ao CAPS - Centro de Atenção Psicosocial.
LICITAÇÃO : Pregão Nº 30/2016
VALOR : O valor do presente Contrato importa em R$-475,00 (quatrocentos e setenta e cinco reais).
VIGÊNCIA : Prazo de 12 (doze) meses.
REGIME DE EXECUÇÃO: A execução será conforme a demanda.
LEGISLAÇÃO : O presente Contrato reger-se-á de acordo com a legislação vigente.
DATA : 30 de março de 2016

EDGAR SILVESTRE
Prefeito Municipal

MARIALVA

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 62/2016
CONTRATANTE : PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA. (CNPJ/MF: 76282.580/0001-45)
CONTRATADA : S. M. CORREA. (CNPJ/MF: 12.450.655/0001-40)
OBJETO : Aquisição de materiais de natação, copos de acrílico personalizado e toalhe plástica de mesa para a Secretaria Municipal de Assistência Social.
LICITAÇÃO : Pregão Nº 25/2016
VALOR : O valor do presente Contrato importa em R$-4.276,00 (quatro mil, duzentos e setenta e seis reais).
VIGÊNCIA : Prazo de 12 (doze) meses.
REGIME DE EXECUÇÃO: A execução será conforme a demanda.
LEGISLAÇÃO : O presente Contrato reger-se-á de acordo com a legislação vigente.
DATA : 30 de março de 2016

EDGAR SILVESTRE
Prefeito Municipal

000135

SÚMULA: EXONERA a pedido CARLOS **FALASCHI** na forma que especifica:

CARLOS ALBERTO DE PAULA
Prefeito Municipal de Sarandi, Paraná, no uso de suas atribuições forma do contido na Lei Comple 115/2005, de 27/05/2005.

D E C R E T A

Art. 1º - Fica exonerado a pedido **CARLOS R** **FALASCHI**, portador da Cédula de Identidade RG. n.º 40305548 do Cargo de Municipal de Fazenda.

Art. 2º - Revogadas as disposições em especialmente o Decreto n.º 155/2013 de 26 de março de 2013, este Decreto entrará e partir de 1º de abril de 2016.

PAÇO MUNICIPAL, 01 de abril de 2016.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARA

Rua José Emiliano de Gusmão, 565 Centro - Fone (44) 3264-8000 - Sa
Site : www.sarandi.pr.gov.br - Caixa Postal 71 - CEP 87111-23

D E C R E T O N.º 1480/2016

SÚMULA: EXONERA a pedido **JOSE S** **GREMES** na forma que especifica:

CARLOS ALBERTO DE PAULA J
Prefeito Municipal de Sarandi, Est Paraná, no uso de suas atribuições lega forma do contido na Lei Complemen 115/2005, de 27/05/2005 e Lei Compl 297/2014 de 24/02/2014.

D E C R E T A

Art. 1º - Fica exonerado a pedido **JOSE SI** **GREMES**, portador da Cédula de Identidade RG. n.º 1.555.151-7 do Cargo de Provime Comissão de Coordenador Financeiro, Símbolo CC-1, da Secretaria Municipal de Fazend

Art. 2º - Revogadas as disposições em co especialmente o Decreto n.º 606/2014 de 05 de março de 2014, este Decreto entrará em partir de 1º de abril de 2016.

PAÇO MUNICIPAL, 01 de abril de 2016.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE BENS Nº 63/2016 – P.M.M., QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE MARIALVA E A EMPRESA BIG BALL SPORTS MATERIAL ESPORTIVO LTDA - ME.

Pelo presente instrumento particular de contrato, de um lado, o **MUNICÍPIO DE MARIALVA**, pessoa jurídica de direito público interno, sediado Rua Santa Efigênia, 680, Marialva, Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 76.282.680/0001-45, a seguir denominado simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal, Sr. Edgar Silvestre, e de outro lado a empresa BIG BALL SPORTS MATERIAL ESPORTIVO LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privado, situada à Rua Santos Dumont, nº. 3.212, Sala B, Centro, na cidade de Maringá, Estado do Paraná, portadora do CNPJ nº 20.510.631/0001-68, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representado por Andre Luiz Bertolasce, portador do Cadastro de Pessoa Física nº 019.216.599-20 e da Cédula de Identidade RG nº 6.018.740-1, expedido por SSP/PR, convencionam e mutuamente estipulam o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

Aquisição de materiais de natação, copos de acrílico personalizado e toalha plástica de mesa para a Secretaria Municipal de Assistência Social, nas condições fixadas neste contrato, conforme segue:

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total	Marca
1	PRANCHA DE TREINAMENTO EM E.V.A., TAMANHO PADRÃO	Unidade	100	14,90	1.490,00	EVA MAX
2	FLUTUADOR EM E.V.A., TAMANHO PADRÃO	Unidade	100	19,85	1.985,00	HAITI

CLÁUSULA SEGUNDA: DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DO REGIME

2.1 A presente relação jurídica contratual é disciplinada, integralmente, pela Lei nº 10.520 de 17/07/2002, publicado no D.O. de 18/07/2002 e suas alterações e Decreto nº 3.555, de 08/08/2000, publicado no D.O. de 09/08/2000 e suas alterações, subsidiariamente pelas normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e, fundamenta-se no procedimento licitatório, modalidade de Pregão Nº **25/2016**, que faz parte integrante deste instrumento, aplicando-se, igualmente, a presente relação os demais atos legislativos e normatizadores de ordem pública pertinentes.

2.2 A CONTRATADA, sem prejuízos das responsabilidades contratuais e legais, poderá subcontratar a execução do objeto deste, desde que o subcontratado atenda as exigências de habilitação e qualificação especificadas na licitação vinculada ao presente contrato, mediante aprovação do CONTRATANTE.

2.3 Os casos e situações omissos serão resolvidos de comum acordo respeitado as disposições da Legislação constante desta cláusula, regulados pelos preceitos de direito público, aplicando-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos Contratos e disposições de direito privado, na forma preconizada pelo art. 54 combinado com o inciso XII, do art. 55, da Lei 8.666/93.

2.4 O Contratante providenciará a publicação deste Contrato, por extrato no Diário Oficial do Município, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO VALOR CONTRATUAL E DAS DESPESAS

3.1 O valor total do contrato é de **R$-3.475,00 (três mil, quatrocentos e setenta e cinco reais)**.

3.1.1 O CONTRATANTE se reserva o direito de, a seu critério, utilizar ou não a totalidade da verba, inclusive quanto ao quantitativo previsto.

3.2 As despesas decorrentes do fornecimento objeto deste contrato correrão as expensas de recursos provenientes da dotação orçamentária nº 08.001.08.244.0003.2.074.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO; 08.001.08.244.0003.2.074.3.3.90.30.00.00. - 33935 - MATERIAL DE CONSUMO; 08.002.08.243.0006.6.077.3.3.90.30.00.00. - 31843 - MATERIAL DE CONSUMO; 08.002.08.243.0006.6.077.3.3.90.30.00.00. - 33843 - MATERIAL DE CONSUMO; 08.003.08.244.0006.2.088.3.3.90.30.00.00. - 31801 - MATERIAL DE CONSUMO.

3.3 A CONTRATADA obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais e mediante Termo Aditivo, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, no montante de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado deste Contrato. De acordo com o Parágrafo Primeiro do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder os limites estabelecidos em Lei, salvo, às supressões resultantes de acordo celebrados entre as partes.

CLÁUSULA QUARTA: DAS CONDIÇÕES PARA EFETIVAR O PAGAMENTO E DO REAJUSTE

4.1 O faturamento deverá ser efetivado na entrega, mediante Nota Fiscal/Fatura, que deverá ser apresentada até o segundo dia útil após a entrega;

4.2 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega da Nota Fiscal;

4.3 A critério do CONTRATANTE será procedida consulta junto aos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/02, antes de cada pagamento a ser efetuado à CONTRATADA, para verificação da situação da mesma, relativamente às condições de habilitação exigidas na licitação vinculado a este contrato, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

4.4 Qualquer erro ou omissão havidos na documentação fiscal ou na fatura, será objeto de correção pela CONTRATADA e haverá em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente regularizado.

4.5 O CONTRATANTE não fará nenhum pagamento à CONTRATADA, antes de paga ou relevada a multa que porventura lhe tenha sido aplicada.

4.5.1 Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no CONTRATANTE em favor da CONTRATADA. Caso a mesma seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

4.6 Não haverá reajuste de preços conforme o disposto na Lei nº 9.069, de 29/06/1995, publicada no Diário Oficial da União em 30/06/1995, e Lei nº 10.192, de 14/02/2001, publicada no Diário Oficial da União de 16/02/2001, ressalvado, quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data da assinatura do instrumento contratual, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicar à revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.

CLÁUSULA QUINTA: DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E PRAZO

5.1 Os bens deverão ser entregues por profissionais e por meios habilitados, no período estabelecido neste item, mediante solicitação expressa ou via telefone da Secretaria Municipal de Administração (gestor do contrato);

5.1.1 A entrega dos produtos será parcial e deverá ser efetivada no prazo de 10 (dez) dias, contados da data de emissão da ordem de entrega, podendo ser substituído pela requisição de compra, sendo a entrega diretamente nos locais indicados pela Prefeitura Municipal de Marialva.

5.1.2 Para a solicitação de entrega, o CONTRATANTE obedecerá a informação da existência de recursos orçamentários, que indicarão quais os quantitativos do pedido.

5.2 O recebimento dos bens dar-se-á pela verificação da qualidade e quantidade solicitada e conseqüente aceitação pelo chefe ou coordenador destinado;

5.2.1 Caberá ao gestor do contrato rejeitar total ou em parte, os bens entregues em desacordo com o objeto deste.

5.2.2 A aceitação dos bens contratados, somente ocorrerá após conferência dos quantitativos e verificação das respectivas especificações, devendo ser recusado aquele que não atenda, em seu todo, às condições previstas neste instrumento, ou que se mostre incompatível com padrões de qualidade contratados. Ficando ainda suscetível à fiscalização do gestor do contrato, quando ocorrer o ato de entrega dos referidos bens.

5.3 Os fornecimentos deverão observar as especificações deste instrumento e as disposições constantes do Código de Defesa do Consumidor Lei Federal n° 8.078 de 11/09/90, sem prejuízo de outras medidas cabíveis e previstas em lei especial, quando for o caso.

5.4 Em nenhuma hipótese poderá a CONTRATADA veicular publicidade acerca do objeto a que se refere o contrato;

5.5 No curso da execução do objeto contratual, caberá ao CONTRATANTE, diretamente ou por quem vier a indicar, o direito de fiscalizar o cumprimento das especificações exigidas, sem prejuízo daquela exercida pela CONTRATADA.

5.5.1 A presença da fiscalização do CONTRATANTE não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA.

5.5.2 A desconformidade do objeto às condições indispensáveis ao recebimento, sujeitará a CONTRATADA às sanções previstas neste contrato e na legislação pertinente.

5.5.3 O CONTRATANTE comunicará a CONTRATADA, por escrito, as deficiências porventura verificadas nos fornecimentos, para imediata correção, sem prejuízo das sanções cabíveis.

CLÁUSULA SEXTA: DAS RESPONSABILIDADES

Além das naturalmente decorrentes do presente contrato, constituem obrigações da CONTRATADA:

6.1 Cumprir fielmente, os compromissos avençados, de forma que os fornecimentos sejam realizados com esmero e perfeição; e solucionar os problemas que porventura venham a surgir, relacionados particularmente com a entrega;

6.2 Manter durante a execução do contrato as condições que ensejaram sua contratação; e não transferir a outrem, no todo ou em parte, os fornecimentos objeto desta contratação sem prévia e expressa anuência da Contratante;

6.3 Todas as despesas inerentes aos fornecimentos contratados, inclusive as de pagamento com eventuais acidentes de trabalho ou danos de qualquer espécie, aqui entendido, quaisquer envolvidos, responsabilizando-se também por danos a terceiros; encargos e impostos, bem assim quaisquer despesas diretas e/ou indiretas relacionadas com o fornecimento do objeto contratual;

6.3.1 A inadimplência da CONTRATADA com referência aos encargos e impostos, não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento.

6.4 Pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização ou o acompanhamento por parte do CONTRATANTE;

6.5 O objeto deverá ser entregue diretamente no local indicado na ordem de compra, mediante a solicitação e quantificação do Gestor do Contrato;

6.6 Considerar pelo preço unitário contratado, os valores das despesas decorrentes da entrega respectiva, e ainda, caso seja necessária a sua posterior devolução, por defeito do bem ou se estiver fora de especificação contratada;

6.7 Todo e qualquer fornecimento fora das especificações contratadas e além das solicitações do CONTRATANTE, cujas despesas correrão por conta da CONTRATADA e deverão ser prontamente atendidas;

6.8 Qualquer impedimento que houver no decorrer desta contratação, devendo a CONTRATADA em caso de motivada ausência ou empecilho no fornecimento, responsabilizar-se pelos danos eventualmente causados;

6.9 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, os fornecimentos objeto desta contratação sem prévia e expressa anuência do CONTRATANTE;

6.10 Quando da subcontratação dos bens aqui contratado, total ou parcialmente, a CONTRATADA obriga-se a exigir dos eventuais subcontratados as mesmas condições do presente contrato, respondendo solidariamente com estes todas as infrações eventualmente cometidas;

6.11 Manter durante todo o período do contrato, compatibilidade com as obrigações por ela assumida nas condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, vinculada a este instrumento.

Além das naturalmente decorrentes do presente contrato, constituem obrigações do CONTRATANTE:

6.12 Obedecer aos critérios de remuneração previsto neste contrato, desde que cumprida as exigências explicitadas neste instrumento;

6.13 Proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais;

6.14 Acompanhar e fiscalizar o Contrato podendo sustar, mandar fazer ou desfazer quaisquer fornecimentos quando os mesmos não estiverem dentro das normas e especificações;

6.15 Comunicar à CONTRATADA as irregularidades observadas no fornecimento;

6.16 A solicitação expressa ou via telefone, de entrega de bens, através da Administração (gestor do contrato).

6.17 Solicitar a cópia da guia de quitação junto ao INSS, CND e da quitação junto ao FGTS/CEF, através do CRF.

CLÁUSULA SÉTIMA: DAS PENALIDADES

7.1 A inexecução parcial ou total das condições pactuadas, erro de execução, mora na execução, o **CONTRATANTE** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à **CONTRATADA** as seguintes penalidades:

I - advertência;

II - multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido neste contrato, até o máximo de 15% (quinze por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao CONTRATANTE, e ainda sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº 8.666/93;

IV - multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato quando o inadimplemento ensejar a rescisão contratual;

V - A CONTRATADA que ensejar o retardamento da execução deste objeto, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública e, será descredenciada junto aos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Contrato e das demais cominações legais.

§ 1º - A multa devida será descontada dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE ou quando for o caso, cobrada judicialmente;

§ 2º - A critério do CONTRATANTE, poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na execução dos serviços for devidamente justificado pela CONTRATADA, por escrito, no prazo máximo ate 5 (cinco) dias da ocorrência do evento e aceito pelo CONTRATANTE, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

7.2 Além das já especificadas neste instrumento sujeitam-se a CONTRATADA inadimplente as demais penalidades previstas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal n° 8.666/93, sem prejuízo de outras medidas cabíveis preconizadas no Código de Defesa do Consumidor - Lei Federal n° 8.078 de 11/09/90;

7.3 Se discordar das penalidades que porventura lhe tenham sido aplicadas, poderá a CONTRATADA apresentar recurso, sem efeito suspensivo, à autoridade competente através da que lhe tenha dirigido a respectiva notificação, desde que o faça devidamente fundamentado e dentro de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação.

CLÁUSULA OITAVA: DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO

8.1 A inexecução total ou parcial do Contrato ensejará sua rescisão, com as conseqüências contratuais, de acordo com o disposto nos artigos 78 a 80 da Lei 8.666/93 na forma a seguir:

§ 1º - São motivos para a rescisão do presente Contrato:

I - o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações ou prazos; ou o cumprimento irregular respectivo;

II - a lentidão do seu cumprimento, levando o CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade da conclusão do fornecimento, nos prazos estipulados; o atraso injustificado no início do fornecimento; ou a paralisação do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação ao CONTRATANTE;

III - a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação de forma não admitida neste contrato, sem a anuência da Contratante;

IV - o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

V - o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei nº 8.666/93;

VI - a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil; a dissolução da sociedade ou o falecimento da contratada; ou a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do contrato;

VII - razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

VIII - a supressão, por parte do CONTRATANTE, do fornecimento, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93;

IX - a suspensão de sua execução, por ordem escrita do CONTRATANTE, por prazo superior a 120 dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado a contratada, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

X - o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE decorrentes dos fornecimentos, ou parcelas destes, já recebidos ou fornecidos, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado a contratada o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

XI - a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;

XII – descumprimento do disposto no inciso V do art. 27, sem prejuízo das sanções penais cabíveis;

Parágrafo único. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

§ 2º - A rescisão do contrato poderá ser:

I - determinada por ato unilateral e escrita do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a VII e XI do parágrafo anterior;

II - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE;

III - judicial, nos termos da legislação;

a) a rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

b) quando a rescisão ocorrer com base nos incisos VII a XI do parágrafo primeiro, sem que haja culpa da CONTRATADA, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

I - pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão;

II - pagamento do custo da desmobilização.

8.2 Além das já especificadas neste instrumento, sujeitam-se a CONTRATADA inadimplente as demais penalidades previstas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal n° 8.666/93, sem prejuízo de outras medidas cabíveis preconizadas no Código de Defesa do Consumidor - Lei Federal n° 8.078 de 11/09/90;

8.3 Se discordar das penalidades que porventura lhe tenham sido aplicadas, poderá a CONTRATADA apresentar recurso, sem efeito suspensivo, à autoridade competente através da que lhe tenha dirigido a respectiva notificação, desde que o faça devidamente fundamentado e dentro de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação.

CLAUSULA NONA: DA VIGENCIA

A vigência deste Contrato terá início depois de cumpridas as formalidades legais e perdurará pelo prazo de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA DÉCIMA: DO FORO

9.1 As partes elegem o foro da Comarca de Marialva para dirimir toda e qualquer questão pertinente ao presente negócio, renunciando a quaisquer outros por mais privilegiados que sejam.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o Contrato em 03 (três) vias de igual teor, para um só efeito, sem rasuras ou emendas, o qual depois de lido e achado conforme, perante duas testemunhas, a todo o ato presentes, vai pelas partes assinado, as quais se obrigam a cumpri-lo.

Edifício da Prefeitura do Município de Marialva, Estado do Paraná, 30 de março de 2016.

EDGAR SILVESTRE
CONTRATANTE

BIG BALL SPORTS MATERIAL ESPORTIVO LTDA - ME
CONTRATADA

TESTEMUNHAS

Nome: Marina M.M. Matuguma
CPF : 039.897.088-21

Nome: Marcos Dias dos Santos
CPF : 021.407.169-30

000143

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 63/2016
CONTRATANTE : PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA. (CNPJ/MF: 76282.680/0001-45)
CONTRATADA : BIG BALL SPORTS MATERIAL ESPORTIVO LTDA - ME. (CNPJ/MF: 20.510.631/0001-68)
OBJETO : Aquisição de materiais de natação, copos de acrílico personalizado e toalha plástica de mesa para a Secretaria Municipal de Assistência Social.
LICITAÇÃO : Pregão Nº 25/2016
VALOR : O valor do presente Contrato importa em R$-3.475,00 (três mil, quatrocentos e setenta e cinco reais).
VIGÊNCIA : Prazo de 12 (doze) meses.
REGIME DE EXECUÇÃO: A execução será conforme a demanda.
LEGISLAÇÃO : O presente Contrato reger-se-á de acordo com a legislação vigente.
DATA : 30 de março de 2016

EDGAR SILVESTRE
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANACITY

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.970.334/0001-50
Fone/Fax (44) 3463-1287 / 3463-1149 - E-mail: paranacity@paranacity.pr.gov.br
Rua Pedro Paulo Venério, 1022 – CEP 87660-000 – PARANACITY – Paraná
Site: www.paranacity.pr.gov.br

EXTRATO DE CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PP 011/2016

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANACITY.

CONTRATADO: EDERSON MICHEL BEZERRA BOTO - MEI.

DO OBJETO DO CONTRATO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MONITOR PARA MINISTRAR OFICINA DE ARTES MARCIAIS *(KARATE)* JUNTO A SECRETARIA DA CRIANÇA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PARANACITY, ESTADO DO PARANÁ.

DO VALOR: O VALOR MENSAL DE R$ 1.699,00 (UM MIL SEISCENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS), TOTALIZANDO R$ 16.990,00 (DEZESSEIS MIL E NOVECENTOS E NOVENTA REAIS).

DA FORMA DE PAGAMENTO: OS PAGAMENTOS SERÃO EFETUADOS MENSALMENTE, 30 (TRINTA) DIAS APÓS O INÍCIO DOS SERVIÇOS E SUAS RESPECTIVAS NOTAS FISCAIS DEVIDAMENTE EMPENHADAS. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 10.002.08.243.0028.2078 – 33903931934 FICHA N. 690.

DA VIGÊNCIA DO CONTRATO: O PRESENTE CONTRATO TERÁ DURAÇÃO DE 10 (DEZ) MESES, CONTADOS DA ASSINATURA DO MESMO, PODENDO SER PRORROGADO CONFORME LEI EM VIGOR.

DO FORO: ELEGEM O FORO DA COMARCA DE PARANACITY, ESTADO DO PARANÁ.

PARANACITY, ESTADO DO PARANÁ EM 31 DE MARÇO 2016.

Ednea Bueno Batista
PREFEITA MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANACITY

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.970.334/0001-50
Fone/Fax (44) 3463-1287 / 3463-1149 - E-mail: paranacity@paranacity.pr.gov.br
Rua Pedro Paulo Venério, 1022 – CEP 87660-000 – PARANACITY – Paraná
Site: www.paranacity.pr.gov.br

EXTRATO DE CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PP 008/2016

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANACITY.

CONTRATADO: DANIELI CRISTINA TELÉCIO - MEI.

DO OBJETO DO CONTRATO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MONITOR PARA MINISTRAR OFICINA DE TEAR JUNTO A SECRETARIA DA CRIANÇA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PARANACITY, ESTADO DO PARANÁ.

DO VALOR: O VALOR MENSAL DE R$ 699,00 (SEISCENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS), TOTALIZANDO R$ 6.990,00 (SEIS MIL E NOVECENTOS E NOVENTA REAIS).

DA FORMA DE PAGAMENTO: OS PAGAMENTOS SERÃO EFETUADOS MENSALMENTE, 30 (TRINTA) DIAS APÓS O INÍCIO DOS SERVIÇOS E SUAS RESPECTIVAS NOTAS FISCAIS DEVIDAMENTE EMPENHADAS. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 10.002.08.243.0028.2078 – 33903931934 FICHA N. 690.

DA VIGÊNCIA DO CONTRATO: O PRESENTE CONTRATO TERÁ DURAÇÃO DE 10 (DEZ) MESES, CONTADOS DA ASSINATURA DO MESMO, PODENDO SER PRORROGADO CONFORME LEI EM VIGOR.

DO FORO: ELEGEM O FORO DA COMARCA DE PARANACITY, ESTADO DO PARANÁ.

PARANACITY, ESTADO DO PARANÁ EM 31 DE MARÇO 2016.

Ednea Bueno Batista
PREFEITA MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANACITY

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.970.334/0001-50
Fone/Fax (44) 3463-1287 / 3463-1149 - E-mail: paranacity@paranacity.pr.gov.br
Rua Pedro Paulo Venério, 1022 – CEP 87660-000 – PARANACITY – Paraná
Site: www.paranacity.pr.gov.br

EXTRATO DE CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PP 007/2016

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANACITY.

CONTRATADO: EVANILZA APARECIDA GOMES - MEI.

DO OBJETO DO CONTRATO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MONITOR PARA MINISTRAR CURSOS DE INFORMÁTICA JUNTO A SECRETARIA DA CRIANÇA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PARANACITY, ESTADO DO PARANÁ.

DO VALOR: O VALOR MENSAL DE R$ 899,00 (OITOCENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS), TOTALIZANDO R$ 8.990,00 (OITO MIL E NOVECENTOS E NOVENTA REAIS).

DA FORMA DE PAGAMENTO: OS PAGAMENTOS SERÃO EFETUADOS MENSALMENTE, 30 (TRINTA) DIAS APÓS O INÍCIO DOS SERVIÇOS E SUAS RESPECTIVAS NOTAS FISCAIS DEVIDAMENTE EMPENHADAS. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 10.002.08.243.0028.2078 – 33903931934 FICHA N. 690.

DA VIGÊNCIA DO CONTRATO: O PRESENTE CONTRATO TERÁ DURAÇÃO DE 10 (DEZ) MESES, CONTADOS DA ASSINATURA DO MESMO, PODENDO SER PRORROGADO CONFORME LEI EM VIGOR.

DO FORO: ELEGEM O FORO DA COMARCA DE PARANACITY, ESTADO DO PARANÁ.

PARANACITY, ESTADO DO PARANÁ EM 31 DE MARÇO 2016.

Ednea Bueno Batista
PREFEITA MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANACITY

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.970.334/0001-50
Fone/Fax (44) 3463-1287 / 3463-1149 - E-mail: paranacity@paranacity.pr.gov.br
Rua Pedro Paulo Venério, 1022 – CEP 87660-000 – PARANACITY – Paraná
Site: www.paranacity.pr.gov.br

EXTRATO DE CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PP 006/2016

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANACITY.

CONTRATADO: ALINE DOS SANTOS ARAUJO - MEI.

DO OBJETO DO CONTRATO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MONITOR PARA MINISTRAR OFICINA DE BORDADO JUNTO A SECRETARIA DA CRIANÇA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PARANACITY, ESTADO DO PARANÁ.

MARIALVA

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 63/2016
CONTRATANTE : PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA, (CNPJ/MF: 76.282.680/0001-45)
CONTRATADA : BIG BALL SPORTS MATERIAL ESPORTIVO LTDA - ME. (CNPJ/MF: 20.510.631/0001-68)
OBJETO : Aquisição de materiais de natação, copos de acrílico personalizado e toalha plástica de mesa para a Secretaria Municipal de Assistência Social.
LICITAÇÃO : Pregão Nº 25/2016
VALOR : O valor do presente Contrato importa em R$-3.475,00 (três mil, quatrocentos e setenta e cinco reais).
VIGÊNCIA : Prazo de 12 (doze) meses.
REGIME DE EXECUÇÃO: A execução será conforme a demanda.
LEGISLAÇÃO : O presente Contrato reger-se-á de acordo com a legislação vigente.
DATA : 30 de março de 2016

EDGAR SILVESTRE
Prefeito Municipal

MARIALVA

EXTRATO DO 8º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 84/2013

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARIALVA (CNPJ Nº 76.282.680/0001-45)
CONTRATADA : FRAGALLI & FRAGALLI LTDA. (CNPJ/MF: 75.256.855/0001-16)
OBJETO : Prorrogação do prazo de vigência do Contrato firmado por mais 04 (quatro) meses.
CONDIÇÕES : Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições do Contrato original.
LICITAÇÃO : Pregão Nº 23/2013
DATA : 30 de março de 2016.

Prefeitura Municipal de Marialva
Edgar Silvestre
Prefeito Municipal

MARIALVA

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 75/2016
PREGÃO PRESENCIAL Nº 38/2016

PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICRO EMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL

Objeto: Aquisição de uniformes para funcionários do CAPS I - Centro de Atenção Psicossocial desta municipalidade. pelo Menor Preço Por Item
Obtenção do Edital: Prefeitura Municipal de Marialva Rua Santa Efigênia, 680 Marialva-Pr ou www.marialva.pr.gov.br
Recebimento das Propostas: até 15 de abril de 2016 às 08:30 hs
Abertura das Propostas: 15 de abril de 2016 às 09:00 hs
Informações: (44) 3232-8370 (voz e fax) ou compras@marialva.pr.gov.br

Edifício da Prefeitura Municipal de Marialva, Estado do Paraná, em 31 de março de 2016.

EDGARD MARTINS ZUCOLI
Secretário Municipal de Administração

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

Rua José Emiliano de Gusmão, 565 Centro - Fone (44) 3264-8600 - Sarandi/Pr
Site : www.sarandi.pr.gov.br - Caixa Postal 71 - CEP 87111-230

EDITAL Nº 370/2016

O Prefeito do Município de Sarandi, no uso de suas atribuições legais,

CONVOCA:

Os abaixo relacionados e aprovados em Concurso Público Municipal do Quadro Geral, aberto pelo Edital 300/2012 para comparecerem na Divisão de Recursos Humanos, deste Município, nos dias 04, 05, 06, 07 e 08 de abril de 2016 das 08:00 às 11:30 e 13:00 às 17:30 horas, para preenchimento de vagas existentes na administração Municipal munidos dos seguintes documentos, sendo que o não comparecimento implicará na sua desistência

- Cédula de Identidade (R.G.) e cópia
- Certificado de reservista, quando couber
- Título de eleitor e cópia
- Comprovante de voto na última eleição ou a justificativa da ausência
- Cadastro de Pessoa Física (C.P.F.) e cópia
- Comprovante de residência
- Comprovante de escolaridade exigida e cópia
- Registro no órgão de classe e comprovante de pagamento da última anuidade, quando couber.
- Certidão de nascimento ou casamento e cópia
- Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos e cópia, quando couber
- 2 (duas) fotografias 3X4 recentes
- Atestado de sanidade física e mental
- Certidão negativa criminal e cível da comarca onde reside
- Carteira de Trabalho e Previdência Social
- Nº de PIS/PASEP
- Declaração sobre o exercício de outro cargo, emprego ou função pública e, nos casos que a lei indicar, declaração de bens e valores que constituam seu patrimônio
- Declaração de Imunizado
- Carteira de Habilitação (original e cópia)

CARGO: AUXILIAR ADMINISTRATIVO

INSC.	CLASS	CANDIDATO	DOCUMENTO	NOTA FINAL
950073	138	POLLYANNE ALVES DA SILVA	65052417249	64

Sarandi, PR, 31 de março de 2016

ABRAHÃO ALBERTO DE FALCO JÚNIOR
Prefeito Municipal de Sarandi

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

Rua José Emiliano de Gusmão, 565 Centro - Fone (44) 3264-8000 - Sarandi/Pr
Site : www.sarandi.pr.gov.br - Caixa Postal 71 - CEP 87111-230

DECRETO N.º 1478/2016

SÚMULA: EXONERA a pedido **ANDRE LUIS CELESTINO JARDIM** na forma que especifica:

000145

1º Termo de Apostilamento dos Contratos do Pregão nº 25/2016

Ficam incluídos por simples apostila, nos termos do Parágrafo 8º do Artigo 65 da Lei nº 8.666/1993, na Cláusula Terceira dos Contratos do Pregão supracitado novas dotações orçamentárias, conforme o orçamento fiscal vigente:

RED. DESPESA DESCRIÇÃO FONTE
08.001.08.244.0003.2074 SERVIÇOS GERAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICIPIO
1014 3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 31938 31938 Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Média Complexidade - Por
1002 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 31798 31798 BB/C.C- 16703-7 - FMAS BPC - F. 31798
1018 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 31853 31853 BB/CC. 21205-9 - ACSUAS (PROG. NACIONAL DE PROMOÇÃO DO ACESSO
1013 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 31866 31866 APRIMORA REDE - APREDECNEAS
1025 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 31933 31933 IDGSuas Portaria MDS 377/2011 - 3% Conselho de Assistência Social - Programas
1021 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 31934 31934 Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica (SUAS) - Prog. Federais
1005 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 31938 31938 Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Média Complexidade - Por
1015 3.3.90.33.00.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO 31851 31851 BB/C.C 21113-3 - PM MARIALVA AÇÕES ESTRATÉGICAS - PETI
1026 3.3.90.33.00.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO 31933 31933 IDGSuas Portaria MDS 377/2011 - 3% Conselho de Assistência Social - Programas
1022 3.3.90.33.00.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO 31934 31934 Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica (SUAS) - Prog. Federais
1006 3.3.90.33.00.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO 31938 31938 Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Média Complexidade - Por
1011 3.3.90.33.00.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO 31940 31940 Bloco de Financiamento da Gestão do Programa Bolsa Família e Cadastro Único - P
1016 3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA 31853 31853 BB/CC. 21205-9 - ACSUAS (PROG. NACIONAL DE PROMOÇÃO DO ACESSO
1023 3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA 31933 31933 IDGSuas Portaria MDS 377/2011 - 3% Conselho de Assistência Social - Programas
1019 3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA 31934 31934 Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica (SUAS) - Prog. Federais
1017 3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 31853 31853 BB/CC. 21205-9 - ACSUAS (PROG. NACIONAL DE PROMOÇÃO DO ACESSO
1024 3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 31933 31933 IDGSuas Portaria MDS 377/2011 - 3% Conselho de Assistência Social - Programas

1020 3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 31934 31934 Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica (SUAS) - Prog. Federais
1004 3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 31938 31938 Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Média Complexidade - Por

08.002.08.243.0006.6077 SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DO PETI E OUTROS PROGRAMAS
988 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 31851 31851 BB/C.C 21113-3 - PM MARIALVA AÇÕES ESTRATÉGICAS - PETI
989 3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA 31851 31851 BB/C.C 21113-3 - PM MARIALVA AÇÕES ESTRATÉGICAS - PETI
987 3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA 33851 33851 BB/C.C 21113-3 - PM MARIALVA AÇÕES ESTRATÉGICAS - PETI
990 3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 31851 31851 BB/C.C 21113-3 - PM MARIALVA AÇÕES ESTRATÉGICAS - PETI

08.003.08.242.0006.2178 PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL AOS PORTADORES DE DEFICIÊNCIA
1001 3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 31938 31938 Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Média Complexidade - Por

08.003.08.244.0006.2093 APOIO AO PROGRAMA FEDERAL BOLSA FAMILIA
1009 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 31940 31940 Bloco de Financiamento da Gestão do Programa Bolsa Família e Cadastro Único - P
1007 3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA 31940 31940 Bloco de Financiamento da Gestão do Programa Bolsa Família e Cadastro Único - P
1008 3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 31940 31940 Bloco de Financiamento da Gestão do Programa Bolsa Família e Cadastro Único - P
1010 4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 31940 31940 Bloco de Financiamento da Gestão do Programa Bolsa Família e Cadastro Único - P

Edifício da Prefeitura Municipal, de Marialva-Pr, em 25 de maio de 2016.

Edgar Silvestre
Prefeito Municipal